



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.185

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1992

Governador do Estado

JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARILIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração

GILENO MÜLLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUZA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MÉLO

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MAGEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado Administração, Justiça, Fazenda, Saúde Pública, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração, Cultura e Educação

AVISO DE VENDA - CONCORRÊNCIA Nº 001/92

Da Caixa Econômica Federal - CEF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - AVISO

Da Secretaria de Estado de Transportes

PARECER Nº 026/92 - C.G.E.

Da Consultoria Geral do Estado

CARTA CONVITE SAN-021/92

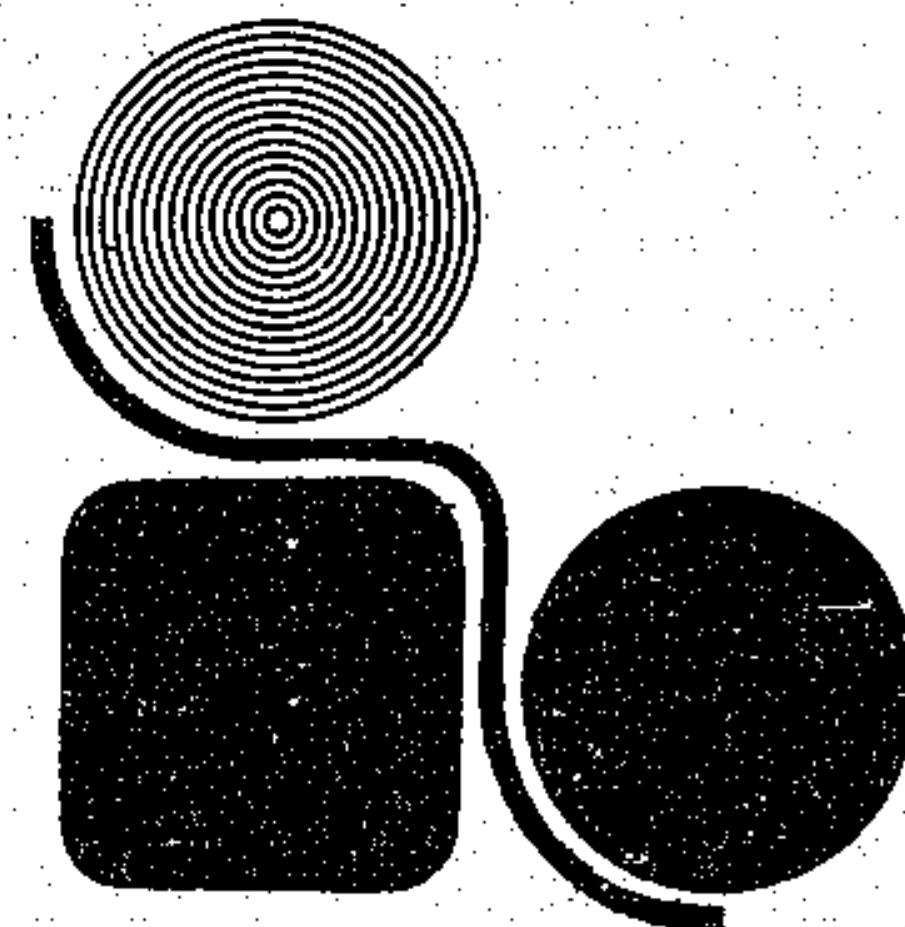
Da Fundação Nacional de Saúde

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 369 DE 11 DE OUTUBRO DE 1991
Altera o art. 4º do Decreto nº 065, de 21.02.91, que concedeu Pensão Policial Militar à srª TEREZINHA FERREIRA TAVARES, viúva e filhos menores do ex-soldado PM SALOMÃO TAVARES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, art. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 310, de 10.09.91, e, CONSIDERANDO ainda os termos do Parecer nº 018/91, de 11.10.91, da Secretaria de Estado de Justiça,

DECRETA:
ART. 1º
ART. 2º
ART. 3º
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 31 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP92/0012716-9

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 92/50106-1**

Registrada a Retificação de Proventos da Pensão de Terezinha Ferreira TAVARES. Este Processo foi julgado em sessão de 27 de fevereiro de 1992, conforme ata constante nas folhas nº 112 v. a 113 v. do livro respectivo o Acórdão nº 18.444.

Belém, 13 de março de 1992.
Cristina Maués
p/Divisão de Protocolo e Expediente - DPE

CP92/0012738-0 (G. Reg. nº 40.483)

DECRETO Nº 527 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

Altera o art. 4º do Decreto nº 6931, de 15.06.90, que concedeu Pensão Policial Militar em favor da srª PEDRINA FERREIRA COELHO, viúva e filhos menores do ex-soldado PM FRANCISCO LIMA COELHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, art. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 310, de 10.09.91, e, CONSIDERANDO ainda os termos do Parecer nº 019/91, de 11.11.91, da Secretaria de Estado de Justiça,

DECRETA:
ART. 1º
ART. 2º
ART. 3º
ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 21 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 92/50050-9**

Registrada a Retificação de Proventos da Pensão de Pedrina Ferreira Coelho e filhos. Este Processo foi julgado em sessão de 18 de fevereiro de 1992, conforme ata constante nas folhas nº 107 v. a 108 v. do livro respectivo o Acórdão nº 18.431.

Belém, 13 de março de 1992.
Cristina Maués
p/Divisão de Protocolo e Expediente - DPE

CP92/0012715-0 (G. REG. Nº 40483)

DECRETO Nº 703 DE 24 DE MARÇO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, V, da Constituição Política do Estado do Pará e,

Considerando o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - O contribuinte que realizar operações para fora do Estado, destinadas à outra unidade da Federação, com as mercadorias a seguir nominadas, deverá recolher, antecipadamente, o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação pela alíquota interestadual correspondente, utilizando a rede bancária credenciada e de sua conveniência.

Art. 2º - No trânsito, em território paraense, a mercadoria deverá estar acompanhada obrigatoriamente da 1ª e 3ª vias da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), todos devidamente autenticados pelo estabelecimento bancário no qual o imposto foi recolhido.

Art. 3º - Ficam obrigadas ao recolhimento do imposto antecipado as operações com os seguintes produtos:

- 1) gado em pé de qualquer espécie e os produtos resultantes de sua matança.
- 2) madeira em tora e serrada.
- 3) pimenta.
- 4) cacau.
- 5) sucatas em geral.

Art. 4º - Os casos omissos, bem como instruções complementares necessárias, serão objeto de ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de março de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012747-9

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 205 DE 18 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUINTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 6.664.416.430,00 (SEIS BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 88.101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Cr\$ 1,00

| PROJETOS / ATIVIDADES | 1º TRI - ANO 92 | |
|---|----------------------------|--|
| | MARÇO | |
| 1.079 - Investimentos Imobiliários - Inversões Financeiras | 700.000.000 | |
| 2.097 - Contribuição a Entidades - Outras Despesas Correntes | 50.000.000 | |
| 2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento: - Juros e Encargos da Dívida - Amortização da Dívida | 603.023.440 844.201.015 | |
| 2.027 - Amortização e Encargos de Financiamento: - Juros e Encargos da Dívida | 4.467.186.000 | |

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012754-1

PORTARIA Nº 0211 DE 19 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUINTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 337.000.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

Cr\$ 1,00

| GRUPO DE DESPESA | 1º TRI - ANO 92 | |
|-----------------------------|-----------------|--|
| | MARÇO | |
| - Outras Despesas Correntes | 12.000.000 | |
| - Investimentos | 325.000.000 | |

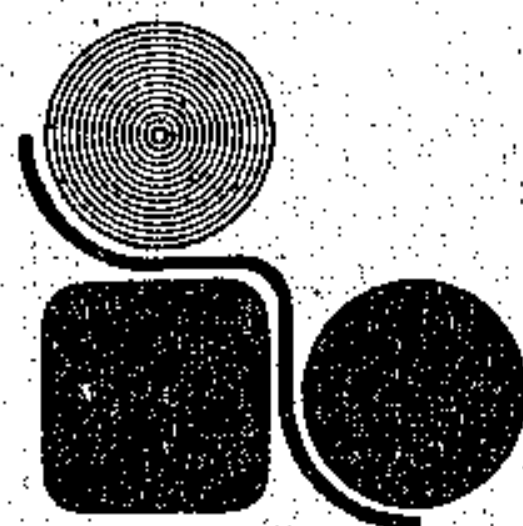
II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012724-0



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

| | |
|--|--------------------|
| Na CAPITAL | |
| Trimestral | CR\$- 45.500,00 |
| Outros Estados e Municípios (Trimestral) | CR\$- 139.000,00 |
| Publicações: Página comum, cada centímetro | CR\$- 25.000,00 |
| Preço da Composição centímetro | CR\$- 2.800,00 |
| Preço por página | CR\$- 4.950.000,00 |
| Fotólito - centímetro | CR\$- 1.000,00 |

PREÇO DO EXEMPLAR . CR\$- 560,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 0212, DE 19 DE MARÇO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 6.758.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

| GRUPO DE DESPESA | M E S E S | |
|------------------------------|-----------------|-----------|
| | 1º TRI - ANO 92 | CR\$ 1.00 |
| | MARÇO | |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 6.758.000 | |

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugenia Marcos Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012668-5

PORTARIA Nº 0214 DE 20 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.102 - Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado

| GRUPO DE DESPESA | M E S E S | |
|------------------|-----------------|-----------|
| | 1º TRI - ANO 92 | CR\$ 1,00 |
| | MARÇO | |
| - Investimentos | 30.000.000 | |

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugenia Marcos Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012732-0

PORTARIA Nº 0215 DE 20 DE MARÇO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de Janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92:

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 260.000.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda

Cr\$ 1,00

| M E S E S | 1º TRI - ANO 92 |
|-----------------------------|-----------------|
| | MARÇO |
| GRUPO DE DESPESA | |
| - Outras Despesas Correntes | 260.000.000 |

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012428-3

PORTARIA Nº 78 DE 24 DE MARÇO DE 1992

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 92;

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 33.903.149,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

Cr\$ 1,00

| M E S E S | 1º TRI - ANO 92 |
|-----------------------------|-----------------|
| | MARÇO |
| GRUPO DE DESPESA | |
| - Outras Despesas Correntes | 33.903.149 |

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0012418-6

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 78 DE 24 DE MARÇO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.
Considerando o que trata o memorando nº 58/92 do Diretor do Departamento de Transporte Hidroviário desta Secretaria de Estado;
RESOLVE:
Autorizar às empresas operadoras de travessias fluviais, devidamente legalizadas junto a esta Secretaria de Estado, que, a partir da data da publicação desta Portaria, passem a cobrar as tarifas especificadas nas tabelas anexas.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 24 de Março de 1992.

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRÁSIL

CP92/0012410-0

ANEXO DA PORTARIA No. 78/92-SETRAN

QUADRO

TRAVESSIA : SÃO FRANCISCO

TABELA ATUALIZADA : MARÇO/92

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | V A Z I O (Cr\$) | CARREGADO |
|------|------------------------------------|------------------|-----------|
| 01 | CARRETA CONVECCIONAL | 21.330,00 | 25.440,00 |
| 02 | CARRETA EXTENSIVA ATÉ 20,00 METROS | 23.660,00 | 28.270,00 |

| | | | |
|----|------------------------|-----------|-----------|
| 03 | CAMINHÃO TRUCK LONGO | 17.650,00 | 19.770,00 |
| 04 | " " | 13.990,00 | 16.720,00 |
| 05 | " TOCO | 8.750,00 | 10.450,00 |
| 06 | " 3/4 | 7.630,00 | 8.230,00 |
| 07 | BASCULANTE 3 EIXOS | 20.240,00 | 22.660,00 |
| 08 | " TRUCK | 13.340,00 | 15.920,00 |
| 09 | " TOCO | 8.870,00 | 9.910,00 |
| 10 | ÔNIBUS | 13.480,00 | --- |
| 11 | CARRO GRANDE | 5.460,00 | --- |
| 12 | " MÉDIO | 4.330,00 | --- |
| 13 | PEQUENO (tipo veículo) | 3.690,00 | --- |
| 14 | MOTO | 1.810,00 | --- |
| 15 | ANIMAL | 1.400,00 | --- |
| 16 | BICICLETA | 1.230,00 | --- |
| 17 | PASSAGEIRO | 710,00 | --- |

VEÍCULO TRANSPORTANDO DERIVADO DE PETRÓLEO/CORROSIVO E PRODUTOS DE RISCO

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----------|
| 18 | CARRETA | 30.550,00 | 37.040,00 |
| 19 | CAMINHÃO TRUCK | 20.060,00 | 24.310,00 |
| 20 | " TOCO | 12.530,00 | 15.170,00 |
| 21 | " 3/4 | 9.890,00 | 12.000,00 |

MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

| | | | |
|----|---------------------------------|-----------|-----|
| 22 | TRATORES TIPO D-8 E D-9 | 75.800,00 | --- |
| 23 | TRATOR TIPO D-6 | 48.310,00 | --- |
| 24 | " " D-4 | 56.860,00 | --- |
| 25 | MOTONIVELADORA | 75.800,00 | --- |
| 26 | P4 MECÂNICA GRANDE | 48.310,00 | --- |
| 27 | " " PEQUENA | 56.860,00 | --- |
| 28 | P4 DE CARNEIRO/ROLO COMPACTADOR | 26.550,00 | --- |
| 29 | PULA PULA GRANDE | 54.040,00 | --- |
| 30 | " " PEQUENO | 26.550,00 | --- |
| 31 | TRATOR SCRAPER | 89.890,00 | --- |

ANEXO DA PORTARIA No. 78/92-SETRAN

CP92/0012402-0

QUADRO

TRAVESSIA : ALTO ACARÁ

TABELA ATUALIZADA : MARÇO/92

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | V A Z I O (Cr\$) | CARREGADO |
|------|------------------------------------|------------------|-----------|
| 01 | CARRETA CONVECCIONAL | 21.320,00 | 25.440,00 |
| 02 | CARRETA EXTENSIVA ATÉ 20,00 METROS | 23.660,00 | 28.270,00 |
| 03 | CAMINHÃO TRUCK LONGO | 17.670,00 | 19.790,00 |
| 04 | " " | 14.010,00 | 16.730,00 |
| 05 | " TOCO | 8.760,00 | 10.450,00 |
| 06 | " 3/4 | 7.630,00 | 8.230,00 |
| 07 | BASCULANTE 3 EIXOS | 20.280,00 | 22.660,00 |
| 08 | " TRUCK | 13.340,00 | 15.920,00 |
| 09 | " TOCO | 8.900,00 | 9.910,00 |
| 10 | ÔNIBUS | 13.480,00 | --- |
| 11 | CARRO GRANDE | 5.430,00 | --- |
| 12 | " MÉDIO | 4.330,00 | --- |
| 13 | PEQUENO (tipo veículo) | 3.690,00 | --- |
| 14 | MOTO | 1.780,00 | --- |
| 15 | ANIMAL | 1.430,00 | --- |
| 16 | BICICLETA | 750,00 | --- |
| 17 | PASSAGEIRO | 1.260,00 | --- |

VEÍCULO TRANSPORTANDO DERIVADO DE PETRÓLEO/CORROSIVO E PRODUTOS DE RISCO

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----------|
| 18 | CARRETA | 30.550,00 | 37.040,00 |
| 19 | CAMINHÃO TRUCK | 20.060,00 | 24.350,00 |
| 20 | " TOCO | 12.530,00 | 15.200,00 |
| 21 | " 3/4 | 9.890,00 | 12.000,00 |

MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

| | | | |
|----|-------------------------|-----------|-----|
| 22 | TRATORES TIPO D-8 E D-9 | 75.840,00 | --- |
|----|-------------------------|-----------|-----|

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1992

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

| | | | |
|----|---------------------------------|-----------|-----|
| 23 | TRATOR TIPO D-6 | 68.310,00 | --- |
| 24 | " " D-4 | 56.900,00 | --- |
| 25 | MOTONIVELADORA | 75.840,00 | --- |
| 26 | PA MECÂNICA GRANDE | 54.040,00 | --- |
| 27 | " " PEQUENA | 73.160,00 | --- |
| 28 | PA DE CARNEIRO/ROLO COMPACTADOR | 26.570,00 | --- |
| 29 | PULA PULA GRANDE | 54.080,00 | --- |
| 30 | " " PEQUENO | 26.570,00 | --- |
| 31 | TRATOR SCRAPER | 89.890,00 | --- |

CP92/0012641-3

ANEXO DA PORTARIA No. 78/92-SETRAN

QUADRO

TRAVESSIA : CAPIM

TABELA ATUALIZADA : MARÇO/92

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | V A Z I O (Cr#) | CARREGADO |
|------|------------------------------------|-----------------|-----------|
| 01 | CARRETA CONVECIONAL | 21.710,00 | 25.870,00 |
| 02 | CARRETA EXTENSIVA ATÉ 20,00 METROS | 24.090,00 | 28.790,00 |
| 03 | CAMINHÃO TRUCK LONGO | 18.000,00 | 20.140,00 |
| 04 | " " | 14.270,00 | 17.030,00 |
| 05 | " TOCO | 8.900,00 | 10.630,00 |
| 06 | " 3/4 | 7.760,00 | 8.400,00 |
| 07 | BASCULANTE 3 EIXOS | 20.640,00 | 23.090,00 |
| 08 | " TRUCK | 13.600,00 | 16.220,00 |
| 09 | " TOCO | 9.020,00 | 10.090,00 |
| 10 | ÔNIBUS | 13.740,00 | --- |
| 11 | CARRO GRANDE | 5.540,00 | --- |
| 12 | " MÉDIO | 4.400,00 | --- |
| 13 | PEQUENO (tipo veículo) | 3.760,00 | --- |
| 14 | MOTO | 1.820,00 | --- |
| 15 | ANIMAL | 1.430,00 | --- |
| 16 | BICICLETA | 1.400,00 | --- |
| 17 | PASSAGEIRO | 680,00 | --- |

VEÍCULO TRANSPORTANDO DERIVADO DE PETRÓLEO/CORROSIVO E PRODUTOS DE RISCO

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----------|
| 18 | CARRETA | 31.120,00 | 37.730,00 |
| 19 | CAMINHÃO TRUCK | 20.460,00 | 24.730,00 |
| 20 | " TOCO | 12.780,00 | 15.470,00 |
| 21 | " 3/4 | 10.070,00 | 12.210,00 |

MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

| | | | |
|----|---------------------------------|-----------|-----|
| 22 | TRATORES TIPO D-8 E D-9 | 77.220,00 | --- |
| 23 | TRATOR TIPO D-6 | 69.590,00 | --- |
| 24 | " " D-4 | 57.930,00 | --- |
| 25 | MOTONIVELADORA | 77.220,00 | --- |
| 26 | PA MECÂNICA GRANDE | 69.590,00 | --- |
| 27 | " " PEQUENA | 57.930,00 | --- |
| 28 | PA DE CARNEIRO/ROLO COMPACTADOR | 27.120,00 | --- |
| 29 | PULA PULA GRANDE | 55.080,00 | --- |
| 30 | " " PEQUENO | 27.040,00 | --- |
| 31 | TRATOR SCRAPER | 91.610,00 | --- |

CP92/0012635-9

ANEXO DA PORTARIA No. 78/9-SETRAN

QUADRO

TRAVESSIA : BUJARU

TABELA ATUALIZADA : MARÇO/92

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | V A Z I O (Cr#) | CARREGADO |
|------|------------------------------------|-----------------|-----------|
| 01 | CARRETA CONVECIONAL | 24.300,00 | 29.040,00 |
| 02 | CARRETA EXTENSIVA ATÉ 20,00 METROS | 27.000,00 | 32.270,00 |
| 03 | CAMINHÃO TRUCK LONGO | 20.160,00 | 22.570,00 |
| 04 | " " | 15.980,00 | 19.080,00 |
| 05 | " TOCO | 9.960,00 | 11.920,00 |
| 06 | " 3/4 | 8.700,00 | 9.400,00 |
| 07 | BASCULANTE 3 EIXOS | 23.130,00 | 25.700,00 |

| | | | |
|----|------------------------|-----------|-----------|
| 08 | " TRUCK | 15.220,00 | 18.170,00 |
| 09 | " TOCO | 10.110,00 | 11.320,00 |
| 10 | ÔNIBUS | 15.400,00 | --- |
| 11 | CARRO GRANDE | 6.210,00 | --- |
| 12 | " MÉDIO | 4.930,00 | --- |
| 13 | PEQUENO (tipo veículo) | 4.220,00 | --- |
| 14 | MOTO | 2.010,00 | --- |
| 15 | ANIMAL | 1.640,00 | --- |
| 16 | BICICLETA | 1.570,00 | --- |
| 17 | PASSAGEIRO | 750,00 | --- |

VEÍCULO TRANSPORTANDO DERIVADO DE PETRÓLEO/CORROSIVO E PRODUTOS DE RISCO

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----------|
| 18 | CARRETA | 34.890,00 | 42.260,00 |
| 19 | CAMINHÃO TRUCK | 22.920,00 | 27.780,00 |
| 20 | " TOCO | 14.290,00 | 17.330,00 |
| 21 | " 3/4 | 11.300,00 | 13.680,00 |

MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

| | | | |
|----|---------------------------------|------------|-----|
| 22 | TRATORES TIPO D-8 E D-9 | 86.540,00 | --- |
| 23 | TRATOR TIPO D-6 | 77.970,00 | --- |
| 24 | " " D-4 | 64.920,00 | --- |
| 25 | MOTONIVELADORA | 86.540,00 | --- |
| 26 | PA MECÂNICA GRANDE | 77.970,00 | --- |
| 27 | " " PEQUENA | 64.920,00 | --- |
| 28 | PA DE CARNEIRO/ROLO COMPACTADOR | 30.290,00 | --- |
| 29 | PULA PULA GRANDE | 61.710,00 | --- |
| 30 | " " PEQUENO | 30.290,00 | --- |
| 31 | TRATOR SCRAPER | 102.620,00 | --- |

CP92/0012634-0

ANEXO DA PORTARIA No. 78/92-SETRAN

QUADRO

TRAVESSIA : ARAPARI

TABELA ATUALIZADA : MARÇO/92

| ITEM | TIPO DE VEÍCULO | V A Z I O (Cr#) | CARREGADO |
|------|------------------------------------|-----------------|-----------|
| 01 | CARRETA CONVECIONAL | 39.140,00 | 47.920,00 |
| 02 | CARRETA EXTENSIVA ATÉ 20,00 METROS | 43.650,00 | 53.310,00 |
| 03 | CAMINHÃO TRUCK LONGO | 30.370,00 | 37.190,00 |
| 04 | " " | 25.380,00 | 31.430,00 |
| 05 | " TOCO | 15.940,00 | 19.630,00 |
| 06 | " 3/4 | 12.510,00 | 15.500,00 |
| 07 | BASCULANTE 3 EIXOS | 37.600,00 | 45.730,00 |
| 08 | " TRUCK | 24.490,00 | 30.120,00 |
| 09 | " TOCO | 15.400,00 | 18.800,00 |
| 10 | ÔNIBUS | 24.990,00 | --- |
| 11 | CARRO GRANDE | 9.000,00 | --- |
| 12 | " MÉDIO | 7.200,00 | --- |
| 13 | PEQUENO (tipo veículo) | 6.840,00 | --- |
| 14 | MOTO | 3.050,00 | --- |
| 15 | ANIMAL | 2.440,00 | --- |
| 16 | BICICLETA | 2.290,00 | --- |
| 17 | PASSAGEIRO | 1.700,00 | --- |

VEÍCULO TRANSPORTANDO DERIVADO DE PETRÓLEO/CORROSIVO E PRODUTOS DE RISCO

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----------|
| 18 | CARRETA | 57.210,00 | 69.030,00 |
| 19 | CAMINHÃO TRUCK | 37.430,00 | 45.370,00 |
| 20 | " TOCO | 23.350,00 | 28.310,00 |
| 21 | " 3/4 | 18.420,00 | 22.350,00 |

MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM

| | | | |
|----|-------------------------|------------|-----|
| 22 | TRATORES TIPO D-8 E D-9 | 138.410,00 | --- |
| 23 | TRATOR TIPO D-6 | 124.850,00 | --- |

| | | | |
|----|---------------------------------|------------|-------|
| 24 | " " D-4 | 103.800,00 | ---- |
| 25 | MOTONIVELADORA | 138.410,00 | ---- |
| 26 | PA MECÂNICA GRANDE | 124.850,00 | ----? |
| 27 | " " PEQUENA | 103.800,00 | ----? |
| 28 | PA DE CARNEIRO/ROLO COMPACTADOR | 48.190,00 | ---- |
| 29 | PULA PULA GRANDE | 98.450,00 | ---- |
| 30 | " " PEQUENO | 48.190,00 | ---- |
| 31 | TRATOR SCRAPER | 164.030,00 | ---- |

CP92/0012699-5

ANEXO DA PORTARIA Nº 78/92-SETRAN

QUADRO

TRAVESSIA : MOJU

TABELA ATUALIZADA : MARÇO/92

| ITEM | TIPO DE VEICULO | V A Z I D (Cr\$) | CARREGADO |
|------|------------------------------------|---------------------|-----------|
| 01 | CARRETA CONVECCIONAL | 24.650,00 | 30.070,00 |
| 02 | CARRETA EXTENSIVA ATÉ 20,00 METROS | 27.290,00 | 33.450,00 |
| 03 | CAMINHÃO TRUCK LONGO | 18.980,00 | 23.390,00 |
| 04 | " " | 16.160,00 | 19.770,00 |
| 05 | " TOCO | 10.130,00 | 12.340,00 |
| 06 | " 3/4 | 7.860,00 | 9.720,00 |
| 07 | RASCULANTE 3 EIXOS | 23.390,00 | 26.630,00 |
| 08 | " TRUCK | 15.440,00 | 22.220,00 |
| 09 | " TOCO | 9.520,00 | 11.710,00 |
| 10 | GNUBUS | 15.680,00 | ---- |
| 11 | CARRO GRANDE | 5.360,00 | ---- |
| 12 | " MÉDIO | 5.000,00 | ---- |
| 13 | PEQUENO (tipo veiculo) | 4.280,00 | ---- |
| 14 | MOTO | 1.910,00 | ---- |
| 15 | ANIMAL | 1.520,00 | ---- |
| 16 | BICICLETA | 1.480,00 | ---- |
| 17 | PASSAGEIRO | ---- | ---- |

VEICULO TRANSPORTANDO DERIVADO DE PETRÓLEO/CORROSIVO E PRODUTOS DE RISCO:

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----------|
| 18 | CARRETA | 35.800,00 | 43.260,00 |
| 19 | CAMINHÃO TRUCK | 23.430,00 | 28.400,00 |
| 20 | " TOCO | 14.660,00 | 17.710,00 |
| 21 | " 3/4 | 11.520,00 | 14.000,00 |

MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

| | | | |
|----|---------------------------------|------------|-------|
| 22 | TRATORES TIPO D-8 E D-9 | 87.400,00 | ---- |
| 23 | TRATOR TIPO D-6 | 78.740,00 | ---- |
| 24 | " " D-4 | 65.700,00 | ---- |
| 25 | MOTONIVELADORA | 87.400,00 | ---- |
| 26 | PA MECÂNICA GRANDE | 78.740,00 | ----? |
| 27 | " " PEQUENA | 65.580,00 | ----? |
| 28 | PA DE CARNEIRO/ROLO COMPACTADOR | 30.610,00 | ---- |
| 29 | PULA PULA GRANDE | 62.330,00 | ---- |
| 30 | " " PEQUENO | 30.610,00 | ---- |
| 31 | TRATOR SCRAPER | 103.640,00 | ---- |

CP92/0012691-0

ANEXO I

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Para veiculos com dimensões acima das normais, o preço será combinado entre as partes;
- 2 - Produtos de risco - Oxigênio, Acetileno, Soda Cáustica, etc...
- 3 - Carro grande - C-10, A-10, D-10, D-20, F-1000, Kombi, Toyota, etc...
- 4 - Carro médio - Del Rey, Parati, Opala, Corcel II, Passat, Caravan, Santana, Belina, Voyage, Monza, Marajó, Fiat Prêmio, etc...
- 5 - Carro pequeno - Fusta, Fiat, Chevette, Cheve 500, Escort, Apollo, Jeep, Búrgel, Saveiro, Pampa, etc...

CP92/0012708-8

PORTARIA Nº 78 DE 24 DE MARÇO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

Considerando o estudo efetuado pela Diretoria do Departamento de Transportes Hidroviário desta Secretaria de Estado, conforme elementos apensos ao memorando nº 58/92;

RESOLVE:

Autorizar à empresa ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA que, apartir da

publicação da presente Portaria, passe a cobrar a tarifa de Cr\$-2.120,00 (Dois Mil Cento e Vinte Cruzelros), na travessia BELÉM-ARAPARI e vice-versa, af se incluindo seguro e impostos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 24 de Março de 1992.

Engº ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário

CP92/0012627-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO C-50

RELACAO DOS APROVADOS POR ORDEM DECRESCENTE

| Nº ORU. | NOME DOS CANDIDATOS | Nº INSC. | NOTA | |
|---------|--|----------|------|--------------|
| 1 | ROBERTA CHIARI MENDES | 902 | 8,5 | |
| 2 | ALLAN CLARK FERREIRA DE ASSUNCAO | 2320 | 8 | |
| 3 | ROSILENE PEREIRA DE SOUZA | 326 | 7,5 | |
| | SAMUEL NYSTRON TEIXEIRA DA SILVA | 2329 | 7,5 | (SUB-JUDICE) |
| | REINALDO DE OLIVEIRA MARTINS | 381 | 7,5 | |
| | FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJO JUNIOR | 812 | 7,5 | |
| | ARMENIO WILSON CORREA DE MORAES | 1348 | 7,5 | |
| | HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO | 257 | 7,5 | |
| | CARLOS ALBERTO CARVALHO CARDOSO | 2403 | 7,5 | |
| | MARCOS ANTONIO CARDOSO LOBATO | 1196 | 7,5 | |
| | PAULINO DE CARVALHO BARROS JUNIOR | 2274 | 7,5 | |
| | ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE | 2321 | 7,5 | |
| 13 | ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA | 122 | 7 | |
| | TELMA LUCIA LOBATO PONTES | 618 | 7 | |
| | REJALDIRAN NEY DE OLIVEIRA MENDES | 525 | 7 | |
| | LUIZ FERNANDO AMARAL BOTELHO | 246 | 7 | |
| | REJANETHE HAISE MENDES DA COSTA | 524 | 7 | |
| | ANA LAFAYETT PINTO FRANCO | 249 | 7 | |
| | JOSE ANGELO MARTINS ALHO | 1551 | 7 | |
| | HANA SAMPAIO GHASSAN | 748 | 7 | |
| | JOSE ALVES DIAS | 1167 | 7 | |
| | DJALMA TADEU CORREA PANTOJA | 653 | 7 | |
| | HELIANE XAVIER PEREIRA LIMA | 853 | 7 | |
| | NEG LUNA SOARES HABER | 415 | 7 | |
| | ROBERTO ROUILSON DA SILVA CECIM | 594 | 7 | |
| 26 | ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 683 | 6,5 | |
| | CARLOS CRISTOVAM ALBUQUERQUE DE CASTRO | 1538 | 6,5 | |
| | CLAUDIO EMANUEL CHENE | 639 | 6,5 | |
| | LUCIVAL DE JESUS CORREA COSTA | 458 | 6,5 | |
| | ADERALDO DE PAIVA LOLA FILHO | 914 | 6,5 | |
| | LOURDES LUIZA DA SILVA BENERGUI | 667 | 6,5 | |
| | REMIRO ANDERSEN TRINDADE | 139 | 6,5 | |
| | JAIR GUIMARAES NETO | 1669 | 6,5 | |
| | ROSA MARIA SOUZA E CASTRO | 2930 | 6,5 | |
| | CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DA CRUZ | 535 | 6,5 | |
| | DIJACI DE CASTRO ANDRIM | 1182 | 6,5 | |
| | LIRIA KEDINA CUIVAR DE SOUSA | 1347 | 6,5 | |
| | IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS | 599 | 6,5 | |
| | LILIAN DE JESUS PENHA VIANA | 1811 | 6,5 | |
| | CASTORINO NETO DE MORAES RODRIGUES | 264 | 6,5 | |
| | ANA CLAUDIA BRITO DANTAS | 1716 | 6,5 | |
| | EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI | 877 | 6,5 | |
| | ROBERTO RAIOI DA SILVA | 140 | 6,5 | |
| | AMADEU FADUL TEIXEIRA | 1946 | 6,5 | |
| | DERCELINO GONCALVES DA COSTA | 2754 | 6,5 | (SUB-JUDICE) |
| | ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA | 2427 | 6,5 | |
| | ISAIAS FROTA EVANGELISTA | 1959 | 6,5 | |
| | WLADENIR NOGUEIRA JUNIOR | 178 | 6,5 | |
| | HENRY MUFARREJ HAGE | 915 | 6,5 | |
| | ARNANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA | 685 | 6,5 | |
| | RENATA VIEGAS PAULO | 1366 | 6,5 | |
| | ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VASCONCELOS | 698 | 6,5 | |
| | MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA | 1277 | 6,5 | |
| | LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS | 179 | 6,5 | |
| | LUIS GUILHERME BATISTA COUTO | 486 | 6,5 | |
| | JOSE AMERICO CARNEIRO CARVALHO | 867 | 6,5 | |
| 57 | JOAQUIM EUGENIO DA CRUZ DE A. MAC-CULLOCH | 2544 | 6 | |
| 58 | LUIS AUGUSTO RODRIGUES MORAES | 2407 | 6 | (SUB-JUDICE) |
| 59 | TEREZINHA DE LOURDES OLIVEIRA | 423 | 6 | |
| 60 | HELIO RUBEENS DE OLIVEIRA SANTOS | 1627 | 6 | |
| 61 | ANANISIO GOMES DE ANDRADE | 2751 | 6 | (SUB-JUDICE) |
| 62 | LUIZ OCTAVIO FILIZOLA DE ALBUQUERQUE MARANHAO | 1296 | 6 | (SUB-JUDICE) |
| 63 | MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS | 1566 | 6 | |
| 64 | MARIA DA CONCEICAO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO | 1448 | 6 | |
| 65 | AUREA CELESTE PINHEIRO MOUTINHO DA CONCEICAO | 543 | 6 | |
| 66 | VALTER DE ALMEIDA LEITE | 365 | 6 | |
| 67 | PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO | 1693 | 6 | |
| 68 | ELI SOSINHO RIBEIRO | 1180 | 6 | |
| 69 | ANTONIO FREIRE DE ARAUJO | 2402 | 6 | |
| 70 | PEDRO ALBERTO ACIOLI DA COSTA | 740 | 6 | |
| 71 | MARIA CELMA RIBEIRO PEREIRA | 2757 | 6 | (SUB-JUDICE) |
| 72 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS | 288 | 6 | |
| 73 | JOSE LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS | 690 | 6 | |
| 74 | LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA | 650 | 6 | |
| 75 | ALUIZIO AFOHSD BRANDAO RUFFEIL | 254 | 6 | |
| 76 | MARIA DO SOCORRO DAMOUS DE HELLO | 347 | 6 | |
| 77 | JOSE ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA | 826 | 6 | |
| 78 | JOSE OTAVIO BANDEIRA COSTA | 895 | 6 | |
| 79 | LINDEMBERG ALVINO DE ARAGAO | 875 | 6 | |
| 80 | CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ | 1098 | 6 | |
| 81 | LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO | 964 | 6 | |
| 82 | IDALERCIO DE ANDRADE MOREIRA | 762 | 6 | |
| 83 | MARIA JOSE ARAUJO DE ARAGAO | 872 | 6 | |
| 84 | PAULO DA SILVEIRA | 1201 | 6 | |
| 85 | MURENBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA | 1757 | 6 | |
| 86 | TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA | 741 | 6 | |
| 87 | MANOEL DE JESUS ESTUAMNO GONCALVES | 2027 | 6 | |
| 88 | NORMA CRISTINA ARAUJO DA SILVEIRA | 322 | 6 | |
| 89 | MARCIA REGINA MOUTA HELLO | 2700 | 6 | (SUB-JUDICE) |
| 90 | LONGUINAR LOPES VIANA | 1525 | 6 | |
| 91 | HELDER BOTELHO FRANCES | 907 | 6 | |
| 92 | ERMELINDA FARIAS MARQUES | 1402 | 6 | |
| 93 | LUIZ DA SILVA CARDOSO | 153 | 6 | |

*Homologo.
Encaminho ao Diário
Oficial do Estado para
Publicação.
em 23 de março de 1992*

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

| | | | |
|-----|---|------|------------------|
| 94 | JAYNE DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO | 1474 | 6 |
| 95 | CLAUDIO SEBASTIAO FAVATTO | 1432 | 6 |
| 96 | AUSBERTO PALHA MEHEZES | 485 | 6 |
| 97 | MARIA DA CONCEICAO CEZAR DA SILVA | 2415 | 6 |
| 98 | LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA | 2952 | 6 |
| 99 | VENINDO CORREA DA SILVA | 707 | 6 |
| 100 | MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO | 226 | 6 |
| 101 | SONIA MARIA LOBATO NAVES | 2289 | 6 |
| 102 | ALIETE HAZARE QUIEROZ DO NASCIMENTO CHENE | 699 | 6 |
| 103 | ANA LUZ PINTO FRANCO | 248 | 6 |
| 104 | ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO | 1014 | 6 |
| 105 | ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES | 1100 | 6 |
| 106 | JOSE RIBAMAR ERICEIRA | 871 | 6 |
| 107 | DARIO SERGIO DIAS GOMES | 1849 | 6 |
| 108 | LEILA MARIA VILLAS NORAT | 961 | 6 |
| 109 | MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS | 1367 | 6 |
| 110 | MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ | 2284 | 6 |
| 111 | PEDRO CARLOS DE FARIA PINTO | 1743 | 6 |
| 112 | JOSE JOSEVANDO SOUZA LINA | 661 | 6 |
| 113 | ANA DO SOCORRO COUTINHO DE MESQUITA | 846 | 6 |
| 114 | CARMEN ROMEIRO DA CRUZ | 1376 | 6 |
| 115 | JOSE TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS | 2605 | 6 |
| 116 | ARMANDO CABRAL ABREU VOUZELA | 1326 | 6 |
| 117 | MARCOS HAZARENO CARDOSO DOS REIS | 30 | 6 |
| 118 | SHU YUNG FOM | 1843 | 6 |
| 119 | JORGE DIAS RAMOS | 1441 | 6 |
| 120 | ENILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS | 1723 | 6 |
| 121 | ELSON DE ALMEIDA PEREIRA | 2153 | 6 |
| 122 | FABIO THEODORICO FERREIRA GOES | 67 | 6 |
| 123 | ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA | 807 | 6 |
| 124 | JOSE ANTONIO PEREIRA RAMOS | 1920 | 6 |
| 125 | MALCIR MARCAL NOGUEIRA | 170 | 6 |
| 126 | MARLUCIA CARDOSO FERREIRA | 1868 | 6 |
| 127 | ANTONIO PAULO HORAES DAS CHAGAS | 549 | 6 |
| 128 | MALHEIDE CARVALHO DA SILVA | 1989 | 6 |
| 129 | ODETE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS | 453 | 6 |
| 130 | ROSA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA | 2750 | 5,5 (SUB-JUDICE) |
| | SONIA MARIA DO CARMO | 2486 | 5,5 |
| | LIGYA MARIA AGRIPINO DE ALCANTARA | 603 | 5,5 |
| | JOSE MAURICIO NERY DA COSTA | 1073 | 5,5 |
| | SANTANA DE SENA RIBEIRO | 863 | 5,5 |
| | INACIO MAGNO FELIZ | 642 | 5,5 |
| | AIDA MARIA PEIXOTO SILVA | 499 | 5,5 |
| | IDELBRANDO ARMANDO VASQUES SILVA | 2169 | 5,5 |
| | LEONIDAS MONTEIRO GONCALVES | 1059 | 5,5 |
| | MARIA ELIETE DE AQUINO OLIMPIO | 169 | 5,5 |
| | LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR | 2285 | 5,5 |
| | WALTER DE SOUZA MENDES FILHO | 2163 | 5,5 |
| | LUCIANO LIMA RODRIGUES | 874 | 5,5 |
| | ELIALDA DE HAZARE PEREIRA MELO | 1880 | 5,5 |
| | VERA REGINA MASTER PEHEDO | 1919 | 5,5 |
| | IANE MARIA HERMES MARQUES | 117 | 5,5 |
| | SERGIO OTAVIO COHENTE FERNANDES | 2542 | 5,5 |
| | MARIA GORETE DE SOUSA PANTOJA | 2127 | 5,5 |
| | PAULO ROBERTO DE HAZARENO BARBOSA SOTAO | 1249 | 5,5 |
| | MARIA GORETTE SANTOS DA SILVA | 1646 | 5,5 |
| | LUIZ DE GONZAGA BRITO COSTA | 2550 | 5,5 |
| | ANTONIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PEREIRA | 1663 | 5,5 |
| | LUIZ GONZAGA SILVA SOUTO | 814 | 5,5 |
| | MARIA GRACIEMA DE ALMEIDA BARBOSA | 392 | 5,5 |
| | AFONSO JOFREI NACEDO FERRO | 2554 | 5,5 |
| | JOAO BOSCO DE MELO NETO | 307 | 5,5 |
| | AFONSO AUGUSTO SANTOS PEREIRA | 2281 | 5,5 |
| | GEORGE TAVARES DOS SANTOS | 1638 | 5,5 |
| | ROSILDA MEDEIROS BORGES | 1675 | 5,5 |
| | MARIA RAIMUNDA SILVA DE VASCONCELOS | 984 | 5,5 |
| | EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA | 168 | 5,5 |
| | MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA | 901 | 5,5 |
| | LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA | 159 | 5,5 |
| | RAIMUNDO PINTO DA SILVA | 56 | 5,5 |
| | ROSELI DE ASSUNCAO NAVES | 455 | 5,5 |
| | ELISA HACHEM MARQUES | 2019 | 5,5 |
| | FRANCISCO ECILIO OLIVEIRA DAMASCENO | 1245 | 5,5 |
| | MARIA RUTE TOSTES DA SILVA | 1517 | 5,5 |
| | JULIA MARQUES DE FREITAS | 805 | 5,5 |
| | JOSE MARIA DE SOUZA RODRIGUES | 2720 | 5,5 |

| | | |
|---|------|-----|
| MARA LETA SEVERINO PIRES | 616 | 5,5 |
| MARIA SUELY SANTOS DA COSTA | 111 | 5,5 |
| ROSALIA SANTOS DE CARVALHO | 1106 | 5,5 |
| WILSON DE OLIVEIRA LEAO | 497 | 5,5 |
| DEBORA ANGELICA MONTEIRO | 190 | 5,5 |
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER | 2338 | 5,5 |
| IRENE RATOL DOS SANTOS | 1063 | 5,5 |
| JOAO CARLOS DOS SANTOS TAVARES | 335 | 5,5 |
| ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA | 1310 | 5,5 |
| HELENIZE HELENA FERREIRA LOBATO | 1297 | 5,5 |
| SILVIA MARIA REZENDE MAURITY | 1754 | 5,5 |
| MARILENA DA ROCHA CABRAL | 574 | 5,5 |
| ROMULO ROLDAD BRANDAO DE SOUSA | 962 | 5,5 |
| MARIO JORGE FONSECA DAS NEVES | 2135 | 5,5 |
| JOSIANE SEIXAS DE OLIVERIA | 1874 | 5,5 |
| MARIO JOSE BANDEIRA DOS SANTOS | 389 | 5,5 |
| DALMI AFONSO CASTELO MONTES | 2141 | 5,5 |
| CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA | 1612 | 5,5 |
| EDUARDO JORGE PEREIRA GONCALVES | 1424 | 5,5 |
| JOSE LUIZ MIRANDA RODRIGUES | 1797 | 5,5 |
| MARIA CECILIA ESTEVES DIAS | 1581 | 5,5 |
| RAIMUNDO LUISLON MOREIRA GOMES | 764 | 5,5 |
| EDUARDO LAVAREDA CORREA | 2939 | 5,5 |
| ANTONIO DA ROCHA MARINHO NETO | 1341 | 5,5 |
| INETE SILVA GUEDES | 379 | 5,5 |
| MARTA GOMES BENCHINOL | 1722 | 5,5 |
| SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES | 1102 | 5,5 |
| GERDEN FERREIRA VIDA | 1324 | 5,5 |
| CLOVIS PEREIRA BANDEIRA | 2193 | 5,5 |
| ANTONIO ELIAS ASBEG JUNIOR | 317 | 5,5 |
| ROBERTO ITIRO ABC | 1099 | 5,5 |
| MARIA MEHEZES DOS SANTOS | 286 | 5,5 |
| ANDREA YAKED DE OLIVERIA | 192 | 5,5 |
| MAURICIO ARAUJO CARDOSO | 2611 | 5,5 |
| ALVARO JOSE DA SILVA ROLO | 1426 | 5,5 |
| JOSE GUILHERME CARVALHO DE FARIAS | 733 | 5,5 |
| CLAUDIO BERNARDO DA SILVA | 734 | 5,5 |
| MAURICIO RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO | 1056 | 5,5 |
| SOCORRO HAZARE FRANCO HONDERMANN | 385 | 5,5 |
| JOSE FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELOS | 1013 | 5,5 |
| CLAUDIA BEATRIZ TEIXEIRA MIRANDA | 2941 | 5,5 |
| JOSE EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA | 1459 | 5,5 |
| MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA | 916 | 5,5 |
| JOAO CARLOS RIBEIRO DE PONTES | 2098 | 5,5 |
| JEFFERSON BRASIL REBELO | 2793 | 5,5 |
| EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA | 2165 | 5,5 |
| LIDIA QUEIROZ MAIA | 360 | 5,5 |
| RAIMUNDO CARLOS CELSO SOARES | 1219 | 5,5 |
| LUCIA DE FATIMA MACEDO DE OLIVEIRA | 613 | 5,5 |
| HAROLDO VILHENA FERREIRA | 1444 | 5,5 |
| FRANCINETE CONCEICAO DE SOUZA | 514 | 5,5 |
| RAIMUNDO BITENCOURT ARAUJO | 2669 | 5,5 |
| KATIA CRISTINA DA SILVA NEVES | 45 | 5,5 |
| GILBERTO RODRIGUES DA SILVA | 1966 | 5,5 |
| FERNANDO JORGE MAIA | 1055 | 5,5 |
| ANTONIO JOSE DE BARROS LOBO FILHO | 75 | 5,5 |
| ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA | 2085 | 5,5 |
| ANTONIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA | 466 | 5,5 |
| JURICE STELA DA SILVA BATA | 2271 | 5,5 |
| MISAEEL BARROSO SALDANHA | 10 | 5,5 |
| IRINEIA DA SILVA SANTOS | 189 | 5,5 |
| RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA | 993 | 5,5 |
| MANOEL SOARES MATOS FILHO | 2858 | 5,5 |
| MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO | 1430 | 5,5 |
| SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA | 911 | 5,5 |
| BENEDITO SANTOS DE CASTRO | 350 | 5,5 |
| FABIO MOREIRA FARO | 1844 | 5,5 |
| NADWA MARIA DOS SANTOS BRAGA | 913 | 5,5 |
| RONALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA | 1513 | 5,5 |
| MARA SUELI TAVARES BATA | 1653 | 5,5 |
| DANIEL JAIRO BATISTA GOMES | 2432 | 5,5 |
| NELSON SEABRA GONCALVES | 821 | 5,5 |
| MARCOS RODRIGUES DE MATOS | 555 | 5,5 |
| NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA | 2579 | 5,5 |
| IONE DO SOCORRO GONCALVES SILVA | 74 | 5,5 |
| JOSE DA CONCEICAO MORAES DE ALBUQUERQUE | 436 | 5,5 |
| SINOHE MARIA MORGADO FERREIRA | 449 | 5,5 |

| | | | | | |
|---|------|-----|--|------|----------------|
| PERI AUGUSTO DE MIRANDA NEVES | 1233 | 5,5 | ORIVALDO FERREIRA PINHEIRO | 2416 | 5 |
| MARIA DA GRACA TEIXEIRA LINA | 1135 | 5,5 | MARIA NUBIA DOS SANTOS PEREIRA | 2218 | 5 |
| ENEDINA ALICE FERREIRA NAIM | 1749 | 5,5 | FRANCISCO RIGOBERTO REGO MAGALHAES | 1614 | 5 |
| FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA | 472 | 5,5 | MARIA LUCIA SALES PASSOS | 1105 | 5 |
| PEDRO SERGIO CHASE | 66 | 5,5 | INES HARUNI SATO TAVARES | 1011 | 5 |
| SOLANGE ROSSY PATRIARCA | 2482 | 5,5 | JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS | 2922 | 5 |
| PEDRO PAULO DA SILVA | 632 | 5,5 | FRANCISCO JOSE DA VEIGA FARIAS | 2493 | 5 |
| CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA | 283 | 5,5 | MARIA LUCIA DA SILVA MOTA | 1733 | 5 |
| PEDRO FARIAS DE SENA | 526 | 5,5 | ODMAR FERREIRA | 1812 | 5 |
| JAIHE DA COSTA TEIXEIRA | 676 | 5,5 | MARIA JURGLEIDE LEITE RODRIGUES | 1114 | 5 |
| JOSE ANTONIO PINHEIRO BARATA | 2628 | 5,5 | INES TIYOMI ENDO MESSELING | 1391 | 5 |
| IVO LINS BASTOS | 1300 | 5,5 | ELIANA OLIVEIRA SILVA | 2619 | 5 |
| UBIRANDIR DE SOUZA MARTINS | 33 | 5,5 | ADNIL BARROS CAVALCANTE | 2400 | 5 |
| ROSINETE MONTEIRO DE ARAUJO | 2842 | 5,5 | JOSE MARIA OLIVEIRA FONSECA | 712 | 5 |
| VALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO | 1597 | 5,5 | ADRIANA BARROSO JORGE JOAO | 799 | 5 |
| ROSELIA MOREIRA PONTES | 579 | 5,5 | MARIA IDUIGA DE SOUSA BARBOSA | 1970 | 5 |
| GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES | 1507 | 5,5 | FRANCISCO DE ASSIS MAIA PEREIRA | 1281 | 5 |
| MARCELINO FERREIRA BRITO | 296 | 5,5 | CELESTE MELO DE SALES | 1017 | 5 |
| ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA | 1755 | 5,5 | IVALNEY RANIERI BRITO | 1329 | 5 |
| EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS | 2344 | 5,5 | ELIANA MARIA LIMA FONTES | 1952 | 5 |
| JOSE ANTONIO DOS PRAZERES GUIMARAES | 348 | 5,5 | FRANCISCO ASSIS GONCALVES NETO | 2116 | 5 |
| IRAN ATAIDE DE LIMA | 1071 | 5,5 | JOSE MARIA RIBEIRO POJO | 900 | 5 |
| ANTONIO PALHETA DA SILVA | 46 | 5,5 | ANTONIO LUCIO MARTIN DE MELLO | 1363 | 5 |
| ADNILSON DA SILVA ELLERES | 1526 | 5,5 | CELIA CRISTINA DA SILVA AMARAL | 108 | 5 |
| ERNAE SALGADO VIEIRA | 1244 | 5,5 | RAIMUNDA MENDES COSTA CANPELO | 1765 | 5 |
| JOAO BATISTA PORTUGAL PANTOJA | 1643 | 5,5 | JOSE MARIA SIMDES DE SOUZA | 2753 | 5 (SUB-JUDICE) |
| JOAO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO | 532 | 5,5 | VERA LUCIA BARBOSA MACHADO | 439 | 5 |
| WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA | 1396 | 5,5 | REGINALDO DE JESUS COSTA SOARES | 977 | 5 |
| JORGE LUIZ FONSECA TACHY | 923 | 5,5 | FERNANDO LUIZ PINHEIRO DA SILVA | 214 | 5 |
| LUCINDA PINHEIRO DE SOUSA | 595 | 5,5 | ALTAIR DA SILVA PIMENTA | 1319 | 5 |
| JORGE HENRIQUE RODRIGUES BARROSO | 2198 | 5,5 | FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA | 891 | 5 |
| LUIZ MONTEIRO RIBEIRO | 376 | 5,5 | SONIA MARIA FERREIRA GUIMARAES | 243 | 5 |
| JOAQUIM TARRIO DOS SANTOS | 2577 | 5,5 | FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO | 1550 | 5 |
| MARCIA MARIA SANTOS DA COSTA | 1122 | 5,5 | CELIANA DE NAZARE PINHEIRO DE MELO | 64 | 5 |
| GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN | 3 | 5,5 | MARA DO SOCORRO FREITAS QUARESMA | 242 | 5 |
| JOSE WALTER BASTOS SOBRINHO | 51 | 5,5 | SIRLENE MOURA FIGUEIREDO | 2444 | 5 |
| PAULO SERGIO EPIFANIO DE SOUZA | 2316 | 5,5 | ANTONIO KAWATI | 19 | 5 |
| MARIA DO ROSARIO ARAIAS ALMEIDA | 1731 | 5,5 | JOSE PEDRO SERRAO VALENTE | 86 | 5 |
| PAULO SERGIO DIAS MACHADO | 2366 | 5,5 | JOAO FERREIRA DOS SANTOS | 2302 | 5 |
| IVALDO REHALDO DE PAULA LEDO | 2784 | 5,5 | GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA | 16 | 5 |
| PAULO HERBERTH SANTOS LIMA | 2259 | 5,5 | VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA | 2256 | 5 |
| ANA SUELY MAIA DE OLIVERIA | 2102 | 5,5 | FABIAN RODRIGUES LEITE | 1489 | 5 |
| GLORIA MARIA RODRIGUES DIAS | 2132 | 5,5 | JOSE ROBERTO LOBO SOARES | 634 | 5 |
| SELMA BASTOS RODRIGUES | 1315 | 5,5 | EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI | 58 | 5 |
| ROBERTO LEAL FOLHA | 2255 | 5,5 | SIMONE DE LUNA GONCALVES | 1712 | 5 |
| MAGALI AZEVEDO DA SILVA | 52 | 5,5 | JORGE FREIRE EVANGELISTA | 692 | 5 |
| PAULO RODRIGUES VERAS | 1447 | 5,5 | CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO | 1523 | 5 |
| 295 CELSA PEREIRA DOS SANTOS | 221 | 5 | MOACIR NYCITON MARTINS | 263 | 5 |
| TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO | 448 | 5 | RIGOBALDO DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA | 1143 | 5 |
| MARCO ANTONIO PINTO MARQUES | 2324 | 5 | KILTON MONTEIRO MARQUES | 788 | 5 |
| MARILENE ARAUJO DE BRITTO | 2949 | 5 | SILVIO GOMES DA COSTA | 1443 | 5 |
| ABELARD SILVA NETO | 1886 | 5 | CARLOS ALBERTO CASTELO BRANCO | 184 | 5 |
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA VASCONCELOS | 1789 | 5 | JOSE VIEIRA BARBOSA | 172 | 5 |
| HAROLDO OLIVEIRA BASTOS | 2076 | 5 | JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS | 412 | 5 |
| MARILDA ALMEIDA LEMOS | 457 | 5 | RITA BERNADETE PAZ E SILVA | 1699 | 5 |
| ARIOVALDO SANPAIO E SILVA | 7 | 5 | MIGUEL QUIEROZ NETO | 181 | 5 |
| SULAMITA SANTIAGO RODRIGUES | 2442 | 5 | SILVIO AUGUSTO LOBATO DA SILVA | 966 | 5 |
| WILSON JOSE DE OLIVEIRA | 85 | 5 | ANTONIO JORGE BORGES PORTO | 1163 | 5 |
| MARIANA RAYOL PINTO | 519 | 5 | JOSE WILSON NUNES FERNANDES | 203 | 5 |
| HELDER JANSEN ABREU DE JESUS | 2327 | 5 | CARLOS ALBERTO LOPEL CAVALCANTE | 839 | 5 |
| JOSE MARIA DA SILVA LAMEIRA | 1584 | 5 | MARIA DO SOCORRO MIRA DE JESUS | 1082 | 5 |
| GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 62 | 5 | VALTERLINA CAMELO XAVIER | 2359 | 5 |
| SUELY MARIA DAS GRACAS DOS REIS ARAUJO | 53 | 5 | AMERICO GOMES SOARES | 1493 | 5 |
| HELOISA SILVA DE ALCANTARA | 717 | 5 | MELEM JOSE YARED FILHO | 1156 | 5 |
| STELIO OLIVEIRA DE MORAES REGO | 314 | 5 | EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES | 2374 | 5 |
| PEDRO CARVALHO GOMES | 1373 | 5 | ERNESTO MESSIAS HEYRAO FILHO | 537 | 5 |
| ANTONIO CAUDDO BARRA MONTEIRO DE BRITO | 739 | 5 | SILVIA REGINA MONTEIRO SANPAIO | 180 | 5 |
| PARAJARA PINA CRUZ | 666 | 5 | ANTONIO GUILHERME LISEOA | 36 | 5 |
| CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA | 1607 | 5 | JOSIAS MUNIZ PEREIRA | 1116 | 5 |
| HILDENOR JOSE SOUZA VON LOHRMANN | 1273 | 5 | JOSE ANTONIO FONTELES CRUZ | 927 | 5 |
| MARIA SELMA ALMEIDA DE SOUSA | 359 | 5 | MARIA DO SOCORRO DE SOUZA | 480 | 5 |
| IANA BARCESSAT PINTO | 2260 | 5 | THASSO JARAGUACU LIMA DA SILVA | 2465 | 5 |
| JOSE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO | 999 | 5 | SILVIA MARIA PIMENTA DE SOUZA | 1015 | 5 |
| WANDA MARIA DE LIMA ALENCAR | 1203 | 5 | JOSE CLAUDIO NASCIMENTO PINHEIRO | 969 | 5 |
| ANTONIO ANAURY DOS SANTOS MAGALHAES | 971 | 5 | JOSUBERTI RODRIGUES COSTA | 1129 | 5 |
| IEDA YOSHIMI KANZAKI | 1427 | 5 | ALEX SALES MATA | 2866 | 5 |
| JOSE MARIA LUCAS FEITOSA | 308 | 5 | ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA | 1051 | 5 |

| | | | | | | |
|---|------|---|--------------|--|------|---|
| ANTONIO DOS SANTOS DEZINCOURT | 77 | 5 | | MARLIZE NAZARE MOREIRA PALHETA DE ABREU | 663 | 5 |
| EDSON DA CRUZ COSTA | 2361 | 5 | | LUIZ OTAVIO PORTO DE OLIVEIRA FOLHA | 2551 | 5 |
| JOSE DE JESUS CUNHA AZEVEDO | 282 | 5 | | JOSE EMANUEL MARQUES DUARTE | 2341 | 5 |
| EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA | 120 | 5 | | DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL | 293 | 5 |
| JOSE DEUSINAR GONCALVES DA SILVA | 1053 | 5 | | ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA | 1330 | 5 |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS | 1262 | 5 | | CLODOLDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO | 1435 | 5 |
| MARIZA DO CARMO OLIVEIRA | 2279 | 5 | | CARLOS PONTES DE SOUSA | 339 | 5 |
| SERGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA | 200 | 5 | | MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DE LIMA | 591 | 5 |
| TANIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA | 1030 | 5 | | ZILDA NAVARRO GONCALVES | 646 | 5 |
| EDNA JULIA FERNANDES DA SILVA | 1415 | 5 | | ROSEANNE DA SILVA CARDOSO | 2950 | 5 |
| CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 146 | 5 | | HELDER DE OLIVEIRA GARCIA | 352 | 5 |
| EDNA DE NAZARE CARDOSO FARAGE | 840 | 5 | | MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS | 278 | 5 |
| ELIZETE MARIA SOARES RIBEIRO | 2142 | 5 | | HILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL | 321 | 5 |
| EDNA BRAZIL LINS | 93 | 5 | | CONCEICAO DE MARIA VILHENA DE SOUZA | 171 | 5 |
| TAMARA SUELY REIS BARROS | 1089 | 5 | | IBALUETA ALVES FURTADO | 1981 | 5 |
| ANA CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO | 1961 | 5 | | CONCEICAO DE NAZARE BARBAGELATA GOES | 1635 | 5 |
| MARIO HENRIQUES BRITO | 934 | 5 | | OMAR PINTO DE ALBUQUERQUE | 644 | 5 |
| LIANE MARIA GUILHON BURLAMAQUI | 1016 | 5 | | MARIA DA CONCEICAO LOUREIRO DE FREITAS | 2106 | 5 |
| ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO | 2204 | 5 | | HALBINEZ FEIXEIRA LEITE | 2689 | 5 |
| ANGELA LINS VIEIRA | 182 | 5 | | ANDREA DE CASTRO BORDALO | 380 | 5 |
| JOSE GUILHERME ROCHA DUARTE | 2188 | 5 | | HORMELIA MORAES DA SILVA | 615 | 5 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO GARCIA CASTRO | 8 | 5 | | MANOEL DOMINGOS CRUZ MACHADO | 1543 | 5 |
| PAULO JOSE SANTOS RIBEIRO | 2278 | 5 | | BENEDITA NAZARE DOS SANTOS PEREIRA | 1484 | 5 |
| ROBERTO CARLOS FERNANDES DIAS | 2393 | 5 | | MARIA CLEA COSTA RAMOS | 2021 | 5 |
| HELICIO LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA | 1414 | 5 | | RAIMUNDO AFONSO MOURA LIMA | 1899 | 5 |
| MARIA DO CEU SANTANA DA PAIXAO | 104 | 5 | | AMORE DUARTE DE SOUSA SANTOS | 406 | 5 |
| ADAULO DIAS BARRA | 656 | 5 | | ALBERTO BRANDAO RODRIGUES | 1020 | 5 |
| ANA CRISTINA COUTINHO MACHADO | 290 | 5 | | MARIA CELESTE SOUZA MAIA | 678 | 5 |
| HILMAR CAMPOS SILVA | 776 | 5 | | MILSON EDUAR DA SILVA XAVIER | 404 | 5 |
| SANDROVAL ALVES DA SILVA | 2464 | 5 | | MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS | 512 | 5 |
| HILDEBERG JOSE CASTANHEIRA RODRIGUES | 1379 | 5 | | JOSE ALNY AMARO MACHADO | 38 | 5 |
| LISE BARCESSAT | 2263 | 5 | | MARIA CECILIA BASTOS DE MEDEIROS | 1626 | 5 |
| OSMAR PEREIRA DE SOUZA | 211 | 5 | | ALCIDES ARY ALVES MONTEIRO | 44 | 5 |
| EDINEIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA | 1131 | 5 | | MARIA AUXILIADORA MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS | 1729 | 5 |
| ARTUR DOS SANTOS PROENÇA | 2184 | 5 | | JOSE DA CONCEICAO FERREIRA GOES | 710 | 5 |
| MARIA DE NAZARE SANDIM BARBOSA | 1445 | 5 | | MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS | 686 | 5 |
| OHIR DE ARAUJO SILVA | 1290 | 5 | | TANIA GRACA REIS BARROS | 1090 | 5 |
| LOECY SALES DE SOUZA | 127 | 5 | | DENISE DACIER LOBATO AYMORE | 1074 | 5 |
| OLDECIR ESTUMANO ROTERDAM | 1254 | 5 | | JOSE FERNANDO LOBO SOARES | 847 | 5 |
| ANA EULALIA SOARES FEIJO | 810 | 5 | | MARCIA CATHARINA LUCENA BENTES | 1322 | 5 |
| ADMIR DOS SANTOS SERRA JUNIOR | 1288 | 5 | | ADALBERTO MELO LUCENA SOBRINHO | 2862 | 5 |
| CLAUDIO MANESCHY SIQUEIRA | 2406 | 5 | (SUB-JUDICE) | DAYSE VIANA DE MURQUEITIO | 973 | 5 |
| FRANCISCO DE PAULA ARAUJO COSTA | 2091 | 5 | | IVASCAR JOAO DE LEMOS ANGELIM JUNIOR | 761 | 5 |
| RUTILENE DE FATIMA DA FONSECA GARCIA | 1562 | 5 | | MARCUS VINICIUS SOUZA | 1956 | 5 |
| ANTONIO MANOEL DA SILVA BITENCOURT | 1433 | 5 | | AUGUSTO HENRIQUE MOURA NUNES | 394 | 5 |
| RUTH HELENA DE REZENDE MARTINS | 382 | 5 | | ROSALIA CONCEICAO CANTAO DOS SANTOS | 956 | 5 |
| FRANCISCA MACHADO MONTEIRO | 1044 | 5 | | IVETE VIANA SALES | 1455 | 5 |
| EDILBERTO VERAS PINCEL | 393 | 5 | | ANAIDE MARIA PORTELA FOMTOURA | 409 | 5 |
| JAIRO RODRIGUES MIRANDA | 852 | 5 | | VANDA REGINA DE OLIVERIA FERREIRA | 831 | 5 |
| RUTH HELENA DAS DORES SILVA | 1666 | 5 | | MARCOS ARAUJO DA ROCHA | 1253 | 5 |
| JEREMIAS RIQUE COSTA | 1351 | 5 | | MIGUEL AFRANIO DANTAS DA PAIXAO | 604 | 5 |
| LUIZ ALVES DE AZEVEDO | 662 | 5 | | DACIEL SINIMBU DE LIMA | 2125 | 5 |
| JOAO BRAZ PEREIRA DA ROCHA | 1199 | 5 | | HALDO FERREIRA DE BRITO | 1438 | 5 |
| LUIZ ANTONIO MENDES DE SOUSA | 940 | 5 | | DAVID ALIPIO FERREIRA DE ALMEIDA | 2396 | 5 |
| BENEDITO SEVERO FARIAS | 1397 | 5 | | ELMA NAZARE DA ROCHA SERUFFO | 97 | 5 |
| BORIS IRENE CYRUS | 929 | 5 | | MARCIO JOSE LEITAO DE SIQUEIRA | 2529 | 5 |
| JOEL RIBEIRO ARMINIO | 1535 | 5 | | PAULO SERGIO FADUL NEVES | 1801 | 5 |
| PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRAO | 711 | 5 | | MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA | 1264 | 5 |
| JORGE LUIZ FRANCO FLOCK DOS SANTOS | 118 | 5 | | AURIMAR FRANCISCO VIANA DA SILVA | 652 | 5 |
| MARIA DE FATIMA MARTINS LEAO | 1902 | 5 | | MARCUS MAYOS CARNEIRO | 2531 | 5 |
| RAIMUNDO BENEDITO PINHEIRO | 1485 | 5 | | ANTONIO JOSE FERREIRA CARRALAS | 2466 | 5 |
| MARIA DE FATIMA LEAO GORAYEB | 2435 | 5 | | MARCO AURELIO BARMOSA DE ALCANTARA | 931 | 5 |
| JORGE SANTOS DA COSTA | 1894 | 5 | | ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS | 569 | 5 |
| ANA LUCIA ESTEVES DIAS | 2783 | 5 | | ANA TELMA MIRANDA DE MELO | 392 | 5 |
| JOSE ALBERTO CECIM ABRAAO | 850 | 5 | | WALDIR DE SOUZA CANTANHEDE | 533 | 5 |
| CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA | 2319 | 5 | | RONULO CELSO CAMPINAS SILVA | 1882 | 5 |
| MERIAM DE FATIMA DA COSTA BRITO | 187 | 5 | | RAIMUNDO DIAS CARDOSO | 1792 | 5 |
| CLEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA | 1117 | 5 | | JOAO BOSCO TEIXEIRA DA COSTA | 2954 | 5 |
| CARLOS ARAUJO MENDONÇA | 1662 | 5 | | MARIO CARDOSO CAVALCANTE | 1649 | 5 |
| RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS | 1808 | 5 | | MARCO ANTONIO PEDREIRA AMORIM | 1294 | 5 |
| THEREZA IRENE ALVES DE SOUZA | 2181 | 5 | | | | |
| ROZANE DE ALMEIDA CHAVES | 2552 | 5 | | | | |
| CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA FROES | 25 | 5 | | | | |
| DJALMA MIGUEL COELHO JUNIOR | 2351 | 5 | | | | |
| JOSE DAS GRACAS DE OLIVEIRA | 2158 | 5 | | | | |
| ROSILDA FREIRE CALDAS | 1783 | 5 | | | | |
| | | | | CANDIDATO COM INSCRICAO ANULADA | | |
| | | | | RAIMUNDO PINHEIRO FILHO | 255 | |

PORTARIA Nº 2937 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108 e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/83, art. 1º do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3241 - JORGE FURTADO DE VASCONCELOS, pertencente a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.
 Registre-se, Publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Dezembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18442 de 25/02/92 CP92/0012707-0

PORTARIA Nº 2945 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12252 - ELIEZER JOÃO DA SILVA WANZELER, MF 3408663-012, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar.
 Registre-se, Publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Dezembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18442 de 25/02/92 CP92/0012681-2

PORTARIA Nº 0075 DE 10 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os Arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, Art. 48, item II da Constituição Estadual, Arts. 1º item IV alínea "C" e 2º, item II do Decreto nº 2940/83, Art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, Art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, Art. 1º do Decreto nº 1461/81, Art. 1º do Decreto nº 2696/83, Art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 5231/85, o cabo PM RG 7384 - EDEMIR DE SOUZA VIANA, MF 3379388-017, pertencente a Companhia do Comando de Serviço do Comando Geral.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Janeiro de 1992
GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.456 de 10/03/1992 CP92/0012689-8

PORTARIA Nº 0091 DE 10 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11/09/86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os Arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, Art. 48 item II da Constituição Estadual, Arts. 1º item IV, alínea "D" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, Art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, Art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, Art. 1º do Decreto nº 1461/81, Art. 1º do Decreto nº 2696/83, Art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o soldado PM RG 10813 - JOSÉ LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA, MF 3383318-019, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Janeiro de 1992
GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.456 de 05/03/1992 CP92/0012682-0

PORTARIA Nº 0096 DE 14 DE JANEIRO DE 1992
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11/09/86,
RESOLVE:
 Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os Arts. 106, item II, 108, item V, "Caput" do Art. 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 310/91, Art. 48, item II da Constituição Estadual, Arts. 1º, items I e III e 2º do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente PM RG 1642 - JOAQUIM ESTEFAO DE CASTRO, pertencente a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Pará.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Janeiro de 1992
GILENO MÜLLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.456 de 10/03/1992 CP92/0012698-7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

11.03.92

(Nos. 863 a 924/92)

AC. Nº 863/92.
PROC. TRT RO 2460/91.
ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE : CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
Advogada : Dra. Gizele Apolara Rêgo e outros
RECORRIDO : MANOEL RAIMUNDO PANTOJA DOS SANTOS
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 864/92.
PROC. TRT RO 1907/91.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A.
Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo e outros.

RECORRIDO : MANDEL ALVES DE SOUZA

EMENTA : INCONSTITUCIONALIDADE
 Deve ser declarada a inconstitucionalidade da lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores e o princípio de irredutibilidade salarial assegurado na Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de julgamento "extra petita", por falta de amparo legal, dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do art. 2º da Medida Provisória 154/90 e Portaria 191-A; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 865/92.
PROC. TRT RO 2341/91.
ORIGEM : MM. JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : DOCEGEO-RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado : Dr. Otávio Mendonça e outros

RECORRIDO : JOSÉ IVO TAVARES DE SÁ
Advogada : Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso deserto, que desatende ao artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, apresentando comprovante de depósito de custas em cópia não autenticada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Vicente Fonseca e Nazer Nassar, também não conhecer do recurso por falta de identificação do advogado subscritor do apelo.

AC. Nº 866/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2176/91.
REMETENTE : MM. JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR : JUIZ LUIZ LABANO LIMA
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado : Dr. Laudomício Ferreira

RECORRIDA-RECLAMANTE : EDITH RAMOS DOS SANTOS

EMENTA : O empregado municipal faz jus aos direitos trabalhistas do período em que sua prestação laboral estava regida pela CLT

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o acréscimo de 40% sobre o FGTS, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 867/92.
PROC. TRT AP 2328/91.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
AGRAVANTE : PAULO SILVA DE ALMEIDA
Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima

AGRAVADA : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogada : Dra. Cristiana Resque

EMENTA : Ratifica-se a decisão de 1º grau que rejeitou a impugnação aos cálculos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. Nº 868/92.
PROC. TRT RO 2400/91.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES: BENEDITO PANTOJA JOANA CÉLIA CASTRO VIEIRA E
Advogado : ELI DE OLIVEIRA LUBER Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

RECORRIDA : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANTAGEM - CATA
Advogado : Dr. Leogênio G. Gomes e outro

EMENTA : INCONSTITUCIONALIDADE
 é inconstitucional a Medida Provisória nº 154 de 16.03.90, atual Lei nº 8.030/90, na parte em que expurgou o IPC de março/90 no cálculo dos salários do mês subsequente, em razão do direito adquirido dos trabalhadores, face a Lei nº 7.788/89 e deverá ainda ser garantida a norma constitucional de "irredutibilidade de salários" (Art. 7º, inciso VI) para se deferir o reajuste de maio/90 pelo IPC do mês anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos Juizes Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente procedente os pedidos da inicial, cujos valores deverão ser apurados por cálculo; por maioria de votos, vencidos os Exmos Juizes Revisora, Nazer Nassar e Domênico Falesi, determinar a compensação do percentual de 72,8% previsto no Acórdão 1651/90; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00.

AC. Nº 869/92.
PROC. TRT RO 2177/91.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Advogada : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e Outra

RECORRIDO : ALVARO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Advogado : Dr. Laêce Franklin da Costa

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 870/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2108/91.
REMETENTE : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogada : Dra. Waldise Duarte Melo.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANTÔNIA CREONILDES MACIEL COSTA GUARESMA E OUTROS (+09)
Advogado : Dr. José Wander Lima de Souza e outros.

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Exmo Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 871/92.
PROC. TRT RO 2522/91.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE : ENGEVIX - ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho e Outros

RECORRIDO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA SUDÁRIO
Advogado : Dr. Laêce Franklin da Costa

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2.335/87; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a reposição salarial do percentual de 25,69%, referente à diferença entre o IPC e o INPC de Janeiro/89 e seus reflexos, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 872/92.
PROC. TRT RO 3059/91.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE : ULTRATEC ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Antônio Fernando Rocha e Outra

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ-SITRICONT
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lira

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a lide.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares arguidas, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2.335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 873/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2329/91.
REMETENTE : MM. 82 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-BESAN
Advogado : Dr. Loris Rocha Pereira Junior

RECORRIDA-RECLAMANTE : MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar e outra

EMENTA : COMPETÊNCIA DA J.T-SERVIDOR CELETISTA.
Há a competência da Justiça do Trabalho para apreciação de direitos trabalhistas anteriores à mudança do regime jurídico do servidor municipal para estatutário.
FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO é possível a liberação do FGTS quando o servidor celetista passa a estatutário em razão de mudança de regime decorrente da lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas de férias proporcionais, indenização do PIS e baixa na CTPS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 874/92.
PROC. TRT RO 2083/91.
ORIGEM : MM. 23 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA
Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : ROBERTO ELIAS SANTOS MATNI
Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima

EMENTA : DIFERENÇA SALARIAL.
A diferença salarial deferida pela MM. Junta deve ser limitada ao salário profissional estabelecido na sentença normativa, eis que o reclamante não trouxe para os autos prova segura de salário superior àquele.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, limitar a diferença salarial ao salário profissional estabelecido na sentença normativa da categoria e reduzir a gratificação de natal de 1989 para 2/12 e a de 1990 para 9/12, mantida a decisão em seus demais termos, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 153/156, porque juntados a destempo. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 875/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2537/91.
REMETENTE : MM. J.C.J. DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMANTE: JOÃO ELIAS FERREIRA LOPES
Advogado : Dr. Antônio Roberto Figueredo

RECORRIDO-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ-DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Celso Pires Castelo Branco

EMENTA : Determina-se a readmissão do servidor, ante o reconhecimento da sua condição de estável no serviço público, nos termos do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar a sua readmissão, assegurando-lhe o pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas, a partir da data do ajuizamento da ação nesta Justiça do Trabalho; dar em parte provimento à remessa de ofício, para excluir da condenação o recolhimento do FGTS anterior ao ajuizamento da ação e o 13º salário anterior ao ano de 89. Mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 876/92.
PROC. TRT R EX OFF 2468/91.
REMETENTE : MM. 63 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Advogado : Dr. Antonio Batista de Oliveira Campos e outros.

RECORRIDO-RECLAMANTE: PAULO DA CRUZ OLIVEIRA DINIZ
Advogado : Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros.

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra a reclamada.

AC. Nº 877/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2717/91.
REMETENTE : MM. 13 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. Joaquim Moreira Rocha

RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARIA JANE PINTO DA SILVA E OUTRO
Advogados : Dr. Evandro de Oliveira Costa e Outros.

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelos Exms. Juizes VICENTE FONSECA e GEORGENOR FRANCO FILHO, por falta de amparo legal, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 878/92.
PROC. TRT RO 1063/91.
ORIGEM : MM. J.C.J. DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ HERNES TUPINAMBA
RECORRENTE : CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM -TECEJUTA
Advogado : Dr. Rodolfo Hans Geller e outro

RECORRIDAS : DINAIR DOS SANTOS ALMEIDA IEDA MARIA SANTOS RISONEIDE MENEZES PINHEIRO
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

EMENTA : Recurso deserto não merece conhecimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 879/92.
PROC. TRT RO 1602/91.
ORIGEM : MM. 43 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERNES TUPINAMBA
RECORRENTE : JULIÃO RABELO & NOGUEIRA LTDA
Advogado : Dr. Rubem Conde de Almeida

RECORRIDO : MANOEL CASTRO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Dorival Pereira Tangerino

EMENTA : Desídia contumaz de vigilante, que contribuiu inclusive para que o estabelecimento da empresa fosse assaltado, caracteriza justa causa, sendo desnecessária a gradação de penalidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer a justa causa, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário de 1990 e FGTS com 40%, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$4.638,04 sobre Cr\$200.000,00

AC. Nº 880/92.
PROC. TRT R EX OFF 2719/91.
REMETENTE : MM. 13 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECLAMANTES: DARCI MEDEIROS MURICI E OUTROS (09)
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza e outros

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. Roberto Bastos da Silva

EMENTA : ADIANTAMENTO "PCCS" - Confirma-se sentença que deferiu aos reclamantes a parcela denominada "Adiantamento PCCS", que é de natureza salarial e não empréstimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelos Exms. Juizes Relator e Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 881/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2638/91.
REMETENTE : MM. 63 J.C.J. DE BELÉM
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. João F. M. Ferreira

RECORRIDOS-RECLAMANTES: CARMEN RAINUNDA LIMA MOREIRA E OUTROS (+09)
Advogado : Dr. Ivan Furtado.

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a lide.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelos Exms. Juizes Vicente Fonseca e Georgenor Franco Filho, por falta de amparo legal, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 882/92.
PROC. TRT RO 2206/91.
ORIGEM : MM. J.C.J. DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE: GERSON PINHEIRO FERREIRA
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

RECORRIDOS : OS MESMOS
BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos, em consonância com a legislação em vigor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de coisa julgada, suscitada pela reclamada, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Relator e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Relator, Haroldo Alves e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; sem divergência, dar em parte provimento ao recurso do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90; sem divergência, dar em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as diferenças de 13º salário vencido e proporcional, férias vencidas e proporcionais e FGTS com 40% pela incidência das horas extras e adicionais noturnos, conforme os fundamentos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 883/92.
PROC. TRT RO 2372/91.
ORIGEM : MM. J.C.J. DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ NAZER NASSAR
RECORRENTE : MANOEL RODRIGUES DE MORAES
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

RECORRIDA : MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A-CONS-TRUÇÕES
Advogado : Dr. Dilermando de Assis Araújo

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar totalmente procedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$4.638,04 sobre Cr\$200.000,00.

AC. Nº 884/92.
PROC. TRT RO 2496/91.
ORIGEM : MM. J.C.J. DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogada : Dra. Rosa Maria Raimundo e outros

RECORRIDA : ROSA PEREIRA ARAUJO DA SILVA
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : "O reajuste salarial pelo IPC de março/90 é devido aos trabalhadores porque trata-se de direito adquirido através da Lei nº 7.788/89, garantido pela Magna Carta (Art. 5º, XXXVI), que não poderia ser violado pela Medida Provisória nº 154/90, de 16.03.90, atual Lei nº 8.030/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de julgamento extra petita, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exms. Juizes Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de devolução do seguro de vida em grupo, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 885/92.
PROC. TRT RO 2869/91.
ORIGEM : MM. J.C.J. DE TUCURUI
PROLATOR : JUIZ SOLON PERALTA
RECORRENTE : TUEIRÁ - COMÉRCIO INDUSTRIA MADEIRAS LTDA

Advogado : Dr. Rosomiro Arrais e Outros
 RECORRIDO : JOSÉ MARIA DE CARVALHO
 EMENTA : Não se corrige decisão que deferiu parcela incontroversa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício da citação inicial, por falta de amparo legal, rejeitar a exceção de coisa julgada, por falta de amparo legal, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, NAZER NASSAR, DOMENICO FALESI, HAROLDO ALVES e LUIZ ALBANO LIMA, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do acórdão o Exmo Juiz revisor.

AC. Nº 886/92.
 PROC. TRT RO 2183/91.
 ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTES: ADÉLIA FÁTIMA CARDOSO COELHO E OUTROS (+09)
 Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza.

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado : Dr. Francisco Figueira.

EMENTA : A Justiça do Trabalho é competente para apreciar demandas de servidores federais celetistas sobre matérias relativas a períodos anteriores à mudança de regime, com o advento da Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Vicente Fonseca e Georson Franco Filho, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda; determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito, como entender de direito.

AC. Nº 887/92.
 PROC. TRT RO 2736/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
 PROLATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
 RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A
 Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva

RECORRIDO : ANTONIO SILVA DA SILVA
 Advogado : Dr. José Heiná Maués

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTE SALARIAL Deve ser afastada a aplicação - por inconstitucionalidade - dos dispositivos legais da legislação instituidora dos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que ofende o direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nazer Nassar, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Designando prolator do acórdão o Exmo Juiz Revisor.

AC. Nº 888/92.
 PROC. TRT RO 2240/91.
 ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM
 PROLATOR : JUIZ SOLON PERALTA
 RECORRENTE : BENEDITO DE SOUZA CORDOVIL
 Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

RECORRIDO : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
 Advogado : Dr. Gerson de Oliveira Souza e outros

EMENTA : Empregado que trabalha em setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, tem direito a uma remuneração de 30% sobre o salário que perceber, como manda a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Nazer Nassar, Haroldo Alves e Domenico Falesi, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir a parcela de diferença de adicional de periculosidade e seus consectários; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau. Foi designado prolator do Acórdão o Exmo Juiz Revisor.

AC. Nº 889/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 3322/91.
 REMETENTE : MM. JCJ DE MACAPÁ
 RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
 RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado : Dr. Hilton Gonçalves Ribeiro

RECORRIDO-RECLAMANTE: ALIPIO BAIÁ DO NASCIMENTO
 Advogado : Dr. José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : Quando a legislação fere direitos adquiridos do trabalhador, deve ser declarada inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 890/92.
 PROC. TRT RO 1996/91.
 ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
 RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-SUNIC
 Advogado : Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e Outros

RECORRIDO : SOLANGE MARGARETH KAHWAGE BEZERRA
 Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Tratando-se de direitos adquiridos assegurados pela Lei Maior, declara-se inconstitucional o artigo 2º da Lei nº 8.030/90, por ofender o artigo 5º, item XXXVI, e artigo 7º item VI, da Constituição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz NAZER NASSAR, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 891/92.
 PROC. TRT ED 612/92.
 RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
 EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
 Advogada : Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha

EMBARGADO : OSCARINO MONTEIRO DA SILVA

EMENTA : Não havendo o que esclarecer ou declarar, é de se rejeitar embargos de declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, rejeitá-los, por nada haver a esclarecer ou declarar no V. Acórdão embargado.

AC. Nº 892/92.
 PROC. TRT R EX OFF 3096/91.
 REMETENTE : MM. JCJ DE MARABÁ
 RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
 RECLAMANTE : BENJAMIN BARROS
 Advogado : Dr. Gilmar Caetano

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Reconhecido o direito às parcelas pleiteadas, outro caminho não se pode seguir, a não ser o de deferir o pedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 893/92.
 PROC. TRT RO 2444/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
 RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
 RECORRENTE : ANILCAR BAPTISTA TOCANTINS (FAZENDA HUCUIAMBÁ)
 Advogado : Dr. José Augusto de Carvalho Miranda Pombo e Outros

RECORRIDO : ANTÔNIO MARIA ALVES DA LUZ
 Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz

EMENTA : Recibo das parcelas da rescisão de empregado que não cumpre os pressupostos do artigo 1º, do artigo 477 da CLT, não pode ser considerado para os efeitos de quitação geral e muito menos de pedido de demissão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 894/92.
 PROC. TRT RO 2204/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
 RECORRENTE : DIONISIO MOURA FRANCO
 Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

RECORRIDO : MASSANABU MAEDA
 Advogado : Dr. Paulo Peixoto Caldas e outro

EMENTA : TRANSAÇÃO - COISA JULGADA ENTRE AS PARTES. Nos termos do art. 1.030, do Código Civil, a transação produz entre as partes o efeito de coisa julgada, e só se rescinde por dolo, violência ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa.

Assim, curato o reconhecimento da

validade de documento, nos autos, consistente em termo de acordo, no qual foram quitadas as obrigações, firmado perante autoridade competente para tal fim, e no qual estão presentes os elementos constitutivos de um dos modos de extinção das obrigações.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 895/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 2288/91.
 REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogada : Dra. Margarida M. R. F. de Carvalho

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANTONIO MARIA RIBEIRO DE MELO E OUTROS (+05)
 Advogado : Dr. Isaac Ferreira Gomes

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS. É devida a liberação do FGTS de servidor público que mudou do regime celetista para o estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 896/92.
 PROC. TRT RO 2099/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE MARABÁ
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
 RECORRENTE : RAIMUNDO ALMEIDA SARAIVA
 Advogado : Dr. Silvio Damasceno

RECORRIDO : ALÔ BRASIL DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Advogado : Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - CATEGORIA PROFISSIONAL OU ECONÔMICA CORRESPONDENTES

Estabelece o artigo 611, da CLT, que a convenção coletiva ou acordo coletivo estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho. Assim, a convenção ou o acordo têm validade para as empresas da categoria profissional ou econômica correspondentes, e não para categorias diversas, a não ser quando se trata de categoria diferenciada, nos termos do artigo 511, § 3º da CLT.

DESCONTOS - LICITUDE
 Sem razão o inconformismo do reclamante quanto aos descontos efetuados, uma vez que o documento que autoriza os descontos não é contrato de trabalho, mas sim o próprio cartão proposta do seguro de vida em grupo, fornecido pela entidade seguradora, que foi assinado pelo reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de deserção, suscitada pela recorrida, por falta de amparo legal, e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 897/92.
 PROC. TRT RO 2378/91.
 ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE : UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO : IEDA BARBOSA GALVÃO
 Advogado : Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti e outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização adicional, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 898/92.
 PROC. TRT RO 2223/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
 RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
 RECORRENTE : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A
 Advogado : Dr. Renato Cesar Vieira da Silva

RECORRIDO : CARLOS ROBERTO LIMA LOBATO
 Advogado : Dr. Raimundo Costa da Silva e Outro

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 899/92.
 PROC. TRT RO 3232/91.
 ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM

PROLATOR : JUIZ SOLON PERALTA
 RECORRENTE : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEH - CATA
 Advogado : Leosnio Boncalves Gomes e Outros

RECORRIDA : RAIMUNDA BENEDITA DAS NEVES MACIEL
 Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Periciais decorrentes especificamente de negociação efetivada em sentença normativa deste Tribunal devem ser compensados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Nazer Nassar e Domenico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes relator, Marilda Coelho, Nazer Nassar e Domenico Falesi, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar a compensação da antecipação percentual de 72,8% concedida na norma coletiva constante dos autos, firmada entre as partes, por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 900/92.
 PROC. TRT RO 2958/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETUBA
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
 RECORRENTE : JOSÉ ARMANDO DA CONCEIÇÃO
 Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

RECORRIDA : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.

EMENTA : SALÁRIOS. PLANO COLLOR I. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, deveriam ser asseguradas as diferenças salariais decorrentes do IPC de abril de 1990. Contudo, o E. Tribunal não alcançou o "quorum" regimental para a declaração de inconstitucionalidade de lei, daí a improcedência da reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8030/90 e Portarias nºs 191-A e 289/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; votaram pela inconstitucionalidade os Exms Juizes Relator, Lygia Oliveira, José Aires, Hermes Tupinambá e Solon Peralta; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 901/92.
 PROC. TRT RO 2567/91.
 ORIGEM : MM. JCJ DE GÍDIOS
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
 RECORRENTE : WILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. Edilberto de Souza Matos

RECORRIDO : DANIEL JOSÉ FERREIRA
 Advogada : Dra. Maria Alice Santos de Aquino

EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL. Provado que a notificação somente foi recebida pelo reclamado na data da realização da audiência, anula-se o processo, exclusive a inicial, por cerceamento de defesa, fundado em vício notificador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, fundada em vício de notificação inicial, anular o processo "ab initio", exclusive a inicial e, em consequência, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para que seja realizada nova instrução, como de direito, conforme os fundamentos.

AC. Nº 902/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 3790/91.
 REMETENTE : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
 RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-IN CRA
 Advogado : Dr. João Luiz Colares Sarmento e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogada : Dra. Elizete Cirineu da Rocha e outros

EMENTA : Os servidores públicos federais, cujas mudanças de regime jurídico de emprego para o estatutário ocorreu através da Lei nº 8.112/90, têm inquestionável direito ao saque dos depósitos do FGTS, uma vez que tal transformação importou a extinção dos seus contratos de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar as preliminares de extinção do processo por ilegitimidade ativa e

passiva, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 903/92.
 PROC. TRT R EX OFF E RO 3740/91.
 REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
 RELATORA : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
 RECORRENTE: EDIR MAX NAHON (+09)-Reclamantes
 Advogada : Dra. Maria José Cabral Cavalli e outros

UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO "ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR" Reclamada
 Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Devidas aos servidores públicos da União as diferenças decorrentes do direito adquirido dos mesmos aos índices de reajustes estabelecidos em regulamentação que lhes será aplicável, sendo de decretar-se a inconstitucionalidade dos preceitos legais violadores de tais direitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares de carência de ação e arguição de prescrição, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; unanimemente, decretar a inconstitucionalidade do inciso I art. 1º do DL 2425/88; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Revisor e Nazer Nassar, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 904/92.
 PROC. TRT R EX OFF 2309/91.
 REMETENTE : MM. JCJ DE ALTAMIRA
 RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
 RECLAMANTE : VIVIANE ALMEIDA TORRES
 Advogado : Dr. José Carlos Jorge Melém

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado : Dr. Gerson Antônio Fernandes

EMENTA : EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA. Correta a reintegração da empregada gestante, como decidiu a MM. Junta, porque protegida pela estabilidade provisória assegurada pelo artigo 2º, II, do ADCT, que veda a dispensa da empregada gestante a partir da confirmação da gravidez até (05) meses após o parto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 905/92.
 PROC. TRT ED 647/92.
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
 EMBARGANTE : ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A
 Advogado : Dr. Gilberto Guimarães

EMBARGADO : WALTER BARBOSA DE FREITAS E OUTRO
 Advogado : Dr. João José Geraldo

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração quando inexistente a omissão alegada pela embargante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, rejeitá-los por não haver omissão a ser sanada no v. acórdão embargado.

AC. Nº 906/92.
 PROC. TRT R EX OFF 3167/91.
 REMETENTE : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
 PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
 RECLAMANTE : CESAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA
 Advogada : Dra. Georgia Pitman e outras

RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Advogado : Dr. Rui Alberto Peixoto Vasconcelos

EMENTA : DIREITO ADQUIRIDO. I - Se o empregado vinha percebendo salário equivalente a 9,5, salários mínimos legais, há mais de dois (2) anos, esse critério de cálculo do ganho da trabalhadora, embora ajustado tacitamente, não pode ser unilateralmente alterado pelo empregador, com prejuízo para o empregado, eis que se trata de direito incorporado ao patrimônio econômico e jurídico da obreira.

II - Da mesma forma, a Lei do salário mínimo de referência não poderá retroagir com ofensa a contratos plenamente consumados e já em execução antes de sua promulgação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos,

vencidos os Exms Juizes Relator e Nazer Nassar, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 907/92.
 PROC. TRT RO 2846/91.
 ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
 RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogada : Dra. Glória Maroja e outros

RECORRIDO : OSMAR DE LIMA MOTA
 Advogado : Dr. Eliezer Cabral

EMENTA : SALÁRIOS. PLANO COLLOR I. Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, asseguram-se as diferenças salariais e consectárias, resultantes da aplicação do IPC de março de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos vencidos os Exms Juizes Nazer Nassar e Domenico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, a unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 908/92.
 PROC. TRT RO 2702/91.
 ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
 RECORRENTE : EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA
 Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

RECORRIDO : COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A
 Advogado : Dr. Juter I. Junior

EMENTA : SALÁRIOS. PLANO COLLOR I. Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais expurgadas pelo Plano Collor I.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Nazer Nassar e Domenico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; votaram pela inconstitucionalidade os Exms Juizes Relator, Lygia Oliveira, José Aires, Hermes Tupinambá e Solon Peralta; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao recorrente as diferenças salariais decorrentes da inclusão do IPC de março/90, no percentual de 84,32%, as quais deverão ser apuradas pelo contador do Juízo. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 6.638,04 sobre Cr\$ 300.000,00.

AC. Nº 909/92.
 PROC. TRT RO 2891/91.
 ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA
 RECORRENTE : REGINALDO AVIZ SARMENTO
 Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar

RECORRIDO : FRIGOPLAN-FRIGORÍFICO PLANALTO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Advogada : Dra. Eliana Cavalcante

EMENTA : Não se defere horas extras quando não comprovado o horário alegado na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 910/92.
 PROC. TRT RO 2824/91.
 ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogado : Dr. Antonio Augusto de Oliveira Melo e outros

RECORRIDOS : TEREZINHA DE JESUS SANCHES DAMASCENO E OUTRO
 Advogado : Dr. Deoclésio da Paz Pereira e outro

EMENTA : Os servidores públicos regidos pela legislação trabalhista e participantes do regime do FGTS têm assegurado o direito de movimentar a sua conta vinculada do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, considerar interposta a remessa de ofício e conhecer de ambos os recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, rejeitar a preliminar de chamamento da União Federal para integrar a lide, por falta de amparo legal; decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art.

69 da Lei 8162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 911/92.
PROC. TRT AP 2230/91.
ORIGEM : MM. 6ª JCY DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ ITAIR SILVA (Na Presidência)
AGRAVANTE : TABA - TRANSPORTERS AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Advogado : Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outro

AGRAVADO : SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS
Advogado : Dr. José Maria Castro Castilho e outros

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A penhora em bens da executada não substitui a garantia em dinheiro para efeito de conhecimento do Agravo de Petição.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, pelo voto de desempate da presidência, vencidos os Exmºs Juízes Relator, Nazer Nassar, Domênico Falesi e Solon Peralta, não conhecer do agravo porque deserto.

AC. Nº 912/92.
PROC. TRT RO 2451/91.
ORIGEM : MM. 5ª JCY DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ ITAIR SILVA (Na Presidência)
RECORRENTE : ROBERCI DOS ANJOS LOBO
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

RECORRIDO : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
Advogado : Dr. Leogênio G. Gomes e outro.

EMENTA : REPOSIÇÃO SALARIAL. COMPENSAÇÃO VIA ACORDO COLETIVO.

Firmado acordo em processo de dissídio coletivo estabelecendo antecipação relativa a índice da política salarial, deve a mesma ser objeto de compensação.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria de votos foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, vencidos os Exmºs Juízes Revisor, Lygia Oliveira, Solon Peralta, Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá, que a acolhiam; no mérito, pelo voto de desempate da presidência, vencidos os Exmºs Juízes Revisor, Solon Peralta, Hermes Tupinambá e Vicente Fonseca, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de março/90, mandando compensar 72,8% concedido a título de antecipação prevista no Ac. 1651/90, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 100.000,00 na quantia de Cr\$ 2.638,04.

AC. Nº 913/92.
PROC. TRT RO 2553/91.
ORIGEM : MM. JCY DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA

RECORRENTE : LUNDBREN IRMÃOS TECIDOS S/A
Advogado : Dr. Gerson Alves Guimarães

RECORRIDO : FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado : Dr. José Raimundo Soares Montenegro

EMENTA : Deserto é o recurso quando o depósito ad recursum é efetivado fora da conta vinculada do empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer do recurso por irregularidade no depósito recursal.

AC. Nº 914/92.
PROC. TRT RO 2699/91.
ORIGEM : MM. 7ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ SOLON PERALTA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogada : Dra. Ana Nizete V. Rodrigues

RECORRIDO : FÁBIO SANTOS RODRIGUES
Advogado : Dr. Adamar Tenório Pereira

EMENTA : Parcela absorvida pela compensação e adiantamento de 13º salário deve ser excluída da condenação.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de salário retido porque absorvida pela compensação e adiantamento de 13º salário, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 915/92.
PROC. TRT ED 646/92.
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

EMBARGANTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA

Advogado : Dr. Leogênio G. Gomes

EMBARGADO : MARIA RAIMUNDA MAGNO GALVÃO
Advogado : Dr. Eliezer da Silva Cabral

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Se o pedido de compensação foi apreciado, não há se falar em omissão no V. Acórdão embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitá-los, por não haver omissão a sanar no V. acórdão embargado. Foi designado prolator do acórdão o Exmº Juiz Vicente Fonseca.

AC. Nº 916/92.
PROC. TRT R EX OFF 3596/91.
REMETENTE : MM. 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ ITAIR SILVA
RECLAMANTES: RAIMUNDO BARBOSA ESTEVÃO E OUTROS(5)
Advogado : Dr. João Evangelista Dantas da Silva

RECLAMADO : INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

EMENTA : DEPÓSITO DO FGTS - PROIBIÇÃO DE LEVANTAMENTO POR CONVERSÃO DE REGIME - INCONSTITUCIONALIDADE.

A proibição contida no art. 6º, § 1º da Lei 8.162/91, de levantamento de depósitos do FGTS por conversão de regime, ofende a garantia constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91; no mérito, negar-lhe provimento. para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 917/92.
PROC. TRT R EX OFF 3298/91.
REMETENTE : MM. JCY DE ÓBIDOS
RELATOR : JUIZ ITAIR SILVA
RECLAMANTES: DORA ARAÚJO VIANA E OUTROS (+03)

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : ABONO SALARIAL - MUNICIPALIDADES. As municipalidades não estão excluídas do cumprimento da Lei nº 8.178/91, daí serem devidos aos seus servidores os abonos salariais respectivos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 918/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 3480/91
REMETENTE : MM. 8ª JCY DE BELÉM
RELATORA : JUIZA LYDIA OLIVEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BELÉM- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE-SESMA
Advogado : Dr. Silvestre Fonseca Filho e outro

RECORRIDA-RECLAMANTE : MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA
Advogada : Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outras

EMENTA : Com a instituição do regime único no Município, que alcançou todos os servidores que então trabalhavam, passaram estes a ser estatutários, pelo que não podem pretender direitos trabalhistas nesta Justiça relativos ao período posterior a essa mudança.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça; prejudicados os demais direitos enfocados.

AC. Nº 919/92.
PROC. TRT AP 2972/91.
ORIGEM : MM. JCY DE BREVES
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
AGRAVANTE : JOÃO MENDES MORAES
Advogado : Dr. Antônio José Martins Pereira

AGRAVADO : BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Vivaldo Machado de Almeida

EMENTA : Preexistindo demanda trabalhista capaz de reduzir o reclamado à insolvência, ao tempo da alienação do bem que se pretende penhorar, resta configurada a fraude à execução.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 920/92.
PROC. TRT ED 645/92.
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL-DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO PARÁ-DFA

Advogado : Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

EMBARGADO : SINTSEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogada : Dra. Cleide Helena S. Avelar e outros

EMENTA : Não se conhece de embargos declaratórios suscitado por pessoa não habilitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos Embargos de Declaração, por falta de habilitação de seu subscritor.

AC. Nº 921/92.
PROC. TRT R EX OFF 2209/91
REMETENTE : MM. 7ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECLAMANTE : ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

EMENTA : A revelia e a confissão ficta tornam incontroversa a matéria fática.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 922/92.
PROC. TRT RO 1051/91.
ORIGEM : MM. 4ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outro

RECORRIDO : ANTONIO ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral

EMENTA : Não há que se falar em coisa julgada entre Dissídio Coletivo e Dissídio Individual.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Nazer Nassar e Domênico Falesi, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Marilda Coelho, Nazer Nassar e Domênico Falesi, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar a compensação da antecipação salarial de 72,8%, prevista em sentença normativa, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 923/92.
PROC. TRT RO 1242/91.
ORIGEM : MM. 2ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE : FORTUNATO CHOGRON (BARCO MOTOR "DOIS IRMÃOS")
Advogado : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e Outros

RECORRIDO : GERALDO MENDES ALVES
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra

EMENTA : é de trinta dias o prazo máximo para estipulação de pagamento de salário.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 924/92.
PROC. TRT DC 28/92.
PROLATOR : JUIZ RIDER BRITO
DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
Advogada : Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel

DEMANDADOS : SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÕES (TELEVISÃO LIBERAL, RÁDIO LIBERAL AM E FM)
Advogado : Dr. Cláudio Holles de Souza.

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ E A DEMANDADA, SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÕES (TELEVISÃO LIBERAL, RÁDIO LIBERAL AM E FM), NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS RADIALISTAS SERÃO REAJUSTADOS, EM 1º DE JANEIRO/92, PELO INPC INTEGRAL, APURADO NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1991, DEZUÍDAS AS ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS NO PERÍODO. A REPOSIÇÃO DE 187,55%, SERÁ EFETUADA DA SEGUNTE FORMA: a) 75% EM JANEIRO DE 1992; b) 45% EM FEVEREIRO DE 1992; c)

13,32% EM MARÇO DE 1992; d) OS PERCENTUAIS ACIMA "ZERAR" AS PERDAS DE 1991. CLÁUSULA II - PISO SALARIAL - O PISO SALARIAL PARA AS FUNÇÕES DE RADIALISTA, REGULAMENTADA CONFORME DECRETO Nº 84134/79, SERÁ DE Cr\$237.500,00, PAGOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1992. PARÁGRAFO ÚNICO - O PISO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SERÁ CORRIGIDO NA MESMA PROPORÇÃO QUE OS SALÁRIOS DA CATEGORIA. CLÁUSULA III - ANUÊNIO - AS EMPRESAS PAGARÃO UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO OU ANUÊNIO, A PARTIR DO 2º ANO DE SERVIÇO ININTERRUPTO QUE O RADIALISTA TIVER PRESTADO A CADA UMA DELAS, CORRESPONDENTES AOS SEGUINTE PERCENTUAIS: a) 2% QUANDO COMPLETADO O 2º ANO DE SERVIÇO ININTERRUPTO; b) MAIS 1% A CADA ANO DE SERVIÇO ININTERRUPTO QUE FOR PRESTADO; c) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SERÁ PAGO MENSALMENTE, SEMPRE CALCULADO EXCLUSIVAMENTE SOBRE O SALÁRIO-BASE E A ESTE NÃO SE INCORPORA, PARA NENHUM EFEITO, INCLUSIVE PARA APLICAÇÃO DE PERCENTUAL PELOS ANOS DE SERVIÇOS SUBSEQUENTES, OU SEJA, SEM ADOÇÃO DO "EFEITO CASCATA"; d) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO OU ANUÊNIO NÃO ULTRAPASSARÁ O LIMITE DE 35% SOBRE O SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA IV - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA - SERÁ CONSIDERADO COMO EFETIVO SERVIÇO O TEMPO EM QUE O EMPREGADO PERMANECER À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARA GRAVAÇÕES, DUBLAGENS, ENSAIOS E OUTRAS ATIVIDADES. CLÁUSULA V - EMPREGADO ESTUDANTE - AO EMPREGADO ESTUDANTE FICA ASSEGURADO O ABONO DE FALTAS EM QUE O MESMO TENHA QUE SE AUSENTAR DO SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OFICIAIS OU RECONHECIDOS, INCLUSIVE EXAMES SUPLETIVOS E VESTIBULARES, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E APRESENTAR COMPROVAÇÃO POSTERIORMENTE. CLÁUSULA VI - PUBLICAÇÃO DE PUNIÇÃO - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A PRÁTICA DE AFIXAÇÃO DE PUNIÇÃO DE EMPREGADOS NOS QUADROS DE AVISOS, BEM COMO SUA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE SERVIÇO INTERNO DE COMUNICAÇÃO PARA EVITAR CONSTANGIMENTO AO EMPREGADO PUNIDO. CLÁUSULA VII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS AO FORNECIMENTO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO ONDE CONSTEM, ALÉM DO SALÁRIO, HORAS EXTRAS, COMISSÕES, GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, DESCONTOS ESPECIFICADOS, FGTS DO MÊS OU DA SEMANA, ALÉM DE OUTROS TÍTULOS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA VIII - DISPENSA POR JUSTA CAUSA - EM CASO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A FORNECER POR ESCRITO, COMUNICANDO ESPECIFICANDO OS MOTIVOS DA DISPENSA. CLÁUSULA IX - QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS MANTERÃO QUADRO DE AVISOS EM LOCAL ACESSÍVEL, DE PREFERÊNCIA PRÓXIMO AO RELÓGIO DE PONTO, PARA AS QUE USAM, PARA AFIXAÇÃO DE INFORMES E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CATEGORIA, FICANDO PROIBIDA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO E OFENSIVA A QUALQUER DAS PARTES. CLÁUSULA X - DESCONTO DE MENSALIDADES - NA FORMA DO ART. 545 DA CLT, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A EFETUAR OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES ASSOCIATIVAS DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE INFORMADAS PELO SINDICATO DEBANDANTE. O REPASSE DA VERBA DESSE DESCONTO, DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOURARIA DO SINDICATO, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS APÓS O DESCONTO, ACOMPANHADO DA RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS EMPREGADOS ATINGIDOS PELO DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10% AO MÊS, SEM PREJUÍZO DAS PENAS PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO. CLÁUSULA XI - DESCONTO ASSISTENCIAL - AS EMPRESAS DESCANTARÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS BENEFICIADOS COM ESTE INSTRUMENTO, O EQUIVALENTE A DOIS DIAS DE SALÁRIO, DEVIDAMENTE REAJUSTADOS A TÍTULO DE DESCONTO ASSISTENCIAL, DA SEGUINTE MANEIRA: a) UM DIA DE SALÁRIO AQUANDO DO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A VIGÊNCIA DO PRESENTE ACORDO; b) UM DIA DE SALÁRIO APÓS 6 MESES DA DATA DO PRIMEIRO DESCONTO. 51º - AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS QUE NÃO CONCORDAREM COM O REFERIDO DESCONTO, FICA ASSEGURADO O DIREITO DE PLEITEAREM A DEVOLUÇÃO DO MESMO PERANTE O SINDICATO, NO PRAZO DE 20 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO DESCONTO. 52º - OS VALORES RESULTANTES DO DESCONTO A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA DEVERÃO SER RECOLHIDOS AOS COFRES DO SINDICATO NO PRAZO DE 10 DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10% AO MÊS. O RECOLHIMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS TRABALHADORES, PARA FACILITAR POSSÍVEL DEVOLUÇÃO AOS QUE A PLEITEAREM. CLÁUSULA XII - PRORROGAÇÃO E REVISÃO - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA OU REVISADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, MEDIANTE NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES, BASTANDO PARA ISSO QUE UMA DAS PARTES PROVOQUE, NÃO PODENDO A PARTE PROVOCADA NEGAR-SE A NEGOCIAR DENTRO DE UM PRAZO DE 15 DIAS. CLÁUSULA XIII - FICA ESTABELECIDO UMA MULTA NO VALOR DE Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), REAJUSTADA PELA TRD, A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA, À PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER UMA DAS CLÁUSULAS DA MESMA, INCIDINDO A REFERIDA MULTA SOB O NÚMERO DE EMPREGADOS ATINGIDOS OU CLÁUSULA DESCUMPRIDA, REVERTENDO EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, EMPREGADO, EMPRESAS OU SINDICATO, QUANDO FOR O CASO. CLÁUSULA XIV - VIGÊNCIA E DATA-BASE - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA VIGERÁ A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1992, EXPIRANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Belém, 21 de março de 1992.

EDUARDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 1550/91

RECORRENTE:- CAULIM DA AMAZÔNIA - CADAM
Adv.: Dr. José Torquato A. de Alencar
RECORRIDO:- ARTUR FRANCISCO FILOMENO PLACE
Adv.: Dr. Carlos A. Tork de Oliveira

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi firmado por advogado com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Não se conforma a reclamada com o reconhecimento da relação de emprego no período em que o reclamante exerceu a atividade de professor de inglês, anteriormente à contratação anotada na CTP5. Entende que o acórdão violou o art. 333, I, do CPC e art. 818 da CLT, uma vez que o empregado, a quem cabia o ônus, não produziu qualquer prova da configuração dos requisitos estabelecidos no art. 3º da CLT.

III - A matéria, todavia, não se presta à solução através da revista, dado o seu caráter fático probatório, ao teor do Enunciado nº 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1992
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-2118/91

RECORRENTE:- BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Solon Couto Rodrigues Filho
RECORRIDO:- PAULO CAXIAS DA SILVA
Adv.: Dra. Mã das Graças M. do Nascimento

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos comuns previstos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do Tribunal que, ao acatar a sentença de primeira instância, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa argüida. Alega afronta ao art. 825 da CLT e conflito jurisprudencial.

III - Entendeu o Tribunal que foi correta a dispensa das testemunhas, por presunção de desistência da prova, em razão do seu não comparecimento, ou mesmo da parte que as arrolou, à audiência designada para o depoimento. Não houve, portanto, violação à literalidade do dispositivo legal invocado. A divergência também não se configurou, uma vez que os acertos trazidos para confronto não se ajustam à hipótese dos autos, ao teor do contido no enunciado nº 23/TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1992
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-2182/91

RECORRENTE:- COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes
RECORRIDA:- DILERHANO FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos exigidos em lei para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com a decisão do Tribunal que, ao rejeitar a preliminar de coisa julgada decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, deferindo diferenças salariais oriundas da aplicação do índice de 84,32%, referente a março/90, a empresa recorre de revista, alegando violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos acertos de fls. 87/88, entende evidenciado o conflito, no que se refere à matéria ligada à decretação de inconstitucionalidade dos dispositivos da MP nº 154/90, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1992
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2689/91

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Adv.: Dr. José Torquato A. de Alencar
RECORRIDO: JOSÉ HEIDER CARDOSO BATISTA
Adv.: Dr. Roberto Ruy da S. Rutowitz

DESPACHO

I - Recurso em ordem e com fundamento na alínea "c" do art. 896 consolidado.

II - Alegando afronta ao art. 195 da CLT, a reclamada recorre de revista contra o deferimento do adicional de insalubridade, ao entendimento de que a prova pericial, condição essencial para a concessão de insalubridade, não teria sido realizada.

III - O acórdão recorrido, contudo, deferiu o adicional com base em laudo preexistente, e considerou aspectos fáticos, cuja apreciação não é permitida nesta fase do processo.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo, com fundamento no Enunciado no 126 do C. TST. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1992
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1923/91

RECORRENTE: BANCO DIGIBANCO S/A
Advogado: ilegível
RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ MOTA DE SOUZA
Advogada: Dra Paula Frassinetti C. da Silva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 104/109 não está em condições de ser admitido. A assinatura do ilustre advogado subscritor do apelo é ilegível, sendo impossível identificá-lo no instrumento de fls. 14. Além de que, o recurso, apesar de fundamentado no art. 896 consolidado, não menciona em suas razões qualquer dispositivo legal que haja sido violado; não colaciona nenhum aresto como paradigma divergente; e, finalmente, pretende o reexame de matéria eminentemente fática.

II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 16 de março de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO-2130/91

RECORRENTE:- ENGEVIX S/A
Adv.: Dra. Ivana Fonteles Cruz
RECORRIDA:- NELI BARROS CAVALCANTE
Adv.: Dr. Rubens José Gomes de Lima

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

II - A reclamada, através da revista, manifesta o seu inconformismo com a decisão do Tribunal que não conheceu de seu recurso ordinário, por considerá-lo deserto, ante a ausência de comprovação do depósito, no prazo legal. Alega divergência jurisprudencial e violação de art. 5º, XXXV e LV da Constituição Federal.

III - Nem uma coisa nem outra. A afronta ao preceito constitucional não restou demonstrada, uma vez que a denegação do recurso decorreu da ausência de requisito essencial à sua interposição. Por outro lado, não se conhece da revista por divergência quando a decisão recorrida estiver em consonância com enunciado da Súmula de jurisprudência uniforme do TST (alínea "a" do art. 896 da CLT, "in fine").

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1992
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE



Diário Oficial



0385

CADERNO 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.185

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 033 DE 23 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Consultor Jurídico, MARIA GUEDES DOS SANTOS, Técnico de Planejamento e FRANCISCA ELAINE DE CASTRO POSTAUE, Datilógrafa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, através de Carta Convite, para manutenção de aparelhos de ar condicionados para esta SEJU.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, de 23 de março de 1992.

ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 40482)

CP92/0012543-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uma AERONAVE BIMOTOR TURBO-HÉLICE, com capacidade para até 14 passageiros, para atender as necessidades do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

DATA: 22/04/92

HORA: 09:30 Horas

LOCAL: Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Sala de Treinamento - 2º andar - Órgão Central. Belém-Pará.

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Fazenda, sito na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110-térreo Belém-Pará.

Belém, 23 de março de 1992.
A Comissão.

CP92/0012649-9

AVISO E EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/92-CL

OBJETO: Aquisição de material de consumo para veículos da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFA), como pneus, câmaras, cabo de vela, cimento, cêra, solução de baterias, coroa, corrente e pincão para motos.

DATA: 09 de abril de 1992.

LOCAL: Órgão Central da SEFA, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 110, nesta Capital, Sala de Treinamento, 2º andar.

HORA: 11:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Sala do Serviço de Viagens do Órgão Central, desta Secretaria. Belém, 24 de março de 1992.

NILSON MONTEIRO DA COSTA

Presidente da Comissão CP92/0012488-7

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/92-CL

A Secretaria de Estado da Fazenda, através da comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 080/92-DGA, de 25 de fevereiro de 1992, pelo presente torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar nesta SEFA, Tomada de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza, de acordo com o anexo único deste Edital.

DATA: 14 de abril de 1992.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Órgão Central da SEFA, nesta Capital 2º andar - Sala de Treinamento.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material do Órgão Central - SEFA, andar térreo, no mesmo local, encontra-se um exemplar para consulta.

RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO

Presidente da C.E.L. CP92/0012503-4

(Fat. nº 10.007608, Reg. nº 10.007608, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 212 de 13.03.92 - Designar, JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES DE ALBUQUERQUE, Economista, para responder pela Contadoria Setorial da SEFA, junto a Procuradoria Geral do Estado, símbolo FG-3, no período de 01.03.92 à 30.03.92, em virtude da Titular, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.
CP92/0012520-4PORT. Nº 213 de 13.03.92 - EXCLUIR da Portaria nº 164 de 28 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.174, o servidor JOSÉ LUCIMAR DE OLIVEIRA LOBATO, Agente Auxiliar de fiscalização, a qual removeu da 15ª para a 1ª Região Fiscal.
CP92/0012495-0

PORT. Nº 222 de 18.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE.

| MARCA | TIPO | PLACA |
|--------------|-------------------|---------|
| Volkswagen | Fusca 1300 L | AL 0598 |
| Chevrolet-GM | Camioneta/Pick-Up | AL 0522 |
| ***** | ***** | ***** |

CP92/0012487-9

PORT. Nº 223 de 18.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da FUNDAÇÃO DO AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

| MARCA | TIPO | PLACA |
|--------------------|-------------------|---------|
| Toyota/Bandeirante | Camioneta/Pick-Up | CD 2918 |
| Ford/Pampa | Camioneta/Pick-Up | BU 5462 |
| Ford/Ford F-75 | Camioneta/Pick-Up | AR 7590 |
| Ford/Ford F-1000 | Camioneta/PAS | AN 9820 |
| Volkswagen/Kombi | Automóvel/PAS | BB 6182 |
| ***** | ***** | ***** |

CP92/0012511-5

PORT. Nº 224 de 18.03.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - TASA.

| MARCA | TIPO | PLACA |
|------------|---------------|---------|
| Volkswagen | Pick-Up/Kombi | CD 3564 |
| Volkswagen | Pick-Up/Kombi | DD 8050 |
| Volkswagen | Kombi | NS 5080 |
| Volkswagen | GOL | AU 6389 |
| Volkswagen | Kombi | BZ 3314 |
| Volkswagen | Kombi | BZ 8084 |
| Volkswagen | Kombi | DA 9669 |
| Volkswagen | Kombi | PP 0590 |
| Volkswagen | Kombi | KA 5209 |
| Volkswagen | Kombi | NA 6019 |
| Volkswagen | JEEP | NA 4862 |
| Volkswagen | Kombi | MD 0142 |
| Volkswagen | Kombi | DQ 1918 |
| Volkswagen | Kombi | SU 0068 |
| Volkswagen | Kombi | SU 0179 |

ROBERTO DA COSTA FERREIRA CP92/0012502-6

Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 07.04.92, para julgamento do recurso abaixo mencionado:

Recurso Voluntário nº 717 em que é recorrente C.B.V INDÚSTRIAS MECÂNICAS S/A, Inscrição Estadual nº 15.098.457-2 e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, sendo Relator, o conselheiro RAIMUNDO PELOSO DA SILVA.

Secretaria da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 24 de março de 1992.

ODETE DE SOUZA CARDOSO

Secretária da 2ª Câmara Permanente

ACÓRDÃO Nº 118

RECURSO Nº 775

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZ. EST - 1ª R.F

CONTRIBUINTE: COMP. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANTAGEM-CATA

RELATOR: CONSELHEIRO DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

EMENTA: I. ICMS - Auto de Infração.

II. Improcede o AINF quando o fiscal atuante reconhece o equívoco cometido na apuração da infração.

III. Recurso "ex-officio" improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de Ofício, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e Interessada, COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANTAGEM - CATA, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, para manter a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões Conselheiro Mário Dias da Silva, 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 17 de março de 1992.

VALMIR HUGO DOS SANTOS

Presidente em exercício

GERALDO DE MORAES C. LIMA DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA
Procurador da Faz. Estadual Conselheiro-Relator
CP92/0012535-2

(Fat. nº 10.007609, Reg. nº 10.007609, Dia: 25/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global para a conclusão de uma Escola com oito (8) salas de aula no Município de Breves, neste Estado. CONTRATANTES: Secretaria de ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP- CONSTRUTORA JOANES LTDA. OBJETO:- CLÁUSULA PRIMEIRA:- Prorrogação de prazo: O prazo do contrato que terminaria em 16 de março de 1992 fica prorrogado para 16 de maio de 1992. CLÁUSULA SEGUNDA:- RATIFICAÇÃO DE VERBA:- A cláusula IX do contrato ora aditado fica re-ratificada, passando a ter a seguinte redação:- a) Os recursos financeiros constantes do Convênio nº 33/91, firmado entre SEDUC/SEVOP ficam ratificados uma vez que já foram aplicados, no valor de Cr\$-131.123.338,20. b) Os recursos financeiros para atender as despesas previstas neste aditivo constam da Lei Orçamentária do Estado e estão livres e não comprometidas nos elementos de despesas abaixo descritos:- 22.101 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - 08 - Educação e Cultura - 42 - Ensino de 1º Grau - 188 - Ensino Regular - 1.119 - Construção da Rede Escolar de 1º Grau. - Exercício de 1992 - Valor Cr\$-180.000.000,00. Belém, 16 de março de 1992. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-Contratante - Construtora Joanes LTDA.-Contratada. Testemunhas:-Geraldo Nunes de Lima e Maria Arlete de Sousa Quadros.
CP92/0012551-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA FLEURY LTDA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E LOCAL
O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, MEDIANTE AS NECESSIDADES ENCONTRADAS, NA EXECUÇÃO PROPOSTA PELA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO À CARTA CONVITE Nº 095/91.CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, SENDO QUE O PRAZO DE GARANTIA PERDURARÁ ATÉ O 6º (SEXTO) MÊS, TUDO DE ACORDO COM O AJUSTADO.CLÁUSULA IV - DO PREÇO
O PREÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NO VALOR DE Cr\$ 8.697.600,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E NOventa E SETE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), PAGO DA SEGUINTE FORMA:CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O PROJETO-ATIVIDADE QUE ARCARÁ COM O PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ORA CONTRATADOS, SERÁ DO Nº 13.07.021.2189/4110-OBRA INSTALAÇÕES, QUE CORRERÁ NO PRESENTE EXERCÍCIO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS DO ORÇAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PÚBLICA.CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO
ESTE TERMO ADITIVO PODERÁ SER RESCINDIDO NOS SEGUINTES CASOS COM AS SEQUÊNCIAS LEGAIS (ARTIGO 59, 60, 61 E 62 DA LEI ESTADUAL Nº 5.416/87).CLÁUSULA X - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES FUNDADAS NESTE TERMO ADITIVO.
CP92/0012560-3

(Fat. nº 10.007584, Reg. nº 10.007584, Dia: 25/03/92)

RESUMO DE PORTARIA - Março/92.

TRANSFERIR

Port. 0349/19.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 01.04.92, RUTH NEIDE CARDOSO DE LOUREIRO, Agente

de Portaria, da UBS.II/Santarem Novo, para a Unidade de Urgência e Emergência Cidade Nova VI, com 40 h. semanais.

CP92/0012526-3

Port. 0344/19.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 01.04.92, FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Agente de Portaria, da UBS.II/Jurunas, para a UBS.II/Marco, com 40 h. semanais.

CP92/0012552-2

Port. 0354/19.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 13.03.92, DARINES FIGUEIRA PALHA, Enfermeira, da UBS.II/Primavera, para a UBS.II/Bengui, com 40 h. semanais.

CP92/0012550-6

Port. 0351/19.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 09.03.92, MARIA ARCANGELA VIANA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, autorizada através da Portaria nº 2351/17.08.90, a exercer atividades de Nível Superior compatíveis com o Cargo de Enfermeira, da UBS.II/Júlia Seffer, para o Departamento de Recursos Humanos, com 40 h. semanais.

CP92/0012542-5

Port. 0347/19.03.92 -Transferir, a pedido a partir de 02.04.92, MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MONTEIRO, Enfermeira, da UBS.IV/São Domingos do Araguaia, para a Unidade de Reabilitação Psico-Social, com 40 h. semanais.

CP92/0012534-4

Port. 0352/19.03.92 -Transferir, por necessidade de serviços, a partir de 01.04.92, PAULO AUGUSTO VIDAL DE LIMA, Enfermeiro, da UBS.IV/Rio Maria, para a UBS.III/Inhangapi, com 40 h. semanais.

CP92/0012199-3

Port. 0353/19.03.92 -Transferir, a partir de 01.04.92, JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRITO, Odontólogo, do 1º Centro Regional de Saúde, para o 9º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais.

CP92/0012198-5

DESIGNAR

Port. 0358/19.03.92 -Designar, MARIA EMILIA QUEIROZ FREIRE, Enfermeira, para responder pela Chefia FG-4 da Seção de Apoio Técnico da UBS.IV/Mosqueiro, no período de 10.01 a 28.02.92, em substituição ao titular que se encontra de licença especial.

CP92/0012533-6

Port. 0359/19.03.92 -Designar, MARIA EMILIA QUEIROZ FREIRE, Enfermeira, para responder pela Chefia FG-4 da Seção de Apoio Técnico da UBS.IV/Mosqueiro, no período de 02. a 31.03.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0012525-5

Port. 0357/19.03.92 -Designar, KATIA MARIA DA SILVA NAZARÉ, Datilógrafa, para responder pela Chefia FG-4, da Seção de Revisão Técnica/DCASS/DO, no período de 05. a 19.03.92, em substituição ao titular que se encontra respondendo pela Chefia da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH.

CP92/0012517-4

DESIGNAR

Port. 0355/19.03.92 -Designar, MARIA EDILENE MELO DE OLIVEIRA, Assistente Social, para responder pela Coordenação DAS-3, do Núcleo de Planejamento e Organização do 2º CRS, no período de 22.01 a 20.02.92 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0012509-3

Port. 0350/19.03.92 -Designar, VERA LÚCIA FONSECA DE SOUZA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia FG-3, do Setor de Apoio Administrativo da UBS.II/Marco, no período de 01.02 a 01.03.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0012501-8

Port. 0345/19.03.92 -Designar, LILIA MARIA DE MENEZES VIEIRA ANDRADE, Pedagoga, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Educação e Saúde/DAB no período de 26.02 a 02.03.92, em substituição ao titular que se encontra viajando a serviço no apoio à Campanha de prevenção do Cólera no Município de Salinópolis.

CP92/0012493-3

TORNAR SEM EFEITO

Port. 0285/19.03.92 -Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1929/90, que transferiu EDNA MATOS DOS SANTOS, Agente de Saúde, da UBS.II/Jaderlândia, para o 1º Centro Regional de Saúde.

CP92/0012566-2

Port. 0286/19.03.92 -Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1930/90, que Mandou Servir EDNA MATOS DOS SANTOS Agente de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, a prestar serviços como colaboração na Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

CP92/0012568-9

LOTAR

Port. 0332/12.03.92 -Lotar, a partir de 01.04.92, a servidora ADELAIDE DA CONCEIÇÃO FONSECA PASSOS, Enfermeira, GEP-ANSEnf.607.1, na Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente, com 30 h. semanais.

CP92/0012494-1

Port. 0365/19.03.92 Lotar, a partir de 02.04.92, a servidora ROSANGELA GUARÁ FERREIRA, Datilógrafa GEP-SA.902-1, no 5º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais.

CP92/0012486-0

DISPENSAR

Port. 0348/19.03.92 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando o disposto no Artigo 13, item (I) e § único da Lei nº 5.389/87, combinada com a Lei nº 749/24.12.53,

RESOLVE: Dispensar, a partir de 27.01.92, PAOLA KATRINA PINTO COELHO, Médica, lotada na UBS.II/Liberdade, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02.07.90.

CP92/0012485-2

DISPENSAR

Port. 0330/12.03.92 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 0153, de 20 de Março de 1991.

RESOLVE: I- Declarar nula a admissão ou contratação da servidora abaixo.

Port. 4327/02.07.90.

CP92/0012529-8

TRANSFERIR

Port. 0339/13.03.92 -Transferir, a partir de 02.03.92, ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria da Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência, para a Seção de Transporte/DSG/DAS, com 40 h. semanais.

CP92/0012516-6

Port. 0340/13.03.92 Transferir a partir de 02.03.92 RAIMUNDO NONATO MEDEIROS MONTEIRO, Agente de Saúde, da Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência, para a Unidade de de Reabilitação Física, com 40 h. semanais.

CP92/0012500-0

Port. 0341/13.03.92 Transferir a partir de 02.03.92 MARIA LUZIA SANTOS DE SOUZA, Auxiliar de Informática, da Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência, para a Divisão de Saúde Mental/DAE, com 40 h. semanais.

CP92/0012499-2

Port. 0342/13.03.92 Transferir a partir de 02.03.92 MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SALES, Assistente Social da Unidade de Referência Psiquiátrica Assistência Ambulatorial de Urgência e Emergência, para a Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente, com 40 h. semanais.

CP92/0012507-7

DESIGNAR

Port. 0298/12.03.92 -Designar, ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Documentação/DAS, no período de 06. a 08.02.92, em substituição ao titular que se encontra de licença para acompanhar pessoa da família.

CP92/0012515-8

Port. 0297/12.03.92 -Designar, LAURICEA BARROS AYRES, Geografa, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Estudos Especiais/DMA, no período de 02 a 31.03.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0012523-9

Port. 0267/12.03.92 -Designar, FRANCISCO SILVA SANTOS, Agente de Saúde, para responder pela, Chefia DAS-2, da UBS.IV/Itupiranga, no período de 02. a 31.01.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0012531-0

Port. 0360/19.03.92 -Designar, MARIA EMILIA QUEIROZ FREIRE, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada da Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da UBS.IV/Mosqueiro, a partir de 01.04.92,

CP92/0012532-8

DESIGNAR

Port. 0290/12.03.92 -Designar, MARIA LÚCIA COELHO DE BARROS PEREIRA, Farmacêutica, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Medicamentos/DAB, no período de 02. a 31.03.92, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

CP92/0012524-7

Port. 0276/12.03.92 -Designar, SOLANGE MARIA MELO DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe fg-3, do Setor de Apoio Administrativo da UBS.II/Júlia Seffer, a partir de 02.03.92.

CP92/0012530-1

CESSAR

Port. 0275/12.03.92 -Cessar, a partir de 02.03.92, os efeitos da Portaria nº 2807/91, que designou JORGINA ASCENÇÃO RAUOL DA COSTA, Agente Administrativa, para a Função Gratificada de Chefe FG-3 do Setor de Apoio Administrativo da UBS.II/Júlia Seffer.

CP92/0012522-0

Port. 0289/12.03.92 -Cessar, para fins de regularização funcional, a partir de 30.01.90, os efeitos da Portaria nº 0932/90, que designou RAYMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO, Médico, para a Função Gratificada de Chefe DAS-3, da Divisão de Medicamentos/DAB

CP92/0012514-0

Port. 0346/19.03.92 -Cessar, a partir de 01.04.92, os efeitos da Portaria nº 1963/91, que designou MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MONTEIRO, Enfermeira, para a Função Gratificada de Assistente FG-4, da UBS.IV/São Domingos do Araguaia.

CP92/0012521-2

Port. 0268/12.03.92 -Cessar, a partir de 02.03.92, os efeitos da Portaria nº 2833/91, que designou JOSÉ RIBAMAR VIEIRA AIRES, Agente Administrativo para a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Administrativo da URE. Laboratorial.

CP92/0012513-1

Port. 0361/19.03.92 -Cessar, a partir de 01.04.92, os efeitos da Portaria nº 1617/91, que designou REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO, Enfermeira, para a Função Gratificada de Chefe FG-4, da Seção de Apoio Técnico da UBS.IV/Mosqueiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 24 de Março de 1992.in.

ROSANGELA ROCHA PIRES

Diretora da DCCS/DRH

CP92/0012506-9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: SANDRA MARIA BARROS BEZERRA
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 96.038,00

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: ELIEL DA SILVA CABRAL
LOTAÇÃO: Departamento de Epidemiologia
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 96.038,00

CP92/0012498-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA CASTELO DA COSTA
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 30 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 96.038,00

CP92/0012497-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: VALTER YUNES DE LIMA
LOTAÇÃO: UBS III/Senador José Porfírio
CARGO: Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012490-9

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA DALVA ALVES DOS SANTOS
LOTAÇÃO: UBS III/Pacajá
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012482-8

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA CUNHA
LOTAÇÃO: UBS IV/Barcaxena
CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 585.768,99

CP92/0012489-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: EUGENIO CARLOS MENEZES MANGABEIRA
LOTAÇÃO: UBS IV/Barcaxena
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012481-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
LOTAÇÃO: UBS II/Abaetetuba
CARGO: Farmacêutico
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 585.768,99

CP92/0012491-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: ISAAC GOMES MORAES
LOTAÇÃO: UBS IV/Mojú
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012492-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: UCILTOWN RAIMUNDO GOMES PEREIRA
LOTAÇÃO: UBS IV/Mojú
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012484-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: EDUARDO LUIS SANTOS LOUREIRO
LOTAÇÃO: UBS II/Santarem Novo
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012483-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: DAILZON DA SILVA PIMENTEL
LOTAÇÃO: UBS II/Santarem Novo
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012476-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA DE SOUSA FERREIRA
LOTAÇÃO: UBS II/Santarem Novo
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 128.047,46

CP92/0012475-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: RAIMUNDO EDUARDO FONTEL
LOTAÇÃO: UBS II/Marco
CARGO: Auxiliar de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 h.
PRAZO: 02.04 a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO: 161.367,23

CP92/0012467-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ZÉLIA MACHADO DE SOUZA
LOTAÇÃO: UBS.III/São Francisco do Pará
CARGO: Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO: 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 128.047,46

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.184/24.03.92.

CP92/0012474-7

(Fat. nº 10.007603, Reg. nº 10.007603, Dia: 25/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, instituídas pelas Portarias Nºs 469, 470, 471, 472, 473 e 474/92-GS/SEDUC, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos na sala "B - 31" 1º andar CPL/SEDUC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS Nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14/92-CEL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

- CP92/0012662-6
** TOMADA DE PREÇOS Nº 09/92
Aquisição de 2.000 carteiras escolares, para atender o município de Maracanã.
- DATA DA ABERTURA: 08.04.92 às 11:00 horas na URE de Maracanã, rua do Espírito Santo S/Nº.
CP92/0012661-8
** TOMADA DE PREÇOS Nº 10/92
Aquisição de Papel para duplicador a tinta, cópia xerográfica e reprografia a toner.
- DATA DA ABERTURA: 08.04.92 às 10:00 horas.
- ** TOMADA DE PREÇOS Nº 11/92
Aquisição de Material de Liapesa.
- DATA DA ABERTURA: 08.04.92 às 12:00 horas.
CP92/0012655-3
** TOMADA DE PREÇOS Nº 12/92
Aquisição de Giz branco escolar.
- DATA DA ABERTURA: 08.04.92 às 14:00 horas.
CP92/0012654-5
** TOMADA DE PREÇOS Nº 13/92
Aquisição de Material de Expediente.
- DATA DA ABERTURA: 09.04.92 às 10:00 horas.
CP92/0012653-7
** TOMADA DE PREÇOS Nº 14/92
Aquisição de Material de Expediente.
- DATA DA ABERTURA: 09.04.92 às 14:00 horas.

Belém, 24 de março de 1992.
As Comissões

ROSAINE MARIA MEIVA FROTA LIMA
Presidente da T. Preços 09/92

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS
Presidente da T. Preços nº 10/92

LENA MARCIA MACHADO GONÇALVES
Presidente da T. Preços nº 11/92

CELINA DONZA CANCELA
Presidente da T. Preços nº 12/92

MARIA NATIVIDADE SANTOS
Presidente da T. Preços nº 13/92

MARIA DA GRAMA BORGES
Presidente da T. Preços nº 14/92

Visto: Profº ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0012648-0

(Fat. nº 10.007556, Reg. nº 10.007556, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, divulga para conhecimento dos interessados o resultado das licitações na modalidade CONVITE, tomando como critério o menor preço.

| CONVITE | FIRMA |
|---------|--------------------------|
| 061/92 | Promáquinas Ltda. |
| 062/92 | Construtora Rebelo Ltda. |
| 063/92 | Construtora Rebelo Ltda. |
| 064/92 | Construtora Rebelo Ltda. |
| 065/92 | Construtora Rebelo Ltda. |
| 066/92 | Construtora Rebelo Ltda. |
| 067/92 | Construtora Rebelo Ltda. |
| 047/92 | Construtora Rebelo Ltda. |

Belém, 24 de março de 1992.

A COMISSÃO

CP92/0012466-6

(Fat. nº 10.007604, Reg. nº 10.007604, Dia: 25/03/92)

CONTRATO Nº 06/92 - SEDUC/FIRMA MÁRIO BAIÁ DA VEIGA-ME

DO OBJETO: Destina-se à aquisição de 2.550 (duas mil quinhentas e cinquenta) carteiras escolares tipo universitárias em madeira.

DO LOCAL DE ENTREGA: As carteiras serão entregues na 2ª URE, Município de Cametá com as devidas Notas Fiscais e Recibo de Faturamento atestado pelo Diretor da URE.

DO PAGAMENTO: A forma de pagamento será da seguinte maneira: 25% (vinte e cinco por cento) na assinatura deste contrato e os 75% (setenta e cinco por cento), contra entrega do material.

DO VALOR: O valor unitário é de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que importará no valor global de Cr\$63.750.000,00 (sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

FONTE DOS RECURSOS: SE/OE (11203). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4120.00.310.0136.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

DA VIGÊNCIA: Passará a vigor a partir da data de sua assinatura 25 de maio de 1992.

DA REVOGAÇÃO: A revogação terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie.

a) Falir, entrar em concordata ou dissolver.
b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato.
c) Transferir o Contrato a terceiros, sem prévia autorização da SEDUC.

DAS PENALIDADES: Por infração de qualquer das condições contratuais, a Contratada ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a critério da Diretoria da SEDUC sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á, ainda, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor do Contrato.

DA ANULAÇÃO: Fica facultado à SEDUC o direito de anular o presente Contrato desde que a Contratada infrinja as suas obrigações contratuais podendo a SEDUC promover inquérito administrativo.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/92.
ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/MÁRIO BAIÁ DA VEIGA-ME.
TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS
MARIA INÊS COSTA MACHADO.

CONVÊNIO: Nº 21/92-SEDUC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPª COM INTERVENIÊNCIA DA FADESP.

DO OBJETO: Destina-se a confecção e aquisição de material gráfico.
DO VALOR: Cr\$3.185.000,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) repassados em uma única parcela a FADESP.

DOS RECURSOS: Tesouro/SENEB-MEC (11207) meta: 01. Ação: 02. Códigos: 16.101.08.45.213.2.053.3132.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A UFPª e a FADESP, ficam na obrigação de prestar contas junto a SEDUC no DEOF (Departamento de Execução Orçamentária e Financeira), até o dia 25 de Março de 1992.

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência será a partir de sua assinatura até 25 de março de 1992.

DO ADITAMENTO: As partes Convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente força maior.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Belém, Estado do Pará para dirimir qualquer controvérsia resultantes da interpretação e execução deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA:
ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

PELA UFPª/PROFº DR. NILSON PINTO DE OLIVEIRA - Magnífico Reitor.
PELA FADESP/PROFº AFONSO BRITO CHERMONT - Diretor Executivo.

TESTEMUNHAS: DILMA PEREIRA BATISTA
MARIA INÊS COSTA MACHADO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/92 - SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP).

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é para alterar a vigência do Convênio nº 07/92-SEDUC, que passará de 09 de março para 05 de maio de 1992 da Cláusula Sexta.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais obrigações pactuadas no Convênio nº 07/92.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/92
ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.

PELA SEVOP/PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Titular.
TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA
SEVERINA DE SOUZA BATISTA

CP92/0012473-9

(Fat. nº 10.007588, Reg. nº 10.007588, Dia: 25/03/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

337-B de 23.03.92-RETIFICAR na port. nº 1447/92-DAPE de 03.02.92, que concedeu (30) dias de férias a Mª DE NAZARÉ GUIMARÃES PAIXÃO, Ag. Art. Prét., na EE Santana Marques, no per. de 02.01.91 a 31.01.91 para 02.12.91 a 31.12.91.
CP92/0012465-8

3385 de 20.03.92-DEMITIR, a pedido, CLAUDIA MARIA SANTOS PENICHE, na EE Luiz Nunes Direito, do emprego de Esc. Datil., a partir de 20.03.92.
CP92/0012468-2

280-B de 19.03.92-T/S/EFEITO, a port. 0066/92 de 29.01.92, que demitiu, por abandono de emprego, MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA CÂNDIDO, servente, na EE Renausto Amanajás.
CP92/0012459-3

0281-B de 19.03.92-T/S/EFEITO, a port. 1329/92 de 31.01.92, que demitiu, por abandono de emprego, NILZA BAHIA DE SOUZA, servente, na ERC Nº Srª da Fátima I,
CP92/0012460-7

(Fat. nº 10.007579, Reg. nº 10.007579, Dia: 25/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

LOCADORA: ALIETE MARIA FRANCO MORGADO

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE NATUREZA NÃO RESIDENCIAL E DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL - DOPS.

VALOR MENSAL: Cr\$ 1.600.000,00

PRAZO: DE HUM (1) ANO, COM INÍCIO EM 10/03/92 E TÉRMINO EM 09/03/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/92
Bel. LÉLIO RALLSON DIAS DE ALCANTARA
Diretor Geral/Ondador de Despesa-SSP-PA.

CP92/0012427-5

(Fat. nº 10.007581, Reg. nº 10.007581, Dia: 25/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIA

TOMBAMENTO

De acordo com a Lei Estadual nº 5.629 de 20 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico, Artístico

Natural e Cultural do Estado do Pará" a partir da presente data fica tombada a Basílica de Nossa Senhora de Nazaré, (incluindo-se imagem original de Nossa Senhora de Nazaré, sua coroa e seus mantos, respectivamente) de propriedade da Arquidiocese de Belém. O tombamento, na forma da Lei de Bens Imóveis, e nº 4, Tombo de Bens Móveis, pertencente ao Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - DPHAC/SECULT.

Belém, 14 de fevereiro de 1992

CÉLIA COELHO BASSALO
Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:
GUILHERME M. DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura

CP92/0012419-4

(Fat. nº 10.007568, Reg. nº 10.007568, Dia: 25/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 046 DE 11 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor GERALDO NUNES DA SILVA, Químico Industrial da SEICOM, no valor de Cr\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS) na verba 3120.00-Material de Consumo para atender despesas com viagem ao município de BRAGANÇA/PA, no Projeto 1142 Pró-Alimento, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de conta 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 11 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012458-5

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor HAROLDO DE ARAÚJO PONTES, Engenheiro Civil da SEICOM, no valor de Cr\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) na verba 3120.00-Material de Consumo, para atender despesas com viagem ao município de ALENQUER/PA para avaliação técnica do garimpo de ametista e estrada de acesso, Projeto 1141, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de conta 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 11 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012457-7

PORTARIA Nº 050 DE 16 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora VERA LÚCIA MONTEIRO LOPES, Datilógrafa da SEICOM, no valor de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) na verba 3120.00-Material de Consumo, para atender as despesas com o pronto pagamento do 2º Trimestre nesta Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de conta 30 (TRINTA) dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 16 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012449-6

PORTARIA Nº 051 DE 17 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o artigo 9º da Lei nº 749 de 24.12.53, a servidora SILVIA KÁTIA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria, 90 (NOVENTA) dias de Licença Saúde no período de 03.03 à 31.05.92, conforme Laudo médico nº 1231, da Secretaria de Estado de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012452-6

PORTARIA Nº 052 DE 17 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora VERA LÚCIA MONTEIRO LOPES, matrícula nº 5055630-027, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora VANIA REGINA DA SILVA DANTAS, matrícula nº 5014085-030 na função gratificada FG-3 de Secretária do Departamento Administrativo, durante as férias da titular no período de 03.03.92 à 01.04.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012451-8

PORTARIA Nº 053 DE 17 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora ADALGISA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 5057540-026, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora ELIANA Mª FERREIRA DIAS DANTAS, matrícula nº 5053943-021, na função gratificada FG-4 de Chefe da Divisão de Finanças, durante as férias da titular no período de 11.03 à 09.04.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012450-0

PORTARIA Nº 054 DE 17 DE Março DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora ELENILZA CÂNDIDA GAMA DE AZEVEDO, matrícula nº 5058406-023, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, para substituir a servidora ADALGISA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 5057540-026, na função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Execução e Controle Orçamentário, durante o impedimento da titular no período de 11.03 à 09.04.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 17 de março de 1992.

LUIZ PANTIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP92/0012443-7

(Fat. nº 10.007578, Reg. nº 10.007578, Dia: 25/03/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L. CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica aos interessados que fará realizar as CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, abaixo relacionadas:

EDITAL Nº 004/92
OBJETO: Implantação, Obras de Artes Correntes, Pontes de Madeira e Revestimento Primário, Rodovia PA 156, trecho: CAMETA / LIMOEIRO DO AJURU - Extensão aproximada 56 Km.
Abertura: 09:00 horas do dia 27.04.92 CP92/0012442-9

EDITAL Nº 011/92
OBJETO: Complementação de Terraplenagem, Obras de Arte Corrente e Pavimentação, PA 102, trecho: BR 316 / PA 242, 46 Km.
Abertura: 11:00 horas do dia 27.04.92

Os EDITAIS poderão ser adquiridos na Tesouraria da SETRAN, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, mediante o recolhimento da TAXA de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), informações na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações.
Belém, 24 de março de 1992

CP92/0012441-0

(Fat. nº 10.007582, Reg. nº 10.007582, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATADA: FIRMA WILCOX ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de reforma com ampliação da Agência do IPASEP na Cidade de São Miguel do Guamá.

PRAZO: 45 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: Cr\$-59.398.695,00

DATA DA ASSINATURA: 24.03.92.
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZALUTH
Presidente do IPASEP
WILSON NEVES DA COSTA JUNIOR
P/ Firma WILCOX

CP92/0012433-0

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 180 DE 24.03.92 - Designar, MARIA EMÍLIA JUCA FFP REIRA, para responder pela Presidência deste Instituto, no período de 25 a 29.03.92. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.03.92.
CP92/0012444-5

PORTARIA Nº 204 DE 24.03.92 - Designar, VALDECI CAMILO XAVIER, para substituir JANDIRA LÁCIA MELO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Econômico e Financeiro, a partir do dia 24.03.92, até ulterior deliberação. A presente Portaria entra em vigor a partir deste data.
CP92/0012436-4

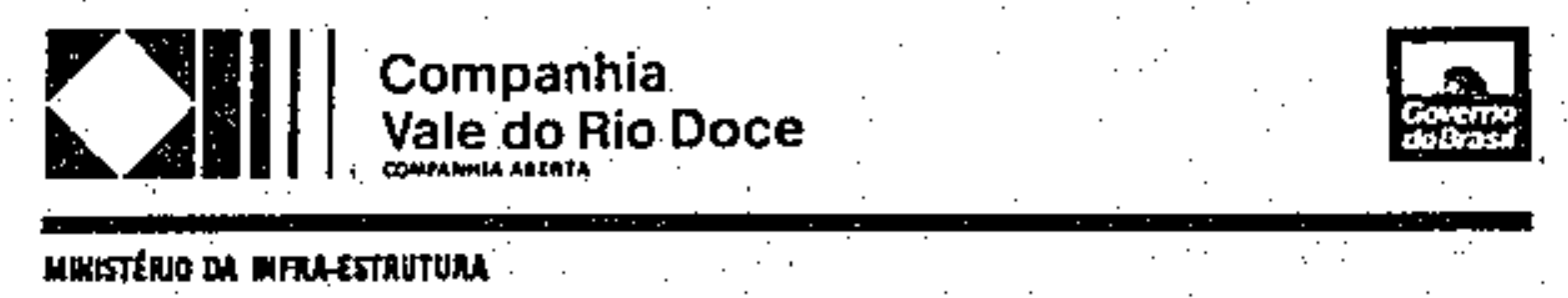
(Fat. nº 10.007602, Reg. nº 10.007602, Dia: 25/03/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP, comunica que se encontra afixado no quadro de aviso da sede, à Trav. Nelson Ribeiro, 156, e nas suas Unidades de Ensino Superior, o Edital de matrícula dos candidatos classificados para preenchimento de 32 vagas (4º listão), nos diversos cursos, não preenchidos pelos candidatos classificados e não matriculados, a serem realizadas nos dias 25 e 26 de março de 1992.

PROF. MANOEL VIEGAS CAMPELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP
CP92/0012697-9

(Fat. nº 10.007585, Reg. nº 10.007585, Dia: 25/03/92)



MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS, torna público que realizará Tomada de Preços nº B0010/92 (Processo K0341/2), para aquisição de correia transportadora, largura 1800 mm, carcaça poliéster n xylon, tensão mínima trabalho 160 kg/cm. Os interessados, desde que cadastrados na CVRD, poderão solicitar edital detalhado no escritório da SUMIC-Divisão de Aproveitamento. Sito na Serra dos Carajás - Pará, Cx. Postal 001, CEP: 68508, Telefax (091) 327-1379. O encerramento para recebimento das propostas será às 17h do dia 08/04/92, às 17h, com abertura no primeiro dia útil após, às 10h. Serra de Carajás, 07 de janeiro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS

(Fat. nº 10.007561, Reg. nº 10.007561, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

PARACREVEJA BARRAGEM VEGETAL S.A. - CGC.MF. 05.090.345/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS - COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede social, sito a Granja Marathon, no município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991. São Francisco do Pará, 23 de março de 1992. JOHN CHARLES POLHEMUS-Diretor Presidente - CHRISTOPHER WELLS CLARK-Diretor de Finanças.

(Fat. nº 10.007591, Reg. nº 10.007591, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

AGROPECUÁRIA NOIL S.A. - C.G.C. nº 14.170.203/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMUNICADO - CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Agropecuária Noil S.A., comunica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, que se acham a disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Águas do Papagaio, no Município e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.91, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma lei, às 9 horas do dia 28 de abril de 1992, no mesmo local, a fim de deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) aprovação da expressão da correção monetária do capital social; d) eleição dos membros do Conselho de Administração; e) aumento do capital social e alteração parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse geral da Sociedade. São Paulo, 10 de março de 1992. (a) Plínio Antonio Lion Salles Souto - Presidente do Conselho de Administração. (25, 26, 27)

(Fat. nº 10.007607, Reg. nº 10.007607, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede da Empresa, sito à BR 316, Km 18, em Benevides, Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90 e 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art. V; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Benevides (Pa), 20 de Março de 1992. A) Diretoria.

(Fat. nº 10.007586, Reg. nº 10.007586, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

DIÁRIO RACÕES S/A - CGC(MF) Nº 34.658.285/0001-19 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1992, às 17 h, na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 6 a 14, Q 13, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I-ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. II-EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do Capital Social, mediante incorporação de reservas de capital; b) O que a ocorrer. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991. Ananindeua-PA, 24 de março de 1992. Luiz Soares dos Santos Presidente do C.A.

(Fat. nº 10.007592, Reg. nº 10.007592, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

MARCOS MARCELINO S/A - CGC(MF) Nº 22.975.379/0001-98 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1992, às 14 h, na sede social, na Rodovia BR-316, Km 07, nesta capital, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: I-ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) Fixação do Pro-Labore da Diretoria; d) O que ocorrer. II-EXTRAORDINÁRIA: Aumento do Capital Autorizado e consequentemente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante incorporação da Reserva de Capital; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Ananindeua-PA, 24 de março de 1992. Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do C.A.

(Fat. nº 10.007593, Reg. nº 10.007593, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A - CGC(MF) Nº 05.017.041/0001-04 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1992, às 8 h, na sede social, na Rodovia BR-010, Km 81, São Domingos do Capim-PA, nesta capital, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: I-ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; c) Fixação do Pro-Labore da Diretoria; d) O que ocorrer. II-EXTRAORDINÁRIA: Aumento do Capital Autorizado e consequentemente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante incorporação da Reserva de Capital; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. São Domingos do Capim-PA, 24 de março de 1992. Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do C.A.

(Fat. nº 10.007594, Reg. nº 10.007594, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CGC(MF) Nº 05.099.585/0001-62 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1992, às 20 h, na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 3 a 6, Quadra 8 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I-ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; c) Fixação do Pro-Labore da Diretoria; d) O que ocorrer. II-EXTRAORDINÁRIA: Aumento do Capital Autorizado e consequentemente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante incorporação da Reserva de Capital; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Ananindeua-PA, 24 de março de 1992. Luiz Soares dos Santos - Presidente do C.A.

(Fat. nº 10.007595, Reg. nº 10.007595, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

KULDENE AGROPECUÁRIA S.A. - CGC.MF. nº 52-634.938/0001-67
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas da Kuldene Agropecuária S.A., a comparecerem em sua sede social à Av. Conde Braz de Aguiar nº 756, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1992, a fim de reunidos em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de liberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital e sua Capitalização. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Deliberação sobre o aumento do Capital Autorizado, Subscrito e Integralizado; b) Aumento do Capital Autorizado e Integralizado dentro do limite do Capital Autorizado; c) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se encontram a disposição dos Senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991. Belém (PA), 23 de março de 1992. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007596, Reg. nº 10.007596, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S.A. - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO - CGC(MF) Nº 20.722.575/0001-25 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 30 de abril de 1992, às 17:00 (dezesete) horas, em sua sede social, na Rua do Cruzeiro, nº 1145 - Bairro Icoaraci, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I-ORDINARIAMENTE: a) Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 1.991. b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização. c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. II-EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do capital social com a utilização de reservas de capital. b) Aumento do capital autorizado. c) Alteração dos Estatutos Sociais. d) Outros assuntos de interesse da sociedade. A cham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76. Belém (PA), 23 de março de 1992. LUIZ ALBERTO GARCIA - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007597, Reg. nº 10.007597, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO BAIRRO DA NOVA REPÚBLICA - ASSFENOR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E OBJETIVO

ART. 1º - Sob a denominação da Associação dos Feirantes do Bairro da Nova República "ASSFENOR" funda-se em 19 de Fevereiro de 1992, reger-se pelo presente Estatuto com Sede e Foro no Município de Santarém, no Bairro da Nova República.

§ ÚNICO - O prazo da duração da Associação é indeterminado.

SEUS OBJETIVOS:

ART. 2º - A Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos e sem interferência partidária que tem os seguintes objetivos:

- a) Assistência sócio-econômica aos feirantes do Bairro da Nova República;
b) Favorecer a organização dos feirantes do bairro;
c) Elevar o nível de consciência política dos feirantes através de atividades culturais, recreativas e educativas;
d) Atuar junto a instituições oficiais, partilhadas e buscando recursos para aplicação em suas atividades econômicas e sociais;
e) Explorar direta ou indiretamente atividade agroindustrial ou comércio, visando maiores rendimentos, desde que atenda os reais interesses dos associados.

§ ÚNICO - A Associação poderá receber assessoria de órgão oficial ou particular desde que aprovada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

AOS ASSOCIADOS, SUAS ADMISSÕES, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Serão considerados associados somente os trabalhadores na feira do Bairro da Nova República, no Município de Santarém, Estado do Pará, que prestarem a Associação, serviços gratuitos e financeiramente contribuam para manutenção e cumprimento dos objetivos da mesma.

ART. 4º - Para admissão dos Associados, a Associação de terminará, além de preenchimento de formulários competentes, o pagamento da importância da chave e fixará uma taxa semanal, de acordo com conveniências da Associação, isso tudo deliberado em reuniões de Assembleia Geral.

ART. 5º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas foram tratados;
b) Participar de todas as atividades da Associação;
c) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, Balanço Geral, Registro de Livros Contábeis e Administrativos da Associação;
d) Votar a ser votado;
e) Demitir-se da sociedade quando quiser;
f) Convocar Assembleia Geral, juntamente com 50% + 1 dos Associados inscritos em pleno gozo de seus direitos.

§ ÚNICO - Os dependentes podem participar de todas as atividades, menos convocar e votar nas Assembleias Gerais.

ART. 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
b) Cumprir o Estatuto e Regulamento da Associação;
c) Manter-se em dias com suas obrigações junto a Associação;
d) Executar as atividades conforme orientação planejada pela Associação.

§ 2º - O feirante, que mantiver por 60 (sessenta) dias seu box fechado será eliminado da Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria com poderes para gerir todos os negócios sociais da mesma, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto perante a Assembleia Geral.

ART. 8º - SÃO CARGOS DA DIRETORIA

Presidente: FRANCISCO BORGES DOS S. SILVA
Vice-Presidente: IZAIAS DA SILVA PANTOJA
1º Secretário: JOAQUIM MUNIZ TRIXEIRA
2º Secretário: EDUARDO M. CENAGE
1º Tesoureiro: VICENTE MARIALVA DE ARAUJO
2º Tesoureiro: VANDER LÓCIO DE V. MARINHO

ART. 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês para tomada de conta do mês anterior e planejamento de serviços, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias para tratar de assuntos que dizem respeito a Associação.

ART. 10º - Os Membros da Diretoria não perceberão remuneração sob nenhuma forma de pretexto.

ART. 11º - A Diretoria será eleita através de eleição realizada em Assembleia Geral Ordinária, cujo mandato será por um ano, contado da data de sua posse, podendo seus Membros serem reeleitos, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos.

ART. 12º - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;

- b) Convocar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

- c) Administrar em conjunto com o tesoureiro o cheque, transferência e movimentar contas bancárias;
d) Assinar correspondências, telegramas e demais expedientes da Associação, Convênios, Contratos de Compra e Venda de interesse da Associação e outros quaisquer documentos que convenham à nossa Associação.

ART. 13º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância.

ART. 14º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- a) Dirigir todos os serviços de expediente com direção a Secretária da Associação.

ART. 15º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO

- a) Substituir o 1º Secretário em qualquer eventualidade.

ART. 16º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- a) Total responsabilidade pelo movimento financeiro da Associação;
b) Apresentar quinzenalmente o resultado financeiro da Tesouraria à Diretoria e mensalmente à Assembleia Geral;
c) Assinar em conjunto com o Presidente os documentos que se referem ao item "e" do art. 12º deste Contrato.

ART. 17º - COMPETE AO 2º TESOUREIRO

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em qualquer eventualidade, quando comprovado oficialmente.

ART. 18º - As Assembleias Gerais dos Associados serão soberanas e realizar-se-ão ordinariamente uma vez por mês, quando convocada pelo Presidente ou a pedido de 50% + 1 dos Associados.

ART. 19º - A Assembleia Geral deliberará sobre:

- a) Relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado;
b) Balanço e prestação de conta da Diretoria da Associação;
c) Eleição e posse dos Membros da Diretoria da Associação;
d) Alterar ou modificar este Estatuto mediante aprovação de dois terços da totalidade de seus Associados, convocados especialmente para este fim.

ART. 20º - A convocação para as Assembleias Gerais serão feitas através de órgãos de divulgação existentes no Município.

ART. 21º - A Associação poderá ser dissolvida em qualquer tempo mediante voto de dois terços da totalidade de seus associados em Assembleia Geral Especial.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 22º - O Conselho Fiscal é constituído de 3 membros efetivos, todos associados, eleito por via direta, para mandato de 1 ano, sendo permitido a reeleição.

ART. 23º - O Conselho Fiscal exerce permanente fiscalização sobre as operações contábeis.

- a) Conferir semanalmente o saldo de dinheiro em caixa;
b) Estudar os balanços mensais, o relatório mensal da Diretoria e outros demonstrativos, emitindo parecer sobre estes, para Assembleia Geral.

§ ÚNICO - Os casos omissos neste Estatuto será decidido através de discussão e aprovação em Assembleia Geral.

(Fat. nº 10.007583, Reg. nº 10.007583, Dia: 25/03/92)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, CCG Nº 04.977.583/0001-66 Fica convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente, no dia 28 de abril de 1992, às 11:00 horas, na Sede Social da Empresa, na Av. Naza nº 708, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciar e votar o relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/91; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1992/1993; c) Fixar a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal; d) Aprovar a conexão da Expressão Monetária do Capital Social na forma do artigo 167 da Lei nº 6404/76, e sua capitalização; e) Alterar a redação do artigo 19 do Estatuto Social; f) O que ocorrer. Outrossim, ficam avisados os Senhores Acionistas que se acham a sua disposição no horário de expediente da Companhia, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 24 de março de 1992. Luiz Guilherme Velga Chaves - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007572, Reg. nº 10.007572, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
C.G.C./M.F. Nº 04.930.236/0001-88
A V I S O
Na sede desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8 - Km 14 - Icoaracy, nesta Cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1991.
Belém, 23 de março de 1992.
AXEL GEORG BESELIN
VICE-PRESIDENTE

(Fat. nº 10.007571, Reg. nº 10.007571, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

GAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A. CCG(MF) 15.310.378/0001-69. EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1992.
As 10:00 horas do dia dezoito de fevereiro de 1992, nesta Cidade de Belém (Pa), em sua sede Social, sito à Rua Piedade, 469/204, reuniram-se os acionistas da GAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A, representando a totalidade do Capital votante, conforme consta no Livro Presença de Acionistas, CONVOCAÇÃO através de carta contra recibo de conformidade com o Art. 294 da Lei 6.404/76, cuja cópia encontra-se sobre a mesa; Alteração do Art. 5º do Estatuto Social a Lei 8.167/91 de 16.01.91 e demais disposições legais; b) Outros assuntos de interesse social. Para presidir os trabalhos, foi escolhido o Sr. NEY RONALDO GOMES DA SILVA, que compoem a mesa, com a Secretária de Mesa, CONCEIÇÃO DE MARIA SALES DA SILVA, e por instalada a sessão lido o Edital de Convocação pela secretária, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos pelo exame item "a" da Ordem do dia, onde foi aprovado por unanimidade as seguintes DELIBERAÇÕES: Artigo 5º I) A Sociedade, terá o capital autorizado de Cr\$-1.100.000.000,00, a ser corrigido anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a 1.000.000.000,00 (um milhão de reais) nominativas com direitos de voto e de preferência; b) Cr\$-60.000.000,00, representado por 40.000.000,00 ações preferenciais Nominativas Classe "A"; c) Cr\$-60.000.000,00 representado por 60.000.000,00 Ações Preferenciais Classe "B"; II) Criação dos Artigos 9º, 10º, 11º e 12º, permanecendo os demais artigos inalterados; Art. 9º: As Ações Preferenciais Classe "B" não terão direito a voto e poderão ser destinadas a conversão das debenturas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com base na Lei nº 8.114, de 11 de dezembro de 1984, com base no Edital de Convocação dos seus detentores, as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo 25% na forma do art. 202 da Lei 6404/76; b) prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os aspectos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título; DAS DEBENTURES, Art. 10: Até o limite estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debenturas nominativas conversíveis em ações ou não conversíveis, na forma de Lei nº 167 de 16.01.91, Decreto nº 17.041 de 17.04.91 e Resolução Comd/SUDAM nº 7.077 de 16.08.91; O montante a ser estabelecido em Assembleia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM; 2º) A emissão das debenturas se destina exclusivamente a absoção de recursos dos Incentivos Fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, com base na Lei nº 8.114 de 16.01.91; Art. 11- As debenturas a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e deverão: I) Ser Nominativas em favor do FINAM, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em Ações Preferenciais Classe "B", intransferíveis até a data de conversão; II) Render juros de 4% ao ano, pagáveis de hoje em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; III) O prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; IV) A amortização das debenturas não conversíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da SUDAM, no Diário Oficial da União; V) A conversão das debenturas conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 1 ano, após o período de carência previsto no item anterior; VI) As debenturas serão de espécie com garantia flutuante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da Companhia; Art. 12: A Sociedade poderá emitir certificados de depósitos de debenturas, com o nome do FINAM, o Sr. Presidente informou em se tratando dos recursos dos incentivos fiscais do FINAM, seria necessário a emissão de ações Ordinárias Nominativas. Após ser analisado foi aprovado dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia 310.000.000,00 Ações Ordinárias Nominativas sem valor nominal, com o valor monetário Cr\$-310.000.000,00, verificada a subscrição e integralizada foi aprovada por unanimidade. Diante da aprovação, o Sr. Presidente informou que passará o presente Estatuto Social a reger a vida da Sociedade desta data em diante. Belém (Pa), 19 de fevereiro de 1992. NEY RONALDO GOMES DA SILVA - Presidente, CONCEIÇÃO DE MARIA SALES DA SILVA - Secretária. Referida ATA foi arquivada na JUCEPA sob o nº 217,6, em 09.03.92. ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.007600, Reg. nº 10.007600, Dia: 25/03/92)

GAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A. CCG(MF) 04.730.412/0001-38. CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-1.100.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 364.054.037,00; CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-364.054.037,00. EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/03/92.
As 17:00 horas, na sede social, sito a Rua Piedade, 469, Sala 204, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presente a totalidade dos acionistas, representando a totalidade do Capital votante conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro Presença de Acionistas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da GAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A. Presidente: Ney Ronaldo Gomes da Silva, Secretária: Conceição de Maria Sales da Silva. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Emissão e Subscrição de 348.669.087 Debenturas Nominativas Especiais, com base na Lei 8.167/91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis para subscrição pelo FINAM, no montante de Cr\$-348.669.087,00 em Debenturas Nominativas Especiais com vencimento de 05 (cinco) anos, conforme autorização de SUDAM contida no Ofício G500400/92 de 29.03.92, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 261.501.815 Debenturas Conversíveis em Ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no total de Cr\$ 261.501.815,00 e 87.167.272 Debenturas Simples ou Não Conversíveis em Ações, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no total de Cr\$ 87.167.272,00. Foram aprovadas emissão e subscrição das Debenturas acima conforme Boletim de Subscrição de 24/03/92, assinado pelos Srs. Luiz E. P. Lobo - Gerente de Operações Especiais e Anivaldo Juvenil do Valle - Diretor de Operações Especiais representando o FINAM e pelo Sr. Ney Ronaldo Gomes da Silva - Diretor Presidente, representando a Empresa. Referida ATA foi encerrada em 24/03/92, arquivada na JUCEPA, sob nº 255,7, por despacho do dia 24.03.92 Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-Geral.

(Fat. nº 10.007605, Reg. nº 10.007605, Dia: 25/03/92)

CASEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição de V.Sa., para exame na sede da Empresa, na Fazenda Uraim, em Paragominas, PA, o relatório da diretoria e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.91.
Paragominas, 25 de março de 1992.
A DIRETORIA

(Fat. nº 10.007590, Reg. nº 10.007590, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Edital de Convocação. Pelo Presente, ficam convocados os associados desta entidade, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será levada efeito no próximo dia 30/03/92, na sede social, sito à Rua Gaspar Viana, nº 244, nesta Cidade, às 8:00 horas, em 1ª convocação e às 9:00 horas, em segunda, para na conformidade do disposto no artigo 524, alínea "a" da C.L.T., eleger a Lista Tripla, titular e outra pra suplente, que serão encaminhadas ao T.R.T., da 8ª Região, destinadas ao preenchimento de vagas para Juizes Classistas, Temporários, representantes dos empregados e de seus respectivos suplentes. Outrossim, fica convocada, a Diretoria, para trinta minutos após o encerramento da A.G.E., ratificar a decisão da Assembleia. Belém, 24 de março de 1992. As) Edivaldo do Nascimento Baltha - Presidente.

(Fat. nº 10.007576, Reg. nº 10.007576, Dia: 25/03/92)

INSPECTORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZONIA-Resolução Administrativa nº 10/92. A ISMA, por seu Inspetor infra-assinado, com fundamento nos estatutos desta Sociedade Civil, previsto no art. 6º, alínea "c", RESOLVE: I- tornar sem efeito a nomeação da atual Diretoria do HOSPITAL ANITA GEROSA, II- nomear a partir de 23 de fevereiro de 1992 para direção do HOSPITAL ANITA GEROSA os seguintes Salsianos: Diretor, Pe. Alberto Bressanini; Tesoureiro, Pe. Cennaro Tosau; Secretário, Pe. Mário Zanxani. De-se ciência e cumpra-se. Manaus, 23 de fevereiro de 1992. Pe. Franco Dalla Valle - Inspetor

(Fat. nº 10.007563, Reg. nº 10.007563, Dia: 25/03/92)

CATZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZONIA S/A-CGC/04.994.224/0001-17
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Trav.14 de Março, nº91, em Belém, Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art. V; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém(Pa), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007538, Reg. nº 10.007538, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A - CGC/MF: 04.794.962/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social sito à Rua Santo Antonio nº 432 s/913, em Belém(PA), às 8:00 h do dia 29/04/92, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/91. e Prestação de Contas da Diretoria. b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Nova Redação do Capítulo II Art. V do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, comunicamos que encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6404/76. Belém(PA), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007548, Reg. nº 10.007548, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

BONANZA AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF: 07.070.311/0001-76 - REGISTRO NA C.V.M. Nº 51.320-2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social sito à Rua Senador Manoel Barata, 718 sala 1101, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30/04/1992. A fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: "Ordinariamente": A) A aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.1991, e Prestação de Contas da Diretoria; B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; C) O que ocorrer. "Extraordinariamente": A) Aumento do Capital Autorizado; B) Nova Redação do Estatuto Social no seu Capítulo II Artigo 5º; C) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referentes ao Artigo 133 da Lei 6404/76. Belém(PA), 23 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007551, Reg. nº 10.007551, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

FRIVASA-FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S/A-CGC/MF:34.630.186/0001-84 - REGISTRO NA C.V.M. Nº 50.873-0. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social, sito à Rua do Cruzeiro s/nº Distrito de Icoaracy, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 hs. do dia 30/04/1991. A fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: "Ordinariamente": A) A aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/1991, e Prestação de Contas da Diretoria; B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; C) O que ocorrer. "Extraordinariamente": A) Aumento do Capital Autorizado; B) Nova redação do Estatuto Social no seu Capítulo II Artigo 5º; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6404/76. Belém(PA), 23 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007547, Reg. nº 10.007547, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

ARMAVA-AGRICOLA E COMERCIAL S/A-CGC/MF.04.371.159/0001-73
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, em Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art. V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém(Pa), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007537, Reg. nº 10.007537, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

TIJUA DE MARAJÓ HOTÉIS S/A-CGC/MF.05.013.206/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Terceira Rua nº 33, no Município de Soure, Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art. IV; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Soure(Pa), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007553, Reg. nº 10.007553, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO AOS ACIONISTAS
 Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição na sede da Empresa, à Avenida Governador José Mather, 1.670, no horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 referente ao exercício de 1991.
 a) A Diretoria
 Obs: Por falha técnica a matéria acima deixou de ser Publicada no Diário Oficial nº 27.182, do dia 20/03/92, por este motivo estamos fazendo nos dias 23, 24 e 25/03/92.
 CP 92/0012194-2

(Fat. nº 10.007495, Reg. nº 10.007495, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

OYAKOTA DO BRASIL S/A - CGC/MF: 22.931.471/0001-56
Registro na C.V.M. nº 50.772-5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da empresa, sito à Rodovia BR 316 KM 70, em Castanhal, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30.04.1992, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: "ORDINARIAMENTE": A) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.1991 e Prestação de Contas da Diretoria; B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; C) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) Aumento do limite do Capital Autorizado; B) Nova redação do Estatuto Social; C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Castanhal(Pa), 23 de Março de 1992. A) A Diretoria

(Fat. nº 10.007550, Reg. nº 10.007550, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

Brascomp Compensados do Brasil S/A - CGC/MF 04.737.144/0001-86 - Edital de Convocação
 Ficam convocados os Srs. Acionistas da Sociedade a se reunirem em AGO no dia 28/04/92, às 10:00 hs. em sua sede social, no Lote 2, Setor 1, Quadra 3, Distrito Industrial de Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31/12/91; b) Deliberação sobre a destinação dos resultados; c) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; d) Demais assuntos de interesse da sociedade. Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício encerrado em 31/12/91. Ananindeua(PA), 24/03/92. Nathan Zugmann - Dir. Presidente.

(Fat. nº 10.007540, Reg. nº 10.007540, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES CGC - 04.928.297/0001-00 (COMPANHIA ABERTA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Os Senhores Acionistas da Companhia estão convocados a participar das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 02.04.92, às 8:00 Hrs em sua Sede Social à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07 - Belém (PA), para deliberarem sobre:
 a) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 1.1. Aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31.12.91
 1.2. Distribuição de dividendos à razão de Cr\$1.469,00, por ação possuída em 31.12.91.
 1.3. Eleição da nova Diretoria Executiva
 1.4. Aprovação e remuneração dos Administradores
 1.5. Aprovação da Expressão Monetária do Capital
 2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 2.1. Aumento do Capital com incorporação de Reservas.
 2.2. Outros Assuntos de Interesse geral.
 WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
 Presidente Interino do Conselho de Administração

(Fat. nº 10007517, Reg. nº 10007517; Dias: 23,24 e 25/92)

Santa Ana Agro Pecuária e Industrial S/A - CGC 05.167.482/0001-01 - Aviso aos Acionistas
 Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Rua Adão Franco s/nº, em Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. Santana do Araguaia-PA, 10/03/92. Heins Hans Thielen - Dir. Presidente.

(Fat. nº 10.007505, Reg. nº 10.007505, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A-CGC(MF) Nº 03.142.965/0001-07
 Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social a Rodovia BR-316 Km 01 nº 4055, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1991, em atendimento ao art.133 da Lei nº 6404/76, ananindeua, 19 de março de 1992. Dr. Ernesto Assad Abdalla- Presidente do Conselho de Administração CPF/MF 003.307.448-87

(Fat. nº 10.007500, Reg. nº 10.007500, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

AGROPECUÁRIA VIZ DO RIO UBERABA S/A - CGC/MF: 14.114.45/001-35
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede sito à Trav Lomas Valentina nº 1685 em Belém - Estado do Pará, às 9.00 horas do Dia 30 de Abril de 1992. A fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: "ORDINARIAMENTE": A) A Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91 e prestação de Contas da Diretoria; B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; C) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) Aumento do Limite do Capital Autorizado; B) Nova redação do Estatuto Social Capítulo II Artigo 5º; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei 6.404/76. Belém(Pa), 10 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007508, Reg. nº 10.007508, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

AGROPECUÁRIA DA SERRA OLIZ S/A - CGC/MF: 14.036.366/0001-68
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede sito à Gleba Alameda VI Projeto Integrado Trilão Setor G em São Felix do Xingu Estado do Pará, às 9.00 horas do dia 30 Abril de 1992. A fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: "ORDINARIAMENTE": A) A aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91. B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado. C) Reeleição da Diretoria e Conselho Administração. D) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) Aumento do limite do Capital Autorizado; B) Nova redação do Estatuto Social Capítulo II Artigo 5º. C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei 6.404/76. São Felix Xingu(PA), 10 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007510, Reg. nº 10.007510, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

Agropastoral Murnah S/A - GGC/MF.04.856.822/0001-40 - Edital de Convocação
 Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede sito à Trav. Pirelá, nº 1822 em Belém-PA, às 8hs. do dia 30/04/92. A fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: Ordinariamente: a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/91 e prestação de contas da diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital realizado; c) Reeleição da Diretoria e Conselho de Administração; d) O que ocorrer. Extraordinariamente: a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do estatuto social, Cap. 2º, Art. 5º; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos Acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 10/03/92. a) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007503, Reg. nº 10.007503, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

Pinheiro S/A. Indústria Madeireira - CGC. 05.017.017/0001-75 - Aviso aos Acionistas
 Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua dos Mundurucus, nº 3028, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/91. Belém, 10/03/92.

(Fat. nº 10.007504, Reg. nº 10.007504, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

HOTISA AIL S/A - CGC/MF: 14.915.766/001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na sede sito à Rua Senador Manoel Barata nº 718 Sala - 1101 em Belém Estado do Pará. As 9.00 horas do dia 30 de Abril de 1992. A fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: "ORDINARIAMENTE": A) A aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado; C) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) Aumento do limite do Capital Autorizado; B) Nova redação do Estatuto Social Capítulo II Artigo 5º C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos acionistas os documentos referente ao art. 133 da Lei 6.404/76.
 BELÉM(PA), 10 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007511, Reg. nº 10.007511, Dias: 23, 24 e 25/03/92)

TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF: 04.266.227/0001-34 - REGISTRO NA C.V.M. Nº 50599-4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social, sito à Tv. Tupinambás nº 332 em Belém(PA) às 8:00 horas do dia 29/04/92, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91. e Prestação de Contas da Diretoria; b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado. c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do Limite do Capital Autorizado; b) Nova Redação do Capítulo II Artigo V do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos que encontram-se a disposição dos acionistas os documentos referentes ao Art. 133 da Lei 6404/76. Belém(PA), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007552, Reg. nº 10.007552, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

AGROPECUÁRIA OLINDA S/A-CGC/MF:05.140.512/0001-77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à BR 316, KM 30, Distrito de Cupuaçu, Município de Santa Izabel do Pará, às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria; d) Fixar honorários dos Conselheiros e da Diretoria; e) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II Art. V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Santa Izabel do Pará(Pa), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007525, Reg. nº 10.007525, Dias: 24, 25 e 26/03/92)

EXTRATO DA AGO/AGE DA VALE DO CARIPÉ 26.02.92 VALE DO CARIPÉ AGROINDUSTRIAL S.A-CGC.10.238.582/0001-00
 Extrato de AGO/AGE, realizada em 26.02.92, às 10:00 horas, na sede Social localizada à Av. Dr. Aluizio Chaves nº 275-Tucuruí-Pa, com presença da totalidade do Capital Social, Assumiu a Presidência da Assembleia por aclamação PAULO FIGUEIRA DE MELLO, que convidou a min EMANUEL NAZARENO BENTES DA CRUZ para secretária-lo, constituída a mesa o Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, com a seguinte ordem do dia: ORDINARIAMENTE - A) Aprovação das demonstração financeiras encerradas em 31.12.89/90/91, prestação de Contas da Diretoria dos Exercícios acima. B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado C) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE- A) Aumento do Capital Autorizado. B) Alteração no Estatuto Social. C) O que ocorrer. em seguida foi feita a leitura do Relatório da Diretoria, apresentado juntamente com os Balanços de 89/90/91, publicados no Diário Oficial de 12.03.92 sob o nº 27.176, prosseguindo foi aprovado a Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de Cr\$369.192.670,00. Assim distribuída entre os Acionistas: 1) AÇÕES ORDINÁRIAS: exercício de 1.989.34.312 Ações, 1990, 779.787 Ações, 1991, 10.593.955 Ações. 2) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", Exercício de 1.989.772.515 Ações, 1.990 17.556.361 Ações, 1.991, 238.518.264 Ações. 3) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", Exercício de 1.989.303.587 Ações, 1.990, 6.899.474 Ações, 1.991, 93.734.215 Ações. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou a aprovação do Aumento do Capital Autorizado de Cr\$5.000.000,00 para 1.600.000.000,00. Ficando também aprovada a Alteração do Artigo 5º - A Sociedade tem o Capital Autorizado ao limite de 1.600.000.000 de Ações Nominativas, no valor Nominal de Cr\$ 1,00 cada unc. Sendo 90.000.000 Ações Ordinárias, 300.000.000 Ações Preferenciais Classe "A", 600.000.000 Ações Preferenciais Classe "B", 600.000.000 Ações Preferenciais Classe "C", 10.000.000 Ações Preferenciais Classe "D". Em seguida a palavra foi franqueada, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião para a lavratura desta ATA, que encerrou em 26.02.92 e Registrada na Junta Comercial sob o nº 244,3 de 19.03.92- ALFREDO FERREIRA COELHO Secretário Geral.

(Fat. nº 10.007562, Reg. nº 10.007562, Dia: 25/03/92)

SOCOCO S.A.-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
 Rod.PA.252-Km 38 - Mojú - PA
 CGC (MF) 05.832.555/0001
CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO
 Convidamos o Sr. ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA, CTPS nº 21046-série 00015, CPF (MF) nº 368.117.342-72, a retornar ao trabalho nesta Empresa, no prazo de oito (8) dias contados da presente publicação, sob pena de ficar caracterizada a hipótese prevista no artº 482, alínea f), da CLT.
 Mojú, 25 de março de 1992.
 Socóco S.A.-Agroindústrias da Amazônia
 José Constantino Ferreira Maia
 Gerente Administrativo-Financeiro

(Fat. nº 10.007589, Reg. nº 10.007589, Dia: 25/03/92)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos do...
268.600,19-DP-VÍDROLAR COM DE VIDROS LTDA.CRS167.553,84-DP-R...
F.NELO IND.OCM.LTDA.CRS-66.564,13-DP-WALDIR JOSÉ MARINHO LO...
BATO.CRS-252.025,00-DP-IMPEDADOR TINTAS PEÇAS ACESS.CRS-...
425.823,00-DP-AUGUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO-CRS345.000,00-...
DE-SOUZA FREITAS LTDA.CRS-69.950,58-DP-MANOEL RAIMUNDO LOPES...
CRS-111.977,00-DP-GEORGINA BITAR-CRS-158.000,00-DP-SOUZA E ...
FREITAS LTDA.CRS-195.173,52-DP-MANOEL OVIDIO SOARES PEREIRA-...
CRS-79.814,42-DP-NATAN AGRICULTORA LTDA.CRS-86.491,20-DP-//...
IND.MASSAS ALIM.MOBILIO LTDA.CRS-671.610,70-DP-MARJORTE COM...
LTDA.CRS-2.272.050,30-DP-AREAS REPRESENTAÇÃO LTDA.CRS1.430...
352,00-DP-OSCARINA CAMPOS DA CUNHA ARCHETA-CRS30.000,00- DP...
LOJAS POTIGUAR LTDA.CRS161.281,75-DP-A N MENEZES PAMPIONA-//...
CRS-1.784.000,00-DP-DRAGARIA SUPREMA LTDA.CRS301.549,14-NP-//...
IMPORTADORA E EXPORTADORA TOGARENS LTDA.CRS2.700.000,00- NP...
RAIMUNDO MIRANDA-(aval:CRS-2.700.000,00-DP-M N C ENGENHARIA-...
LTDA.CRS-206.436,00-DP-PRENOL PREMOLADOS DE CONCRETO LTDA.-...
CRS-29.000,00-DP-ROMÉLIO FIGUEIREDO SOUZA-CRS-71.000,00-DP-R...
SAMPJO DA SILVA-CRS-100.000,00-DP-MARQUES & GUIMARÃES LTDA.-...
CRS-2.554.546,00-DP-CELISSA DA SILVA GOMES-CRS482.600,22-DP...
GERALDA APARECIDA VIEIRA-CRS-145.730,00-DP-P E F MAT-DE CONS...
TRUÇÃO LTDA.CRS-153.246,32-DP-AMAZON-GRÁFICA E PAPELARIA LTD...
CRS-100.000,00-DP-TRANSERRA-CRS-42.900,00-DP-H A CONFECÇÕES...
LTDA.CRS-369.000,00-DP-3-INVEJUNIOR AUTO PEÇAS LTDA.CRS-...
266.622,00-CRS-228.766,63-CRS-791.420,67-DP-NIVALDO NORAES -...
DAMASCENO-CRS-72.700,00-DP-DORIVALDO DE JESUS SILVA-CRS-...
CRS-40.653,00-DP-FRONTTEIRAS COM E REP.LTDA.CRS420.000,00- DP...
DP-V V DE MELO COML.VIUMA-CRS1.692.000,00-DP-JOÃO WALDIR DA...
SILVA-CRS-197.206,70-DP-ESCOLA SANTA TEREZINHA LTDA. CRS-...
5.238.601,20-DP-JOSE MARIA FRANÇA-CRS148.050,00-DP-ATLETA ES...
PORTES LTDA.CRS-931.081,66-DP-FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO -...
DP-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES UFPA-CRS-24.477,00-DP-CONFECÇÕES...
S-DELEFIADAS LTDA.CRS-46.075,00-DP-A F M COMES-CRS332.774,05-...
DP-F N A SILVA-CRS-270.000,00-DP-R V O SOUZA COM E REP-CRS-...
59.642,90-DP-S RIBAS-CRS252.000,00-DP-3-AMAZONIA REFRIGERA...
ÇÃO LTDA.CRS-780.000,00-CRS-1.832.600,00-CRS837.834,25-DP-R...
V.DRAZÃO-CRS-2.126.030,00-DP-MERQUINIGA IND.COM.LTDA. CRS-...
181.837,00-DP-M M CONFECÇÕES-CRS157.500,00-DP-ESCRTÓRIO ADV...
PAULO R FREITAS-CRS-150.000,00-DP-M V MAIA SILVA-CRS437.983...
33-DP-AUTO PEÇAS HUMAITÁ LTDA.CRS-34.911,02-DP-ESTANCIA JO...
MAR LTDA.CRS-29.896,56-DP-2-ENSERVOEL VIGILANCIA E SERV.LTDA...
CRS-339.350,00-CRS-99.500,00-DP-MAOZINHA REPRESENTAÇÕES-CRS...
34.534,17-DP-KNORTE PEÇAS LTDA.CRS-202.133,33-DP-MACHADO E ...
BARATA LTDA.CRS-103.500,00-DP-TEYLOR IND.E COM.EXPORT.LTDA.-...
DP-SEVERINO RODRIGUES DE MENDONÇA-CRS-199.058,01-DP-SABOR //...
PROD ALIMENTICIOS LTDA.CRS-201.360,00-DP-NA-TANAIOSO DA COSTA...
RABELO-CRS-36.143,30-DP-REGINA CELIA POLICARPO-CRS15.468,75-...
DP-DEINORTE LTDA.CRS-1.006.771,94-RAIMUNDO RONALDO LISBOA...
DA COSTA-CRS-92.000,00-GH-MARIA SUELI S. CONCEIÇÃO-CRS150.000...
00-DP-ODONALDO LOBATO DE SOUZA-CRS-217.213,78-DP-AGUALIMPA -...
COM.LTDA.CRS-235.954,95-DP-EMBRAVI-EXP-IRAS.VIDROS E ALUMIN...
NIO-CRS-440.473,89-DP-SO DESGARTAVEIS LTDA.CRS-3.748.532,90-...
DP-DOBES DISTRIBUIDORA COM REP.LTDA.CRS152.219,20-DP-ANTONIO...
ELIAS ASSEF-CRS-52.210,93-DP-TRANS-AMJOS TRANSPORTADORA AN...
JOS LTDA.CRS-89.700,00-DP-RECOPERSUCAS COM DE PEÇAS LTDA.CRS...
100.223,00-DP-SELCOM SERVIÇOS E COM.LTDA.CRS-45.098,89-DP-AN...
TONIA C LIMA BEZERRA-CRS-35.817,39-DP-PROCEL-PROJ.CONST. DE...
EST.CRS-157.651,00-DP-S RIBAS-CRS-252.000,00-NP-JORGE OLIVEI...
RA VAZ-CRS-2.250.000,00-NP-STELA KARLA MOURA CORRÊA-CRS-...
2.250.000,00-DP-OSMIR RESPLANDES ROCHA-CRS-476.730,00-DP-J...
VASQUES E FILHO LTDA.CRS-714.504,90-DP-FRONTTEIRAS COM.E REP...
LTDA.CRS-1.648.500,00-DP-JOSE MARIA DE SOUZA-CRS-93.100,00 -...
DP-JOSUE DE AMARAL SIQUEIRA FUNG.CRS-82.914,56-DP-ANDRE LUIZ...
MACEDO DE SOUZA-CRS-47.864,52-DP-J LAUICI SILVA LIMA-CRS-...
173.443,20-DP-ARAUJO CORREIA LTDA.CRS-2.380.000,00-DP-ZA...
RAS CONFECÇÕES LTDA. -CRS-2.247.750,00-DP-SODELIS DISTRIBUI...
DA LTDA.CRS-307.584,00-DP-RETEL ENPR.CONST.LTDA.CRS-615.250...
00-DP-DISTRIBUIDORA DANIELE LTDA.CRS-219.990,00-DP-CARLOS SE...
RIO OREIJAI GOES-CRS-145.489,56-DP-CARLOS OREIJAL GOES-CRS-...
145.489,56-DP-ELIEEL CARDOSO FERREIRA-ME-CRS-895.431,52-DP-BA...
RATA COM.E REPRÉS.LTDA.CRS-221.028,75-DP-SENA SILVA E CIA -...
LTDA.CRS-1.768.000,00-DP-MIGUEL BENEDITO DE SENACRS1.768.00...
0,00-DP-HELLANA DEHISE DA SILVA SENA-CRS1.768.000,00-DP-CONS...
TRUTORA ESQUADRAS LTDA.CRS241.040,00-DP-ESMAGOM MATL-DE CONS...
LTDA.CRS-314.053,76-DP-MERCANTIL REAL LTDA.CRS-167.919,80- DP...
RETELIFICA REAL DE NOT LTDA.CRS-220.663,80-DP-J.F OLIVEIRA CCC...
LTDA.CRS-63.280,00-DP-JOQUIM DE SOUZA CARDOSO NETO-CRS-...
41.999,00-DP-MANOEL SILVA NOGUEIRA-CRS-50.050,00-DP-FRANCIS...
CO CANDIDO DA SILVA-CRS-135.000,00-DP-F LOBO BONFIM-CRS-...
615.992,30-DP-GRÁFICA E EDITORA GRAFHIQUE LTDA.CRS-13.300,00...
DP-MARAJÓ AGRO IND.LTDA.CRS-3.117.600,00-DP-SANTINO DA CU...
NHA PRESENTES-CRS-75.000,00-DP-R T MOURA-CRS121.644,85-DP-//...
MERCADINHO NAUTICO LTDA.CRS-122.015,00-DP-AGRIPEC AGRICULTU...
RA MECANIZADA S/A-CRS-2.650.000,00-DP-JOSE CARLOS DANES TRIN...
DADE -CRS-149.240,70-NP-ALCIDES GUILHERME DA SILVA-CRS-...
212.435,67-NP-ADIRGE DAS GRAÇAS SANTOS MELLOUIRO-CRS-...
331.458,00-CH-J I ROCHA E REPRÉS.-ME-CRS27.000,00-DP-DELGRA...
FICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.CRS-119.473,70-DP-MARY DRAGA MU...
NEOZ -CRS-37.324,46-DP-DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA.CRS-...
1.627.380,00-DP-AZER PINTO BRITO-CRS50.050,00-DP-JOÃO MACEDO...
DA SILVA-CRS-25.025,00-DP-JOÃO BATISTA FILHO-CRS25.025,00-DP...
TRANSDIEGO LTDA.CRS-20.000,00-DP-SIGILO DOUTIQUE LTDA.CRS-...
68.000,00-DP-A M DE OLIVEIRA COM.CRS-96.432,00-DP-FAN COMÉ...
CIO LTDA.CRS-361.798,49-DP-AMAZON REFRIGERAÇÃO LTDA.CRS-...
2.260.723,50-DP-ANTONIO VAZ DOS SANTOS FREITAS-CRS-77.400,00...
DP-ESTENGE-ESCRT.TEC DE ENGENHARIA LTDA.CRS-48.000,00-DP-P...
VICENTE DA SILVA-CRS-82.020,62-L.CAMP-JOSE AUGUSTO ATAIDE -...
DOS SANTOS-CRS-1.123.699,58-LC-IVANILDE PALXÃO DOS SANTOS-//...
CRS-1.123.699,58-DP-DELNORTE DIST.DE PROD.CONS.DO NORTE LTDA...
DP-DOMINOS SAVIO BRITO TAVARES-CRS4.400,00-DP-EDVALDO ANDRA...
DE BARRETO-CRS-450.000,00-(CH)-DP-ODONALDO LOBATO DE SOUZA-//...
CRS-92.735,81-DP-ROBERTO CARLOS CUSINATO-CRS100.867,00-DP-M...
L.ALMEIDA ASSUNÇÃO -CRS-51.866,00-DP-COINURA IND.E EXPORTA...
ÇÃO S/A-564.454,00-DP-ZARAS CONFECÇÕES LTDA.CRS693.000,00-//

DP-JONAS MADEIRA LTDA.CRS232.824,00-DP-LUIZ CARLOS MODAS-CRS...
115.000,00-DP-ULBERTO PIMENTA MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.CRS-...
1.034.880,00-DP-LOCOS PRO-SAUDE SA H YUTAKA TAKEIDA-CRS-...
399.060,00-DP-DP-CUSMÃO E CUSMÃO 37-DP-J L COM.DE COUROS LTD...
DAMASCENO BRITO-CRS-186.304,21-DP-SILVANIR L DA SILVA SANTOS...
CRS-119.657,57-DP-JOSIANE OLIVEIRA AMORAS-CRS175.015,50-DP-...
H A CONFECÇÕES LTDA.CRS-1.700.000,00-(CH)-DP-E.PRAM-EMPREEN...
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS-CRS-77.542,37-DP-J L COM.DE COUROS LTD...
CRS-72.640,37-DP-J.ROMEU A.SILVA-CRS-196.163,36-DP-P P PNEUS...
LTDA.CRS-142.250,00-DP-MARIZA MAIA CONFECÇÕES-CRS567.766,66-...
DP-VERSATIL DISTRIBUIDORA LTDA.CRS-157.000,00-DP-DILMA ANA...
ÇÃO RODRIGUES-CRS-211.250,00-DP-AMAZONIA REFRIGERAÇÃO LTDA.-...
CRS-114.600,00-DP-BETRADEL PEÇAS E TRATORES BELÉM LTDA. CRS-...
1.452.595,48-DP-PARA TRANSP.COM.REPRÉS.LTDA.CRS-105.022,00 -...
DP-J S GARCIA NETO-CRS-340.890,00-DP-ALCOA ALUMINIO DO NORDE...
TE S/A-CRS-90.073,62-DP- V J S COM.REPRÉS.LTDA.CRS-735.000,00...
DP-DIST.RIJO DE ALIMENTOS LTDA.CRS-2.648.800,00-DP-BLUECOPY...
COM.E REPRÉS.LTDA.CRS-13.870,75-DP-JOAOQUIM XAVIER DA COSTA -...
CRS-266.666,66-DP-LUCIVAL PEREIRA DE SOUZA-CRS-47.292,00- DP...
SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA.CRS-1.108.789,62-DP-ALINE LUIZA ...
LEÃO LOBATO-CRS-210.365,00-O J RODRIGUES COM.E REP.CRS-...
442.133,01-DP-PAULO CESAR PEREIRA GOSSON-CRS320.000,00- Pelo...
que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de...
72hs. viram pagar ou dar a razão do não pagamento dos reforç...
dos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Cartório de Protesto Moura Palha
1º OFÍCIO
Orlando Rogério de Oliveira
Escritório Juramentado

(Fat. nº 10.007566, Reg. nº 10.007566, Dia: 25/03/92)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.-=
Faço saber por este EDITAL a João do Carmo Santos...
Ribeiro, Modas e Confecç.N.S.de Nazaré, Marques e Ma...
chado, CFC de Freitas, Cristiana de Fátima Cavallero...
de Freitas (AVALISTA), Cleusa Paes Baccelar, Almirante...
Barroso Mats. de Constr., Odetê Oliveira Freitas, Bian...
nor Santos Moreira, Milton dos Santos Carvalho, Jato...
com Jateamento Pinturas Constr.Manutenção Ltda, J...
Vasques e Pcs., Silva Lima Constr.Civis C.Metal, Distr...
tribuidora Arts.Infantis e Baby, N.T.Magazine, Norber...
to Nobory Arakawa, Tropical Mat Constr., Sabor Prods...
Alims., A.L.Vieira da Silva, Antonio Alves de Souza, //...
Miguel Curi Fz., Supermercado Porto da Palha, Jose Ma...
ria S. Siqueira, Ronaldo da Silva Souza, Comeq Com. Ma...
Equip's., Universal Turismo, Vidrolar Com.Vidros, Pra...
mox Premoldados de Com.Vibrado, Miguel Haze Amar, E...
F. Souza Araujo, Fazenda Rio Branco, R.D.Mouraz, Agri-...
mec Agricultura Mec., Recon Com Rep., Vera P. Silva, //...
Simag Com.Rep., C Santos Rep., Casa da Noiva Bela, Or...
lando C.Rodrigues e Cia, Associação dos Servidores //...
UFPA, Loja das Maq.Com Serv., Ernani Batista de Souz...
a, Jose de Maria França, Ivejunior Auto Pcs., Maury /...
Auto Pcs., João dos Santos Silva, M.S.Cavallero Men...
des, Lojas Potiguar, Arivaldo Ferreira Borges, Souza...
e Freitas, Waldir Jose Marinho Lobato, Vidrolar Com...
de Vidros, A. Ivan da Silva Costa, Emp.Nav.Envira, Re...
frinox Com.Rep., Arm.D.Pedro II, A. Rodrigues Eng.Com...
Souza e Freitas, R.L.Com Rep., Carlos Alberto O.Lima, ...
Jovino B.Amazzpas, Anselmo Teles Dias, Sortil Com...
Maria Madalena M.dos Santos, Candida Notonha, Proj...
Assessoria Planejamento, J.Rossy Matl.de Acabamento...
Petrobras Distr., Orlando C.Rodrigues, Raul Manhan //...
Monteiro, Armarioh Santiago, R.S.Cutrin, CEC Pinheiro...
Retifica Real de Mots., Kite Mini Supermercado, Rodoc...
cargo Transps.Com., Palha de Miranda e Cia., Reprog...
gel Rep.Com.Prods.em Geral, Gerson Clementino Gual...
berto, Estancia jomar, Codominio Edf.Champs Elysees, //...
Almiro Costa Farias, Barbara Cristina Silva Pombo, JR...
Fernandes, MJ Eletricidade, Bazar Raphael Coml., Ser...
gio H.Ribeiro Galvão, Brasdiesel Prestadora de Serv...
Florela Lobato dos Santos, P.P.Pneus, R.T.Moura, Su...
permercado Porto da Palha, Sopessa Com Rep., Menezes //...
Pena Maciel, = LR Rep.Com., Taima Marketing e Distr...
JF Oliveira Coml., Mercantil Real, Amario Lopes Fer...
nandes, Sodelis Distr., Teylor Inds com Exp., Alacy de...
Souza Quaresma, Benedito Rodrigues Lopes, Sind Emp...
Transp.Rod. Infr., P.Est., Giuseppe de Tommoso, J.Lauici...
Silva Lima, Sortil Com., Recorpessusua Com Pcs., Droga...
nossa Ltda, Atlântica Pesca, Cond.do Edf.Solar de Teth...
this, Premol Premoldados Concreto Ltda, Esmel Eng. e...
Serv., T&C Video Prods. S/C., Conte Cunha I.Com., Maga...
zine do Cabelereiro, Maria Elizabeth Florentino dos...
Santos, Sapataria São Jorge, Roberto Vasconcelos Ro...
drigues, Raimundo N Miranda Vasconcelos, Jane Transp...
JS da Silva Melo, Jose Ribamar Nascimento Bahia, Tur...
bopegas Ltda-Irmãos Tomaz, NFR Neg.Merc Ltda, Farias...
e Bastos, Atac.Estivas Brasil, Gilberto Valente de //...
Oliveira, Salnorte Com rep., Julio Afonso Cia, MFC //...
Costa Marberto Com Rep., Afonso Alexandre da Silva, //...
Maria Celina Moura Santos, Reproj Rep Com Prod Ger...
ral Ltda, Centro Educacional Arapitanga, L.S.Siqueira...
João Wanzeler, Libra Ind de Maqs., Denise La Penha, //...
Fronteiras Com rep., Nazare Com de Aline I.Com.David...
da Conceição Silva, Mercadão das Baterias, Betral Ben...
to Const.Com., Joesilma Leão dos Santos, Embravi Emp...
Bras.Vidros Alumínio, REV.Point Surf Skate Shopp, A//...
grimec Agricultura Mec., Ana Lidia de Lima Chaves, Al...
berto de Oliveira Rezende, CMM Distr., Arnaldo Sarai...
vra da Conceição, Kit Mimi Superm., Radio Club do Pará...
PRC 5., Martha Maria Beliche de Souza, Superm. Amazo...
nia, G.O.Façanha, Ivoneide Claudia C.Souza, Jofre Sel...
xas JR Cia, M.Teles e Cia Ltda Posto Texaco S., que//...
foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides...
lobo, 468 da parte do Dr.Djalma Chaves, Fernando Chin...
aglia Distr., São paulo Alparagatas, Bradesco, Bco. Ge...
neral motors., Vasp, Itau, Basa, Rural, Real, Meridional...
Bamerindus, Safra, Economico, Bandeirantes, Sudameris...
Loyds, Bozano, Brasil, Frances, Mercapaulo, Unibanco, BCN...
Nacional, Banespa, America do Sul, BEP, BIC, Economico...
Progresso, Banorte, Bemge, Credireal, Banfort, Xerox do...
Brasil, para apontamentos e protestos por falta de...
pagamentos, Onze (11) Cheques, Cincos (5) Cheques, e Cen...
to e setenta (170) dupls. de C/Mercantis, Nos Valores //...
de CRS-1.723.479,37/5.998.120,29/1.379.256,49/CRS-//...
1.228.259,21/1.036.602,11/66.472,50/1.996.888,94//...
2.267,087,01/2.920.335,59/2.310.779,43/2.310.779,43...
2.617.413,18/2.600.000,00/1.352.204,35/158.518,96-1

Saldo/178.677,00/56.206,00-saldo/95.536,00/8.000,00...
1.000.920,00/281.046,33/1.784.306,00/867.410,00/CRS...
1.806.289,00/336.200,00/229.507,00/5.587.294,11/CRS...
92.390,00/535.598,54/205.368,00/125.412,00/6.580,00...
600.505,00/125.412,00/167.140,00/180.000,00/CRS-//...
200.000,00/19.500,00/1.700.000,00/80.210,33/987,60/...
63.097,50/1.018.280,00/160.000,00/441.855,64/CRS-//...
250.000,00/6.000,00/167.320,00/288.000,00/88.000,00...
211.000,00/12.000,00/1.090.717,80/55.795,00/895,80/...
25.312,38/674.317,12/218.350,00/418.252,80/3.800,90...
234.690,00/172.781,00/98.000,00/188.600,00/7.290,57...
97.656,00/267.776,95/243.284,82/439.732,74/9.700,00...
154.580,00/130.000,00/104.000,00/195.173,52/894,60/...
63.053,33/53.605,53/2.125.000,00/495.000,00/CRS-//...
634.000,00/726.550,00/765.435,00/750.000,00/CRS-//...
107.900,00/94.432,00/1.745.188,00/67.833,34/938,00...
648.648,00/20.937,50/3.656.189,00/81.547,00/CRS-//...
31.397,69/75.742,90/2.342.156,00/176.748,00/897,40...
664.725,00/241.960,00/904.051,52/420.339,12/CRS-//...
274.907,60/84.420,20/68.264,00/385.263,80/8.000,00...
146.995,00/267.600,00/623.174,00/30.713,76/7.560,00...
13.560,00/99.116,00/145.512,00/269.570,00/56.813,53...
107.200,92/67.936,49/30.800,00/33.500,00/320.842,80...
129.195,00/142.250,00/121.644,83/236.435,32/CRS-//...
6.852.200,00/167.000,00/810.000,00/150.000,00/CRS-...
266.622,00/65.240,00/1.408.450,00/1.600.000,00/CRS-...
1.036.800,00/2.250.000,00/145.489,56/96.103,14/CRS-...
769.876,93/12.570,29/119.616,00/119.616,00/9.859,00...
615.000,00/108.769,60/763.292,71/1.046.000,00/CRS-...
3.000.000,00/250.000,00/24.900,00/16.500.000,00/CRS...
452.953,33/641.908,00/2.176.875,00/25.140,00/CRS-//...
P.672,41/180.000,00/17.000,01/91.581,00/25.025,00//...
458.900,00/1.066.899,85/929.495,13/612.893,16/CRS-...
261.600,00/6.702.000,00/508.368,70/30.317,00/CRS-...
1.134.090,51/261.222,00/1.466.667,00/186.304,21/CRS...
663.456,00/318.401,46/410.000,00/357.142,00/958,00//...
1.250.300,00/2.340.132,00/40.000,00/197.180,00/CRS-...
112.762,00/135.700,00/1.454.693,00/86.250,00/CRS-//...
238.240,00/21.209,85/172.800,00/123.000,00/9.674,00...
138.844,00/18.080,00/40.000,00/25.936,14/849.000,00...
196.409,81/390.408,00/1.990.000,00/989.000,00/com//...
vencimentos Varios,por V.Ss., não pagas, a favor de/...
Ibasa, Fernando Chinaglia Distr., São Paulo Alpargatas...
bras, Bradesco, Bco.General Motors, Vasp, Localiza, Conf...
Triangulo, Expram, White Martins, Bicicletas Caloi, //...
Conf.Fox., Maresia Ind Com., Supermix, Bellissima, Cera...
mica Porto Ferreira, Frigocosta, Conf.Cartola, Agro-...
diesel, Advemar, Lourenço e Scheffel, Alumínio Carmo...
Transbrasil S/A, Perachi Caminhões, Grafisa, Ind Ca-...
xiense, Ricardo Baghidi, Delta Publ., Promove, Veno //...
Com., Posto Paraense, Johnson Johnson, Coml.Martex. //...
Transp.Re, Edisa, Calc., Bibi, Vieira e Neves, GS Cont...
adores, HL Pneus, MC Pneus, De Maio Gallo, Dom Vital, //...
Max Ind. Moteogel, Marfice, Editora Pini, Ind Com de/...
Doces Santa Fe, Moreira e Moreira, Superfacta, Imp. //...
Ferrags., Fermasa, Nivaldo Jardim SC do Rio Pardo, //...
Ramires e Cia, Imp Exp Cereais, L.F.A.Leal, Transalari...
ança, Copiadora Bras., Calçs.Azaleia, Cobras, Termosta...
Supercom, Facepa, Perachi Pneus, Ariola Discos, Oasis...
Posto Invencível, Integral, Visual, Sabino de Olivei...
ra Com., Di Gregorio Transp., HERing Textil, Construa...
maq., Ivejunior, 7 Ind.Com Prods.Quim., Comaru, Maqbel...
TV Liberal, Bco. Antonio de Queiroz S/A, Clmsal, Mara//...
Timbers, Sharp, Tagide Veics., Incema, Imp. Exp., Amaz...
Peças, Biobras, Fronteiras Com Rep., Radio Televisão...
Gaujara, Anaber, RA Jinkings e Cia, Green Screen, Gian...
Com., Veeder Root, Ind Beb.J:Thomaz, Equiel, Cia Bras...
Distr., Bramag, Xerox do Brasil, Uirapurú Turismo, Gra...
fica S. Antonio, Recapagem Lider, Bco.Arbi S/A São //...
Paulo, Mantek Química, respectivamente, e os intimo e...
notifico ou a quem legalmente os representem para...
pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas/...
Notas promiss. os cheques e as dupls. de C/Mercantis...
ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos...
respectivos serão lavrados e assinados dentro do //...
prazo legal.

Belém-Pa, 23 de março de 1992
(A) SALVIO A.MIRANDA CORRÊA JR:
OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS-
1º OFÍCIO.

(Fat. nº 10.007565, Reg. nº 10.007565, Dia: 25/03/92)

CIMBARRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. Nº 33.134.024/0001-92
Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos...
de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em...
31 de dezembro de 1991. Santana do Araguaia - PA, 23 de março de 1992. Arth...
ur João Donato - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.007601, Reg. nº 10.007601, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/92
A Comissão de Licitação do Iterpa, designada pela...
Portaria nº 000152 de 28/02/1992, instalada na rua...
Farias de Brito, 56 - São Braz, comunica aos partici...
pantes da Licitação, modalidade Convite nº 002/92...
destinada a prestação de serviço e aquisição de mate...
rial, o resultado da mesma, tomando como critério do...
julgamento o cumprimento de todas as exigências, e...
tendo como vencedora a firma GRÁFICA TRINDADE.
Belém(PA), 23 de março de 1992.
CARLOS JOSÉ FERNANDES
Presidente da Comissão
CP92/0012714-2
(Fat. nº 10.007580, Reg. nº 10.007580, Dia: 25/03/92)

ATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Esta...
do nº 27.150 de 31.01.92, referente ao nome correto do int...
ressado.
ONDE SE LÊ: Processo nº 003533/89-David Souza Costa
LEIA-SE : Processo nº 003533/89-David Souza Castro
FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente
CP92/0012739-8
(Fat. nº 10.007575, Reg. nº 10.007575, Dia: 25/03/92)

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

| PROCESSO | NOME | DENOMINAÇÃO | ÁREA(HA) | MUNICÍPIO | PORTARIA |
|-----------|---------------------------------|-------------------|----------------|-------------|------------|
| 006534/89 | Manoel Viana e Silva | S/D | 33ha.25a.51ca. | Cametã | 0000208/92 |
| 004891/90 | Josino Pantoja Branquinho | S/D | 18ha.29a.55ca. | Cametã | 0000209/92 |
| 004893/90 | José Luiz Marques Lopes | S/D | 22ha.51a.99ca. | Cametã | 0000210/92 |
| 8336/84 | Manoel Rodrigues da Silva | S/D | 10ha.90a.43ca. | Capanema | 0000211/92 |
| 8338/84 | Tomé Queiroz da Luz | S/D | 17ha.78a.92ca. | Capanema | 0000212/92 |
| 8344/84 | Raimundo Rodrigues da Silva | S/D | 16ha.21a.08ca. | Capanema | 0000213/92 |
| 5505/84 | Cassiana Gomes dos Santos | S/D | 49ha.19a.15ca. | Capanema | 0000214/92 |
| 0318/85 | João Gomes dos Santos | Sítio Sto. André | 59ha.64a.02ca. | Capanema | 0000215/92 |
| 1770/82 | Raimunda Luzia da Silva | Sítio da Bica | 13ha.74a.49ca. | Curuçã | 0000216/92 |
| 8464/82 | Álvaro Corrêa do Nascimento | S/D | 70ha.97a.47ca. | Curuçã | 0000217/92 |
| 2695/83 | Odonida Benedita D. do Rosário | S/D | 40ha.99a.11ca. | Curuçã | 0000218/92 |
| 5222/85 | Dalvarino F. do Rosário | S/D | 00ha.97a.58ca. | Curuçã | 0000219/92 |
| 5223/85 | Elvira Rodrigues Barata | S/D | 00ha.16a.12ca. | Curuçã | 0000220/92 |
| 4125/87 | Elias Amaral | Sítio Stº Antonio | 21ha.44a.05ca. | Curuçã | 0000221/92 |
| 4321/90 | Emiliano Gomes de Sousa | S/D | 16ha.14a.29ca. | Curuçã | 0000222/92 |
| 001583/90 | Mª Zuleide S. Brigida de Barros | S/D | 46ha.54a.27ca. | Maracanã | 0000223/92 |
| 005931/80 | Benedito Lopes da Silva | Sítio Cajueiro | 76ha.99a.52ca. | Salinópolis | 0000224/92 |

Belém, 23 de março de 1992

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

| PROCESSO | NOME | LOTE | ÁREA (HA) |
|--|-------------------------------------|---------------------------|----------------|
| <u>COLÔNIA PAES DE CARVALHO-MUN:ACARÁ</u> | | | |
| 009376/81 | Raimundo Tadeu de Souza | 37 | 20ha.20a.48ca. |
| 002628/89 | Adriano Pereira da Silva | 30 | 23ha.09a.85ca. |
| <u>COLÔNIA MARITUBA-MUN:ANANINDEUA</u> | | | |
| 002258/83 | Antonio Sergio Cardoso Medeiros | 4514 | 00ha.03a.46ca. |
| 004614/87 | Elza Maria Corrêa Lopes | 1909 | 00ha.04a.67ca. |
| 007551/89 | Agostinho Lima | 580 | 00ha.21a.51ca. |
| 004854/90 | Sandra Helena Marques da Silva | 610-A | 00ha.03a.45ca. |
| 001692/91 | Francinette de Paula Matos Aua | 63-B | 00ha.13a.23ca. |
| <u>COLÔNIA PINHEIRO-MUN:BELÉM</u> | | | |
| 005836/82 | Francisco Mendes Araujo | 73-A | 00ha.07a.30ca. |
| 005837/82 | Antonio Batista dos Santos | 72-A | 00ha.05a.09ca. |
| <u>COLÔNIA N.SENHORA DO CARMO DE BENEVIDES-MUN:BENEVIDES</u> | | | |
| 004134/91 | Jorge Herivelto Gomes Monteiro | 02-A | 01ha.33a.88ca. |
| <u>COLÔNIA SIND.AGRÍCOLA DE MIRASSELVAS-MUN:BRAGANÇA</u> | | | |
| 003704/90 | Kozaburo Mineshita | 55 | 10ha.68a.91ca. |
| <u>COLÔNIA ANTIGA JAPONESA-MUN:CASTANHAL</u> | | | |
| 005909/87 | Maria Natalia dos Santos Duarte | 33 | 18ha.77a.26ca. |
| <u>COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA-MUN:CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA</u> | | | |
| 005005/82 | José Alves Ferreira | 2615 | 41ha.13a.38ca. |
| 007641/88 | Raimundo Nonato Ferreira | 709 | 92ha.74a.50ca. |
| 000494/89 | Euclides Alves de Oliveira | 2639 | 97ha.63a.53ca. |
| <u>COLÔNIA PORTEIRA-MUN: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA</u> | | | |
| 003256/89 | Maria Mendes Ferreira | 35 | 57ha.91a.13ca. |
| <u>COLÔNIA VOLTA NOVA-MUN:CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA</u> | | | |
| 006547/80 | Antonio Sabino da Costa Quintanilha | 07 e 08 | 89ha.31a.35ca. |
| 006607/80 | Francisco Pedro de Souza | 69 | 79ha.28a.07ca. |
| 003079/82 | Ivone Silvestre Vieira | 08 | 94ha.07a.37ca. |
| 007378/82 | Geraldo Luiz de Souza | 39 | 59ha.64a.22ca. |
| 002861/83 | Antonio Barbosa dos Reis | 55 | 48ha.17a.66ca. |
| 001519/90 | Maria das Graças Ramos | 14 | 97ha.38a.05ca. |
| <u>COLÔNIA VISTA ALEGRE-MUN: CURUÇÃ</u> | | | |
| 006248/85 | Clóvis Pinheiro | 08-A | 10ha.71a.64ca. |
| <u>COLÔNIA JAMBUAÇU-MUN: IGARAPÉ-ACÚ</u> | | | |
| 003012/91 | João Batista Prado Picanço | 344 | 14ha.43a.03ca. |
| <u>COLÔNIA JADER BARBALHO-MUN-MARABÁ</u> | | | |
| 002084/87 | José Pereira Barboza | 04 | 50ha.70a.77ca. |
| <u>COLÔNIA CUPIJÓ-MUN: OEIRAS DO PARÁ</u> | | | |
| 006866/88 | Francisco Teodoro da Silva | 195 | 21ha.54a.58ca. |
| 006867/88 | João dos Prazeres Costa | 188 | 19ha.71a.54ca. |
| 006869/88 | João Nunes | 186 | 24ha.64a.51ca. |
| 006871/88 | Rita de Almeida Amaral | 195-B | 19ha.35a.19ca. |
| 003893/90 | José Agildo Pantoja Pereira | 126 | 17ha.50a.00ca. |
| <u>COLÔNIA OEIRAS DO PARÁ-MUN: OEIRAS DO PARÁ</u> | | | |
| 002184/89 | Jorge Almeida Maciel | 02 | 25ha.36a.28ca. |
| <u>COLÔNIA JADER BARBALHO-MUN: PARAUPEBAS</u> | | | |
| 002424/90 | Sebastião do Nascimento Favacho | 56 | 51ha.60a.41ca. |
| <u>COLÔNIA AGRO PASTORIL DO JAUARI-MUN: PRAINHA</u> | | | |
| 006492/84 | Mario Alves Bento | 148, 148-A, 148-B e 148-C | 88ha.10a.49ca. |
| 005872/82 | Ana Claudomira Franco | 150, 150-A, 150-B e 150-C | 98ha.21a.92ca. |
| <u>COLÔNIA FERREIRA PENA-MUN: SANTA IZABEL DO PARÁ</u> | | | |
| 008715/85 | Idemar Alves Ferreira | 37 | 36ha.18a.68ca. |
| 002989/90 | Yoshinobu Hiragi | 11-D | 30ha.72a.46ca. |
| <u>COLÔNIA SANTARÉM-NOVO-MUN: SANTARÉM-NOVO</u> | | | |
| 001471/90 | Raimunda Iêda Cruz Monteiro | 59-A e 61-A | 50ha.79a.39ca. |
| <u>COLÔNIA IRACEMA-MUN: SANTO ANTONIO DO TAUÁ</u> | | | |
| 003655/91 | Aldo Felix de Lima | 43 | 29ha.47a.36ca. |
| <u>COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO-MUN: SÃO DOMINGOS DO CAPIM</u> | | | |
| 00327/87 | Raimundo Oliveira | 99 | 24ha.98a.81ca. |
| <u>COLÔNIA LINHARES DE PAIVA-MUN: SÃO FÉLIX DO XINGU</u> | | | |
| 004543/89 | Ary Freires dos Santos | 54-A | 93ha.14a.53ca. |
| 004563/89 | Maria Anadia Rodrigues dos Santos | 54 | 97ha.13a.74ca. |
| 004564/89 | Raimundo Freires dos Santos | 54-E | 51ha.93a.85ca. |
| 004566/89 | Miguel Freires dos Santos | 54-C | 98ha.43a.21ca. |
| 002315/90 | David Ferreira de Carvalho | 84 | 99ha.85a.16ca. |
| <u>COLÔNIA INHANGAPI-MUN: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ</u> | | | |
| 005436/81 | Raimundo Aureliano da Trindade | 15 | 20ha.55a.58ca. |
| 002411/87 | Raimundo Ayres de Azevedo Filho | 04 | 11ha.25a.57ca. |
| 002417/87 | Manoel Miranda Leal Ribeiro | 21 | 14ha.88a.33ca. |

COLÔNIA AIU-ACU-MUN: TAILÂNDIA

002821/87 Antonio Maciel Angelo 11 98ha.38a.94ca.

COLÔNIA TOMÉ-ACU-MUN: TOMÉ-ACU

004340/86 Maria do Socorro Gonçalves de Sousa 53 19ha.63a.50ca.
00885/89 Hélio Pinto Pancieri 37 e 39 89ha.46a.83ca.
00887/89 Alberico Antonio Pancieri 26 e 28 73ha.92a.68ca.
00888/89 Frederico Pancieri 41 54ha.07a.90ca.

Belém, 23 de março de 1992

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP92/0012683-9

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ACÓRDÃO

(Ac. 4ª T- 161/92)
JCF/apsss

Proc. nº TST-AI-30639/91.1

CONVERSÃO CRUZADO X CRUZEIRO
Possível violação ao art. 3º do Decreto
Lei 2322/87. Provimento ao agravo para que
seja processada a revista como de direito.
Agravo provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº TST-AI-20639/91.1, em que é Agravante LUIZ LIMA BARREIROS e Agravada IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O r. despacho de fl. 24 denegou seguimento ao recurso de revista do autor, asseverando que a matéria discutida implicou em interpretação de texto de lei que, a teor do Enunciado 221/TST não admite revista se a violação estiver adstrita a literalidade prescrita.

Inconformado o reclamante interpõe o presente agravo, devidamente instrumentado e não contraminutado. Em parecer de fls. 31/32 opina a douta Procuradoria pelo provimento do agravo.

É o relatório.

VOTO

I - DO JULGAMENTO "ULTRA PETITA"

Sustentava o reclamante no recurso de revista que o juízo a quo ao deferir a redução da condenação de Cr\$ 45.435,93, afrontara os termos do art. 460 do CPC, posto que o pedido recursal da reclamada era expresso para redução no importe de Cr\$ 24.750,48, e o deferimento ultrapassara os limites da pretensão.

Todavia, razão não assiste ao agravante neste pormenor porquanto a r. sentença originária fora revista pelo julgador regional, também por força de duplo grau de jurisdição necessário frente a característica da demanda, que não atrela a análise da matéria tão só ao que discutido no recurso, mas sim a todo o contexto dos autos.

Inexistindo, portanto, a violação ao art. 460 do CPC, a revista não se viabilizava ao processamento. Mantenho o r. despacho neste ponto.

II- CONDENAÇÃO

CONVERSÃO CRUZADO/CRUZEIRO

A MM. Junta de origem ao deferir as diferenças salariais em função da aplicação dos gatilhos, Plano Bresser, URPI e abono salarial no período de fevereiro de 1987 a novembro de 1988, calculou as diferenças no montante de Cr\$ 45.435,93 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e três centavos). Todavia, ao concluir a condenação, esta fez constar os valores em cruzeiros ao invés de cruzados como antes calculara.

A empresa, inconformada com a conversão da moeda sem a devida utilização do índice conversor (Cr\$ 1000,00:1000=NCr\$ 1,00=Cr\$1,00), opôs declaratórios que foram rejeitados. Insistindo na sua tese, interpôs recurso ordinário, aduzindo que a conversão deveria observar a unidade padrão e ao resultado aplicar-se-ia os índices de juros e correção monetária.

A Corte Regional analisando a pendência via ordinário voluntário e remessa necessária, concluiu pela procedência do recurso, para reduzir a diferença salarial líquida para Cr\$ 45,43 (quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos). Ante a análise do processado, verifica-se a possível afronta, tanto pela sentença de origem como pela r. acórdão recorrido aos termos das determinações contidas no art. 3º do Decreto-Lei 2322/87.

Dessa forma, dou provimento ao agravo pa
ra determinar o processamento do recurso de revista, em am
bos os efeitos.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da 4ª Turma do Tri-
bunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao
agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso
de revista denegado, para melhor exame, no efeito meramente de
volutivo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1992.

ERMES PEDRO PEDRASSANI Presidente

JOSE CARLOS DA FONSECA Relator

Ciente: GUILHERME MASTRICHI BASSO Procurador do Trabalho
de 1ª Categoria

(Fat. nº 10.007570, Reg. nº 10.007570, Dia: 25/03/92)

**CONSULTORIA
GERAL DO ESTADO**

PARECER Nº 026/92 - CGE

Senhor Consultor Geral :

Tendo em vista a necessidade de ser dada continuidade ao
processo de Reforma e Modernização da Administração Pública do Es-
tado do Pará, V. Excia. solicitou estudo e parecer relativamente às
Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, mais especifica-
mente no que diz respeito aos ônus financeiros que esses Órgãos da
Administração Indireta vêm acarretando para o Estado.

Verifica-se, em primeiro lugar, que a autonomia financeira
é um dos principais elementos integrantes do próprio conceito das
Empresas em questão. No caso do Pará, contudo, a exceção de algumas
empresas como por exemplo CELPA, BANPARÁ e COSANPA, a grande maioria das Em-
presas Públicas e Sociedades de Economia Mista necessitam de um con-
siderável volume de capital do Estado para a realização de suas ati-
vidades, inclusive para o custeio de seu aparato burocrático.

Por outro lado, além da forte dependência econômica de ta-
is entes em relação ao Estado, é de ser ressaltado o alto custo que
representam em razão principalmente das seguintes circunstâncias:

-As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista do
Estado são, basicamente, prestadoras de serviço público e, como tal,
não disputam o mercado com o setor privado, o que lhes veda a lucra-
tividade. Mesmo aquelas que, nos termos do art 234 da Constituição do
Estado, se voltam à exploração de atividade econômica, em sua maio-
ria não conseguem, com seus próprios recursos, se auto-sustentar.

-Por força dos §§ 1º e 2º do art. 234 da Constituição Esta-
dual, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que explo-
rem atividade econômica, se sujeitam ao regime jurídico próprio das
empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhista e tri-
butárias, sendo-lhes vedada a concessão de privilégios fiscais não
extensivos ao setor privado.

-Quanto às obrigações trabalhistas, embora essas Empresas
integrem a Administração Pública, estão elas sujeitas, aos moldes do
setor privado, a todos os encargos sociais e previdenciários, previg-
tos nas legislações trabalhista e previdenciária.

Dessa forma, não há possibilidade de se aplicar, em rela-
ção aos servidores de tais Órgãos, as disposições do Regime Jurídi-
co Único, inclusive porque o Estado do Pará optou pela adoção do re-
gime estatutário.

-Ainda por razões constitucionais, as Empresas Públicas e
as Sociedades de Economia Mista não são beneficiárias das imunidades

tributárias consignadas no art 150, VI da Constituição Federal, rela-
tivamente aos impostos, oriundos de qualquer poder tributante, inci-
dentes sobre o patrimônio, renda ou serviços.

-Também, não se aplicam às Empresas Públicas e Sociedades
de Economia Mista as normas estabelecidas no inciso I do art 157 da
Constituição da República que, ao tratar da repartição das receitas
tributárias, destina aos Estados o produto da arrecadação do Impos-
to de Renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por estas
Empresas.

Em face do exposto e em especial dos elevados custos ge-
rados pelos modelos- Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista-
adotados pelo Estado, sem que esteja havendo, por força deste fato
específico, um acréscimo qualitativo nos resultados obtidos, sugiro
que, sem prejuízo da permanência das atribuições afetas a tais Ór-
gãos, as quais se revelam de fundamental importância à satisfação
das necessidades sociais, sejam identificadas, após levantamento e
estudo caso a caso, aquelas empresas cujas atividades podem ser proas-
tadas aos administrados, nas mesmas condições de eficiência que hoje
são, através da figura autárquica ou, conforme o caso, de Fundações
Públicas. Estas, como pessoas jurídicas de direito público interno,
se prestam à consecução de fins públicos e, representando uma "longa
manus" do Estado, como esclarece o mestre Hely Lopes Meirelles, go-
zam dos privilégios da Administração matriz, o que certamente resul-
tará em diminuição dos elevados ônus financeiros que pesam hoje so-
bre o Estado e, conseqüentemente, da população, que como contribuín-
te, sustenta todo o aparelhamento do Poder Público.

É o parecer, SMJ

Belém, 14 de fevereiro de 1992

Maria Cristina Cesar de Oliveira Cascaes Dourado
Consultora Jurídica

CP92/0012633-2

PARECER Nº 026/92

PROCESSO Nº 023/92-CGE

ASSUNTO: Situação Financeira das Empresas Estatais

*Após o parecer para prosseguir
de parte empresas.*
24
3
72

Senhor Governador,

O presente parecer desta Consultoria Geral versa
a respeito de assunto que foi suscitado pelo signatário perante
o Conselho de Política de Cargos e Salários, ou seja, a desneces-
sidade de se manter na estrutura institucional do poder público
estadual de determinadas entidades que em nada, rigorosamente /
em nada, acrescem ao funcionamento da máquina governamental.

Ao contrário: as empresas públicas e as socieda-
des de economia mista, tornaram-se, além de não atenderem seus
objetivos pela não concorrência com o setor privado, extremamen-
te gravosas, inclusive porque possuem como exclusivo usuário ou
consumidor o próprio Governo do Estado.

Senão, vejamos alguns dados concretos:

a) É, na realidade, a Secretaria de Estado da Fa-
zenda quem cobre os custos da grande maioria
das intituladas estatais, entretanto, por se
tratarem de entes com personalidade jurídica
de Direito Privado somente podem transferir os
recursos até para o mero funcionamento das mes-
mas, como aumento de capital - o que ainda /
mais agrava o problema.

- b) Não gozam as empresas estatais da vantagem fiscal da imunidade intergovernamental recíproca e, portanto, se encontram sujeitas à tributação incidentes sobre o patrimônio, renda ou serviços.
- c) Igualmente, as estatais devem recolher à Receita Federal o imposto sobre a renda, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título - o qual pertenceria às autarquias e fundações.

Os exemplos citados já caracterizam exaustivamente que a manutenção das entidades em foco refletem um ônus financeiro desnecessário e até mesmo despropositado, mormente se atarmos que, recentemente, os jornais noticiaram que o Processamento de Dados do Pará havia obtido lucro no exercício - e, como é sabido, o único cliente do PRODEPA é o Governo do Estado.

Se assim o é, impõe-se que, em continuidade à Reforma e Modernização da Administração Pública do Estado do Pará, sejam adotadas as medidas legais necessárias à extinção e/ou transformação das empresas abaixo relacionadas em autarquias ou fundações públicas.

- Centrais de Abastecimento do Pará
- Companhia de Mineração do Pará
- Companhia Paraense de Turismo
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER
- Companhia de Habitação do Pará
- Processamento de Dados do Pará

É inquestionável de que o caso de cada estatal, retro discriminada, exigirá um exame particular e uma solução específica e, acima de tudo, cautelosa, porque deverá (de acordo com a Lei das S/A) ser feita a preliminar liquidação da empresa para posterior geração da entidade autárquica ou fundacional.

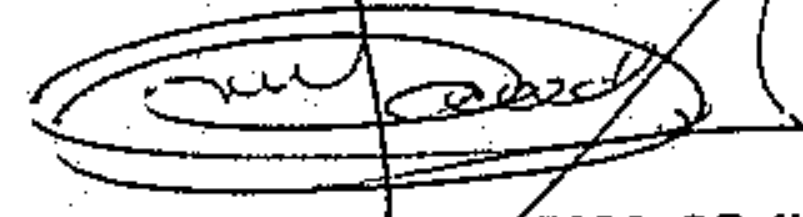
Recomendo, pois, que sejam sempre encaminhados à Assembléia Legislativa dois projetos de lei: um, extinguindo a estatal e o outro, criando a autarquia (ou fundação pública) e, para que se evite solução de continuidade, responderá pelas atividades da empresa extinta até a implantação do novo ente, o órgão da administração pública direta ao qual estiver a mesma vinculada, em tudo obedecendo ao que preceitua o artigo 21, caput, da Constituição do Estado do Pará, que diz textualmente:

"SOMENTE LEI ESPECÍFICA PODERÁ CRIAR E EXTINGUIR ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRECTA, SENDO VEDADA A CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS QUE CARACTERIZEM A SUPERPOSIÇÃO DE FUNÇÕES" (GRIFOS NOS SÓS).

Entretanto, a indispensabilidade da adoção das providências sugeridas decorrem (não somente dos aspectos financeiros arguidos) como igualmente, da necessidade de se ensejar que um número maior de servidores possam ser enquadrados no regime jurídico único, passando suas situações funcionais a serem disciplinadas pelo futuro Estatuto do Servidor Público, nos termos do que dispõe o "caput" do artigo 39 da Constituição Federal:

"A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS INSTITUIRÃO, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, REGIME JURÍDICO ÚNICO E PLANOS DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS" (Grifos Nossos).

Belém, 17 Março/1992


JOÃO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACÊDO
Consultor Geral do Estado

Em Tempo:

Consoante ficou acertado na última reunião do Conselho de Política de Cargos e Salários, realizada na EMATER, em 09 de março de 1992, na presença de Vossa Excelência, o signatário contactou diretamente com o presidente da Caixa Econômica Federal, Dr. Gilberto Chaves, havendo o mesmo esclarecido pelo remissor que inexistente qualquer problema de que a COHAB se torne uma autarquia para fins de captação de recursos, até porque a CEF leva em consideração a atividade do órgão e não o tipo da entidade.



Dr. JOÃO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACÊDO
Consultor Geral do Estado

CP92/0012729-0

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/91-COSANPA
PARTES: COSANPA x FEMAC GEOSOLO ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Construção de um poço tubular no bairro da Terra Firme (Belém-Pa); VALOR: CR\$89.090.000,00; VIGÊNCIA: 40 dias; F.LEGAL: TP 21/91-COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA.
CP92/0012713-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x A.L. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; OBJETO: Execução de obras para o sistema de abastecimento de água de Vila Ametista (Conceição do Araguaia-Pa); VALOR: CR\$44.580.000,00; VIGÊNCIA: 90 dias; F.LEGAL: CC 20/92-COSANPA; F.RECURSO: M.A.S/Governo do Estado.
CP92/0012737-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA; OBJETO: Execução de obras para implantação do sistema de abastecimento de água da Vila de Cumarú (Ourilândia do Norte-Pa); VALOR: CR\$62.448.664,00; VIGÊNCIA: 50 dias; F.LEGAL: CC 07/92-COSANPA; F.RECURSO: M.A.S/Governo do Estado.
CP92/0012722-3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x SITEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA; OBJETO: Execução de obras para implantação do sistema de abastecimento de água da Vila de Monsarás (Salvaterra-Pa); VALOR: CR\$44.776.441,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F.LEGAL: CC 40/92-COSANPA; F.RECURSO: M.A.S/Governo do Estado.
CP92/0012706-1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSULSAN ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Execução de obras para o sistema de abastecimento de

água de Guaxinin (Salinópolis-Pa); VALOR: CR\$29.856.600,00; VIGÊNCIA: 8 dias; F.LEGAL: CC 44/92-COSANPA; F.RECURSO: Recursos próprios.
CP92/0012730-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/92-COSANPA
PARTES: COSANPA x TÁXI E OFICINA BELA CRUZ; OBJETO: Execução de serviços de recuperação em diversos veículos de propriedade da Empresa; VALOR: CR\$10.693.626,00; VIGÊNCIA: 8 dias; F.LEGAL: CC 043/92-COSANPA; F.RECURSO: Recursos Próprios (manutenção).
Belém, 24 de março de 1992.
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP92/0012721-5

(Fat. nº 10.007564, Reg. nº 10.007564, Dia: 25/03/92)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

ERRATA:

No Extrato de Contrato entre a firma FERREIRA-Serviços de Vigilância, Segurança e Investigação e esta Fundação, publicado no Diário Oficial de 11 de março de 1992, onde se lê Belém 01 de janeiro de 1992.

LEIA-SE:

Belém, 16 de janeiro de 1992.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ERRATA:

No Termo Aditivo entre a firma SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO e esta Secretaria, publicado no Diário Oficial de 09 de março de 1992, onde se lê Belém 02 de janeiro de 1992.

LEIA-SE:

Belém, 12 de fevereiro de 1992.
CP92/0012753-3

(Fat. nº 10.007567, Reg. nº 10.007567, Dia: 25/03/92)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 055/92-PCG Belém, 13 de março de 1992
RESOLVE: DESIGNAR a Dr. ALDA DILIA MARQUES LEITE, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior III, matrícula nº 3082776-084, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento, no período de 16.03 a 14.04.92, por motivo de férias da titular.

DE SECIÊNCIA E CUMPRIDA.


JOÃO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACÊDO
Procurador Geral do Estado

CP92/0012746-0

PORTARIA Nº 059 /92 PCE-G Belém, 18 de março de 1992
RESOLVE: CONSIDERANDO a decisão do Exmº Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria no Ofício nº 090/92-GAB/CS, datado de 18 de fevereiro de 1992.

COLOCAR à disposição, até ulterior deliberação, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, LUCIENES MARIA FERREIRA PENNA, matrícula nº 3085503-011, ocupante do cargo de Assistente Técnico I, lotada na Coordenadoria da Procuradoria Judicial, com ônus para o órgão de origem, contados a partir de 01.04.92.

DE SE CIÊNCIA E CUMPRIR-SE.

Joquim Mendes Gomes de Souza
JOQUIM MENDES GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

CP92/0012435-6

PORTARIA Nº 060 /92 PCE-G Belém, 19 de março de 1992
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Procurador do Estado JORGE ALEX LINES ATHIAS, matrícula nº 30854114-010, de acordo com o art. 29 de Lei Complementar nº 002/85, relativos ao ano de 1990 a contar de 23.03 a 21.04.92.

DE SE CIÊNCIA E CUMPRIR-SE.

Joquim Mendes Gomes de Souza
JOQUIM MENDES GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

CP92/0012434-8

(Fat. nº 10.007569, Reg. nº 10.007569, Dia: 25/03/92)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AVISO DE VENDA
CONCORRÊNCIA 001/92

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF através de sua SUPREINTENDÊNCIA REGIONAL-SUREG/PA.Torna Público aos interessados que, venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra o imóvel abaixo relacionado.

Para habilitar-se à Concorrência o interessado deverá efetuar depósito a título de caução no valor de 10% (dez por cento) do preço mínimo, para cada proposta no PAB/SUREG/PA., sito à travessa Padre Eutíquio nº 853 - Térreo.

A proposta (modelo CEF) e o comprovante da caução deverão ser entregues, em envelope lacrado, na travessa Padre Eutíquio, 853, (3º andar) (GERHA/PA), no horário de 12.30 hs às 18.30 hs até o dia 24/04.92.

A abertura dos envelopes será efetuada na sede da CEF(FILIAL/PA) (3º andar-GERHA/PA), a partir das 15.00hs, do dia 27.04.92, sito à travessa Padre Eutíquio, 853.

O preço mínimo constante deste AVISO, são válidos até o dia 31.03.92. Após esta data, serão atualizados de acordo com a remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no dia primeiro do mês.

O Edital de Condições Básicas, parte integrante do presente "AVISO", está afixado no Térreo da Filial/PA, na Travessa Padre Eutíquio, 853.

Caberá ao comprador(es) as providências necessárias a eventual desocupação do imóvel adquirido.

Os interessados que desejarem contar com financiamento, deverão dirigir-se ao Setor de Alienação de Imóveis, antes do prazo estipulado para a entrega das propostas, a fim de inteirarem-se das condições.

Maiores informações serão obtidas no mesmo local da entrega das propostas

TERRENO: Situado no Distrito do Coqueiro, Município de Ananindeua/PA., cortado pela Rod. do "40 Horas", S/N.

VALOR: CR\$-2.412.055.368,54 (DOIS BILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MILHÕES, CINCOENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS E CINCOENTA E QUATRO CENTAVOS A COMISSÃO

(Fat. nº 10.007573, Reg. nº 10.007573, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO ESTADO DO PARÁ. CGC Nº 04.696.753/0001-34.

EDITAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral, que será realizada no dia 28 de Março de 1992 (Sábado), que escolherá a Lista Triplíce dos integrantes da categoria que serão notificados ao Egrégio Tribunal do Trabalho da Oitava Região, para comporem a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e da Base Territorial, obedecendo a seguinte ordem do dia: 1-Primeira Convocação será às 15:00 horas e às 16:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número; 2-A Eleição será por escrutínio secreto de 03 (Três) candidatos para Juizes Efetivos e 03 (Três) para Juizes Suplentes; 3-A Eleição terá a duração de 02 (Dois) horas; 4-Fica em aberto o prazo de 03 (Três) dias para inscrição de chapas, só podendo concorrer quem estiver de acordo com o disposto nos Arts. 660, 662 e 52º da CLT, com o Art. 116 da Constituição Federal e com o Estatuto Social desta Entidade de 19 Grau, devendo os interessados receberem maiores informações na Secretaria do Sindicato; 5-Ficam também convocados todos os diretores desta Entidade, para referendarem a escolha da Assembleia Geral

Belém(Pa), 23 de Março de 1992.

José de Jesus Castelo
- PRESIDENTE -

(Fat. nº 10.007606, Reg. nº 10.007606 Dia: 25/03/92)

Companhia Brasileira Agro Pastoral "CIBRAPA" - CGC/MF 04.787.677/0001-72 - Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar nº1004 em Belém-Pa. os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76 relativo ao exercício findo em 31.12.91. Belém, 24.3.92. A DIRETORIA.

(Fat. nº 10.007598, Reg. nº 10.007598, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Pará.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado do Pará, convoca sua Diretoria para reunião que se realizará em sua sede à Av. Assis de Vasconcelos, 359, sala 202, no dia 27.03.92, às 17:00 horas, para escolha da Lista Triplíce ao preenchimento das funções de Juiz Classista e Suplente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representante dos empregadores.

Belém, 24 de março de 1992

OSCARINA NOVAES DA SILVA

Presidente

(Fat. nº 10.007574, Reg. nº 10.007574, Dia: 25/03/92)

AVINEL S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL-CCG/MF. 04.072.815/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR 316 KM 52, em Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 30 de Abril de 1992, a fim deliberarem sobre o seguinte: "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.90 e 31.12.91 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, At. V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos do Art. 133 da Lei 6.404/76. Santa Izabel do Pará, (Pa), 20 de Março de 1992. A) A Diretoria.

(Fat. nº 10.007587, Reg. nº 10.007587, Dias: 25, 26 e 27/03/92)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

CARTA CONVITE SAN-021/92

OBJETIVO: Aquisição de 64 (sessenta e quatro) cilindros de oxigênio medicinal de 10m³ para uso da Unidade Mista de Santarém.

ABERTURA: 30.03.92 às 10:00 horas

EDITAL: À disposição dos interessados, na Secretaria Administrativa da Unidade Mista de Santarém, situada à Avenida Presidente Vargas, 1539, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, até 1(um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.007577, Reg. nº 10.007577, Dia: 25/03/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ASSEMC

- DENOMINAÇÃO - Associação dos Servidores do Município de Capanema ASSEMC.
- NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos
- SEDE E FORO - Município de Capanema, Estado do Pará.
- DATA DE FUNDAÇÃO - 10 de janeiro de 1992
- ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Composta de 07 (sete) membros eleita pela maioria absoluta dos sócios efetivos em reunião ordinária Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, com exceção do mandato da 1ª diretoria que será de 01 (Hum) ano.
- DIRETORIA - Composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Relações Públicas.
- FINALIDADE - Proporcionar o lazer, como forma de cultura e o atendimento sócio cultural e beneficente e todos os seus associados.
- PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado
- RESPONSABILIDADE - Os sócios não responderão pelas obrigações contraídas pela ASSEMC.
- DISSOLUÇÃO - Será deliberada em reunião extraordinária dos sócios, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos na primeira convocação e da maioria absoluta nas demais convocações.
- REFORMA - Somente poderá ser reformulada com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presente em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

ALCEBIADES NETO DE FREITAS SOUZA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO OLHO D'ÁGUA

- DENOMINAÇÃO - Cooperativa Agrícola Mista do Olho D'água
- NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos
- SEDE E FORO - Município do Mojú, Estado do Pará
- DATA DE FUNDAÇÃO - 19 de maio de 1991
- ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Composta de 06 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos.
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Composto por Diretor Presidente, Diretor Gerente, Diretor Secretário, 1º, 2º e 3º Suplente.
- FINALIDADE - Tratar dos Interesses da Cooperativa a que se propõem os cooperados.

PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado

RESPONSABILIDADE - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

DISSOLUÇÃO - A Cooperativa se dissolverá conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária conforme art. 27 capítulo VIII.

REFORMA DO ESTATUTO - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

FRANKLIN VIANA MENDES
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MINERAÇÃO SUL PARÁ

DENOMINAÇÃO - Cooperativa Mineração Sul Pará

NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos
SEDE E FORO - Rua Tapajós Nº 596 no Município de Xinguará - Estado do Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO - 28 de Janeiro de 1992

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Composta por 07 (sete) membros, todos associados de quotas-partes, máxima, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Composto por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Produção e Industrial, Diretor Comércio e Assistência Social e 2 (dois) Diretores Conselheiros.

FINALIDADE - Tratar dos Interesses da Cooperativa a que se propõem os cooperados.

PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado

RESPONSABILIDADE - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa conforme art. 6º do Capítulo III.

DISSOLUÇÃO - A Cooperativa se dissolverá conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária conforme artigo 28º item 1º alínea d.

REFORMA DO ESTATUTO - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

SANG TAY AHN
Presidente

RESUMO DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO PROFISSIONALIZANTE DE BELÉM-COOMPBEL

DENOMINAÇÃO - Cooperativa Mista de Trabalho Profissionalizante de Belém-COOMPBEL

NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos

SEDE E FORO - Em Belém, Estado do Pará, à Rdo. Sharp, 309

DATA DE REFORMULAÇÃO - 7 de abril de 1991

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Composta por 06 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Composto por Presidente, Vice-Presidente e secretário.

FINALIDADE - Tratar dos Interesses da Cooperativa a que se propõem os cooperados.

PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado

RESPONSABILIDADE - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa conforme art. 8º do Capítulo III.

DISSOLUÇÃO - A Cooperativa se dissolverá conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária conforme art. 33º item 1º alínea d.

REFORMA DO ESTATUTO - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

MARIA CECÍLIA SENA COSTA
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA EXTRATIVISTA DA AMAZÔNIA

DENOMINAÇÃO - Cooperativa Extrativista da Amazônia

NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos

SEDE E FORO - Município de Belém, Estado do Pará

DATA DE FUNDAÇÃO - 21 de agosto de 1991

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - Composta de 06 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretário.

FINALIDADE - Tratar dos Interesses da Cooperativa a que se propõem os cooperados

DURAÇÃO - Indeterminado

RESPONSABILIDADE - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

DISSOLUÇÃO - A Cooperativa se dissolverá conforme decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária conforme art. 27 do Capítulo VIII.

REFORMA DO ESTATUTO - É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

JOSÉ PAULO CHAVES DA COSTA
Presidente

(Fat. nº 10.007599, Reg. nº 10.007599, Dia: 25/03/92)

Sindicato dos oficiais de Barbeiros, Cabelereiros e similares do estado do Pará.
Edital de Convocação

Pelo presente edital ficam convocados todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional representada por este sindicato constante do presente, Oficiais de Barbeiros, Cabelereiros e similares do Pará, para comparecerem a Assembleia Geral, que faremos realizar no dia 27 de março, na av

25 de setembro Nº 910-Março, sede do sindicato, para tratar dos seguintes ordens do dia: A) Debater e deliberar sobre o estatuto do sindicato...

Belém, 24 de março de 1992
Wladimilson de Assunção Gama
Presidente

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Port. nº 014 de 20 de março de 1992 - Superintendente da Fundação Curro Velho, no uso de suas atribuições legais...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Curro Velho, em 20 de março de 1992.

Dina Maria César de Oliveira
Superintendente da FCV

(G.Reg.40.499)
CP92/0012705-3

SINDICATO RURAL DE ÓBIDOS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Por este Edital ficam convocados todos os associados...

Óbidos, (PA), 18 de Março de 1992.

Corino da Silva Guerreiro Neto
PRESIDENTE

(G.Reg.40.509)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 015/92

O Bel. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa.,... etc. Faz saber aos interessados e principal - mente aos delegados credenciados de partidos políticos...

- dia 17/02/82 -

- 01 - ALCIR EDUARDO CARLOS DA SILVA 252499413/09
02 - ALMIR NASCIMENTO FURTADO 252498713/84
03 - ANA CLÁUDIA ALVES PEREIRA 252499913/17
04 - ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO 252497113/17
05 - ANDRÉ LUIZ DA COSTA MAUÉS 252499713/50
06 - CARLA MARTINS LAMEIRA 252500713/84
07 - CARLOS ALBERTO AGUIAR 252499113/68
08 - DIONE BARBOSA FARO 252498413/33
09 - EDINALDO CARDOSO ATAÍDE 252498813/68
10 - EDUARDO ANGELO MARQUES 252498613/09
11 - GABRIELA MIRANDA CORREA C.LIMA 252498113/92
12 - GILSON CARLOS MORAES GOMES 252497413/68
13 - JOSELCIO PORTILHO DA COSTA 252497713/09
14 - LÉLIA SOCORRO ALAMAR NUNES 252499613/76
15 - LINDOMAR DE SOUZA PEREIRA 252500413/33
16 - MARCIO SILVA JACKSON COSTA 252498513/17
17 - MARCO JOSÉ DA SILVA BEZERRA 252499813/33
18 - MARIA ARAÚJO PEREIRA 252497813/92
19 - MAX COSTA BELO 252498313/50
20 - MAX JORGE FERREIRA BARBOSA 252499513/92
21 - PATRÍCIA VIEIRA SILVA 252498213/76
22 - PLÍNIO ANGELO F. LESSA FILHO 252297613/25
23 - RENATO OLIVEIRA BATISTA 252497913/76
24 - ROBERTO NAZARENO SOUZA DE AZEVEDO 252499313/25
25 - ROSÂNGELA DO SOCORRO F. DOS SANTOS 252498013/09
26 - SARO ROSA FIGUEIRA 252498913/41
27 - SILVANO COSTA SANTOS 252500113/92
28 - SINARA RIBEIRO 252499013/84
29 - SUZANNE TEIXEIRA BRAGA 252499213/41
30 - WIZUENE NOGUEIRA FAGUNDES 252501013/84

- dia 18/02/92 -

- 31 - ABRAHAM SHAKAROV 252501913/17
32 - ADAILTON COTA BARRADAS 252502013/50
33 - ADALMIR NASCIMENTO MATAR 252503413/50
34 - ALBER CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR 252502713/25
35 - ANA PAULA DE ALMEIDA FIGUEIREDO 252503013/25
36 - ATHANIEL RAMOS SANTOS 252500213/76
37 - BRENO DE FIGUEIREDO MONTEIRO 252500813/68
38 - CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 252502513/68
39 - CLEITON DE NAZARÉ DE MELO 252502613/41
40 - DILMA MIRANDA LOBATO 252501313/25
41 - ELDALICE LEILA COU TO PIREZ 252500513/17
42 - ELIAS FERNANDES SOARES 252503113/09
43 - ERICA CRISTINA ROCHA ROBERTO 252502213/17
44 - FERNANDO COSTA SOUZA 252502313/09
45 - GISELLE MARIA PEREIRA DE ARAUJO 252501113/68

- 46 - ILZA CARLA AMADOR DOS SANTOS 252503513/33
47 - JEAN CARLOS PARAENSE DA SILVA 252502113/33
48 - JEREMIAS SILVA MONTEIRO 252503713/09
49 - JUREMA CORREA GUERRERIRO 252501813/33
50 - KEILA PATRÍCIA RODRIGUES 252501613/76
51 - LOUIS NAZARENE COSTA VIEIRA 252502813/09
52 - MÂRCIA MARIA FERREIRA BARBOSA 252503813/84
53 - MÂRCIO ANTONIO BRANDÃO FARIAS 252504313/41
54 - MARIADAS GRAÇAS CHERMONT MARQUES 252504113/84
55 - MARIA LUIZA CARVALHO GOMES 252503213/92
56 - MAURO RODRIGUES SANJAD 252500013/09
57 - MICHEL DO SOCORRO FERREIRA MARTINS 252501513/92
58 - MOYSES BARBOSA DOS SANTOS 252500613/09
59 - NIVALDO MENDES CAMPOS DOS SANTOS 252501413/09
60 - OSVALDO MITIO MIYAGAWA 252502413/84
61 - PATRÍCIA MORAES DE SOUZA 252500313/50
62 - RAIMUNDO EDMILSON LIMA TAVARES 252504013/09
63 - RALZILEIDA MITILENE NAZARÉ SILVA 252501213/41
64 - RAMSES GIOVANI PINTO PEREIRA 252500913/84
65 - ROSEMEIRE SILVA ANSELMO 252503313/76
66 - RUBENALDO LOBATO DA COSTA 252501713/50
67 - RUBENS MELO DAS CHAGAS 252504413/29
68 - SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA 252504213/68
69 - SÉRGIO FERREIRA DA SILVA 252502913/92
70 - SIMONE DO SOCORRO DOS SANTOS DINIZ 252503613/17
71 - SURLEY RIBEIRO LEITE 252503913/68

- dia 19/02/92 -

- 72 - ALESSANDRO BOTELHO DA SILVA 252506313/92
73 - ALEXANDRE DIAS PEREIRA 252506613/33
74 - ANTONIO JORGE B. DO AMARAL MACIEL 252506813/09
75 - DAVID ATHIAS DE ALCANTARA 252507513/25
76 - EMANOEL PAES MACIEL 252504813/50
77 - GABRIEL LINS DE CARVALHO 252504613/92
78 - HOMERO FRANCO LUCAS JUNIOR 252506013/41
79 - JANILDA DOS SANTOS CARVALHO 252507113/09
80 - JOASELY SOARES DE CASTRO 252505913/09
81 - JOSÉ ANTONIO VAZ VILHENA 252505013/76
82 - JÚLIO CESAR GUERRERIRO CONCEIÇÃO 252504913/33
83 - MANUEL TEIXEIRA SOARES MAGALHÃES 252504513/09
84 - MÂRCIO DA SILVA MORAIRA 252507413/41
85 - MÂRCIO ROBERTO MIRANDA DE BRITO 252507213/84
86 - MARCUS ANDRÉ RIBEIRO DE ABREU 252505713/41
87 - MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA 252506213/09
88 - MARIA ZENIL ALVES PEREIRA 252507813/76
89 - MÁRIO DE JESUS RODRIGUES ALVES 252508013/92
90 - ODETE FERREIRA V. SOARES MAGALHÃES 252505113/50
91 - PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA RIBEIRO 252505613/68
92 - OSVALDO RIBEIRO JUNIOR 252506913/84
93 - ROSANA RIBEIRO NASCIMENTO 252504713/76
94 - VAMILTON ARNAUD DE OLIVEIRA 252505313/17

- dia 20/02/92 -

- 95 - ANIMARL ANDRADE JAQUES 252505513/84
96 - ALBERTO ALVES CAVALCANTE 252509113/41
97 - ALCYREYA CARDOSO MARQUES 252507013/17
98 - ANDRÉ MACEDO DA SILVA 252505813/25
99 - ANTONIO CARLOS SILVA NASCIMENTO 252508213/50
100 - CELILDA DIAS VITELLI 252510713/41
101 - CLAUDECI MENDES BRILHANTE 252508913/25
102 - CLÁUDIA JORGE DE LIMA CORREA 252506713/17
103 - DALME LISBOA FURTADO 252505213/33
104 - DARCYONI GARCON BATISTA 252510613/68
105 - EDICELMA CARVALHO PIRES 252509713/33
106 - EMERSON DUTRA ARAGÃO 252510113/50
107 - EUSEBIO DANIEL NASCIMENTO CARDOSO 252507613/09
108 - HELDER DE JESUS PINHEIRO SANTOS 252508113/76

- dia 21/02/92 -

- 109 - JOSÉ DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA 252511013/41
110 - JOSÉ RIBAMAR CASTRO GATTINHO 252509513/76
111 - LAURO DE SOUZA MARTINS 252508513/09
112 - LUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS 252506113/25
113 - LUIZ CLÁUDIO JASTER AMARAL 252509413/92
114 - MARCELA MÔNICA ALVES PEREIRA 252507313/68
115 - MÂRCIA CRISTINA SILVA DE DEUS 252508313/33
116 - ODINEI XAVIER BARROS 252509213/25
117 - REGINA DE CACIA DA CRUZ MATOS 252509113/92
118 - RONALDO DE JESUS SANTOS DO CARMO 252511213/09
119 - ROSANA RODRIGUES PINTO 252509813/17
120 - ROSINEI NOGUEIRA DE SOUZA 252509813/17
121 - SHEILA ANDREA SOARES CASTANHEIRA 252510013/76
122 - SHIRLENE CRISTINA DOS S. PIRES 252510913/09
123 - SILVIA HELIZANDRA SANTOS 252507913/50
124 - SUELI DO SOCORRO RAMOS DA COSTA 252508813/41
125 - VERA RAMOS DE MEIRELES 252506413/76

- dia 21/02/92 -

- 126 - ADILENE QUARESMA RAMOS 252693413/84
127 - AMILARD LEITE BARROS JUNIOR 252691513/17
128 - ANA CLÁUDIA JARDIM FARIAS 252686813/68
129 - ANA PAULA COELHO 252690913/76
130 - ANDRÉ CRISTIAN DE SOUZA DIAS 252691213/76
131 - ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS 252693513/68
132 - BRAZILINA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO 252692713/50
133 - CLAUDILENE MARTINS CORREA 252686613/09
134 - CLEONILSON ARAÚJO DA SILVA 252692513/92
135 - DUVANILDO ALMEIDA FONSECA 252687413/09
136 - EDSON GOMES BRANDÃO 252690813/92
137 - EDUARDO MAGNO DA SILVA JUNIOR 252692313/25
138 - EVALDO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA 252693213/17
139 - FÁBIA PATRÍCIA LAMEIRA DE CASTRO 252690113/17
140 - GRACINEIDE DIAS PINHEIRO 252691713/84
141 - IVOLINA DO SOCORRO SOUZA ROCHA 252690413/68
142 - IVONEIDE NUNES AIRES 252691913/41
143 - JEFFERSON SANTANA DOS REIS 252692413/09
144 - JOÃO RUBENS ALBUQUERQUE AGUIAR 252692213/41
145 - JOEL CHAVES COSTA 252693313/09
146 - JOSÉ AUGUSTO REIS DA S. CAVALCANTE 252691113/92
147 - LEONARDO CARDOSO MAIA 252690213/09
148 - MÂRCIA CRISTINA SILVA DA SILVA 252693113/33
149 - MARCILENE DE PAULA SILVADA SILVA 252692013/84
150 - MARGOS PAULO COELHO 252690713/09
151 - MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELO SALAM 252690613/25
152 - MARIA DAS DORES B. DE M. RODRIGUES 252692113/68
153 - RICARDO DE MIRANDA SAMPAIO 252691013/09
154 - ROSAMARIA RIBEIRO DOS SANTOS 252687113/68
155 - ROSICLEIA PEREIRA RIBEIRO 252692613/76
156 - ROSILEY CORREIA GUERRERIRO 252691813/68
157 - SHIRLEY DE NAZARÉ SOUZA SILVA 252693013/50
158 - SILVANILDO SOCORRO SOUZA DA ROCHA 252690313/86
159 - SILVANA MARA COSTA DIAS 252690513/41
160 - SILVIO RICARDO BATISTA NUNES 252691613/09
161 - SILVIO SÉRGIO OLIVEIRA MACHADO 252691413/33

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal...

vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, eu, escrivão, este subscrevi.

Bel. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 016/92

O Bel. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa.,... etc. Faz saber aos interessados e principal - mente aos delegados credenciados de partidos políticos...

- dia 17/02/92 -

- 01 - ANTONIA LUCILENE DIAS SANTOS
02 - ANTONIO MARCELO LEAL RIBEIRO
03 - BENEDITA MARIA DOS SANTOS
04 - CLEMENCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
05 - EUCLIDES RAMOS
06 - FRANCISCO GOMES FERREIRA
07 - JOÃO CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS
08 - JORGE ANTONIO QUARESMA SACRAMENTO
09 - KÁTIA SILVA DOS SANTOS
10 - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
11 - MAURICIO NAZARENO DE ARAUJO COSTA
12 - RAIMUNDO NIGANOR GONÇALVES AZEVEDO
13 - SHEILA GLORIA PIRES DE ALMEIDA

- dia 18/02/92 -

- 14 - ALFREDO NUNES DE MELO JUNIOR
15 - BENEDITA NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA
16 - CLEONICE TENÓRIO CARDOSO
17 - EDMILSON DIAS MELO
18 - IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA
19 - LUIZ HERALDO SILVA DE QUADROS
20 - MARIA HELENA LOBO CAVALLARE
21 - MARIA SILVA ABREU
22 - NATÁLIA SOARES MARTINS
23 - NELSON GONTRAN DE MAIA GUIMARÃES
24 - OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE
25 - PAULO SÉRGIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
26 - RUI CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA

- dia 19/02/92 -

- 27 - ELVIRA LOPES DE ALMEIDA
28 - INES DE FÁTIMA ALVES GUERRA
29 - KLEVERTON RAIMUNDO TENCZER DE SOUZA
30 - NILSON FREITAS
31 - PATRÍCIA QUEIROZ MENDONÇA
32 - RAIMUNDO RUBENS LIMA DO CARMO
33 - RENATO NAZARENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
34 - RITA DE CÁSSIA LEAL
35 - SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO

- dia 20/02/92 -

- 36 - ALBANIRA LOBATO HEMERGUY
37 - IVANILDO DE JESUS TELES NASCIMENTO
38 - JORGE LUIZ MEIRELES FAIAL
39 - JOSÉ ILDEFONSO COSTA DANTAS
40 - LÍDIA QUEIROZ MAIA
41 - LUIZ AUGUSTO SOARES DA SILVA
42 - MIGUEL ANGELO SILVA DOS PRAZES
43 - NÁLIA SOCORRO MORAES GOMES
44 - ROSÉLIA MOREIRA PONTES
45 - TELMA REGINA BARBOSA PINTO

46 - TERESINA AVELINO LEITÃO

- dia 21/02/92 -

- 47 - EDILSON JORGE BRANDÃO DE SOUZA
48 - INES DE MENDONÇA GONÇALVES
49 - LUIZA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MENDES
50 - PAULO CLEBER MENDONÇA GONÇALVES
51 - RITA CRISTINA MEDEIRO RODRIGUES

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal...

Bel. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 019/92

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

O Bel. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa.,... etc. Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exm. Sr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona nos autos de pedido de providências formulado pelo Sr. MANOEL SANTOS e requerido o Partido Democrático Trabalhista, exarou a seguinte decisão: Vistos, etc. Acato, integralmente, inclusive o arrazoado, ao representante do Ministério Público junto a esta 1ª Zona Eleitoral. O reforço para a to nada desta decisão foi o expediente endereçado pelo PDT a este Juízo no sentido de anular a Convenção que gerou as controvérsias, perdendo, em consequência, o objeto, o petição de Manoel Santos que gerou o presente processo. Intimem-se. Escado o prazo recursal, arquivem-se. Belém, 06 de março de 1992

(a) Bel. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Dado e passado em Cartório no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, Belém, aos nove (09) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (1992).
Escrivão, este datilografai, o subscrevi, dato e assinado.

Belém, 09 de março de 1992

OLÍNEO JOSIANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 020/92

O Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pa... etc.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exm. Sr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, no pedido de anulação da Convenção Realizada no dia 20 de outubro de 1991 que elega o Diretor Municipal de Belém do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, pedido este formulado pelo Diretor Regional de mesmo Partido às folhas 55 dos autos de Pedido de Providências em que é requerente o Sr. MA-NOEL SANTOS, exarou o seguinte despacho: "Junta-se aos autos. Intime-se. Belém, 06 de março de 1992.

(a) Bel. PAULO SERGIO FROTA E SILVA Dado e passado em Cartório no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, Belém, aos nove (09) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, *[assinatura]*, escrevô este datilografai, o subscreevi, data e assino. Belém, 09 de março de 1992

[assinatura]
OLYNEHO ROSSANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 027/92

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Adriana Estumano Kato 281223313/09
- Adriane Amanajas de Figueiredo 291725113/92
- Adriano Carlos Yared Lima 291716313/68
- Adriano Nascimento da Silva 291730313/50
- Affonso Victor Oliveira de Miranda 291729113/84
- Aila Margareth dos Reis Casseb 291726913/47
- Ailton Shigueo Maia Doi 291725213/76
- Aladio Silva Souza Junior 291720813/09
- Albetá Costa Mafra 291713313/41
- Aldenildo Costa Ribeiro 291721713/92
- Aldenor Santos de Araujo 291727713/25
- Alessandra Christina R. de Acioli 291714013/76
- Alessandra Cristina da S. Fernandes 281224313/76
- Alessandro da Silva Carreira 281223713/25
- Alexandre Santos de Araujo 291719713/09
- Ana Augusta Cordeiro Lopes 291723013/68
- Ana Conceição Marques Mendes 291718413/92
- Ana Patricia Barbosa de Oliveira 291728213/92
- Ana Silvia Preira de Oliveira 291728713/09
- Andre Raimundo Araujo Vieira 291728613/17
- Angela Maria da Silva Amaro 291718113/41
- Antonia Doraci Guedes Santana 291730413/33
- Antonio Epifanio Rodrigues 291729213/68
- Antonio Farias Pires 291623813/68
- Antonio Flavio Araujo Albuquerque 291715413/76
- Antonio João Fiel de Farias 291719613/25
- Antonio Rivaldo Monteiro da Paixão 291727913/92
- Antonio Rui dos Santos Barbosa 291719213/09
- Astrid Maria Vieira de Oliveira 281224213/92
- Athos Barbosa de A. crim Junior 281076313/25
- Audilene Cristina Monteiro Oliveira 291622913/76
- Aurinete Souza dos Anjos 291713413/25
- Caetano Sebastião Alves Zanetti 291722613/84
- Carlos Augusto Nunes da Silva 291714813/25
- Celso Borges Figueiredo 291717913/25
- Cibele de Castro Gonçalves 291720913/84
- Cindomar dos Santos Ferreira 291726613/76
- Cinthya Camile Ferreira Loo Li 281076013/84
- Claudia Pinto Rodrigues 291718513/76
- Claudio Marcio da Silva 291720413/76
- Cleidilene Nunes Ferreira 291727313/09
- Cristiane da Silva Stabenow 291724013/33
- Cristiani de Jesus dos Santos 291724313/84
- Delma Maria Lavareda Nascimento 291716013/17
- Deusa do Socorro dos Santos Costa 291713113/84
- Deuzenir Rabelo Aquino 281197013/33
- Edmilson Furtado Souza 291724813/92
- Edna Regina Costa Martins 291615113/76
- Edson Leonardo Lima dos Santos 291718213/25
- Elyelson Santos Silva 291726713/50
- Erica de Fatima dos Santos Gema 291713213/68
- Erik Socorro da Silva Lima 291715113/25
- Fabiana Roder Torrecilha 291719913/76
- Fabio Cicailise de Souza 291730513/17
- Fernando Artur Carvalho Bastos 291725713/84
- Flavio José Ferro Barros 291717613/84
- Francineide Souza Oliveira 291725913/41
- Francis do Socorro Martins Alho 291721813/76
- Francisco Gomes de Souza 291728413/50
- Francisco Ronaldo Bezerra 281224613/17
- Francismere Santos de Sousa 291720613/33
- Gilceli da Conceição Rodrigues 291722913/25
- Gilson Couto de Souza 291730213/76
- Gledson Messias de Oliveira 281076613/76
- Graciete da Silva Monteiro 291624113/68
- Hadsan Tatiana Aleixo Laranjeira 291727613/41
- Hellen Carla Ribeiro Barros 291726113/68
- Holoisa Batista Pereira 291726413/09
- Herlon Ricardo Seixas Nunes 291721513/25
- Hildo França Castagna 291714513/84
- Humberto Correa Santos 291728513/33

- Iona Amaral da Silva 291622313/84
- Ivanildo Duarte do Amaral 291716913/50
- Jacirema Maria da Conceição Gomes 291721113/09
- Jailson Rosa de Oliveira 291722113/76
- Jaime Lopes Mendes 291728013/25
- Jair de Jesus Neves 291713913/33
- Jane de Fatima de Oliveira Oliveira 291726313/25
- Jefferson Silva França 291725413/33
- João de Sousa Moraes 291723313/09
- Joelson Rosa de Oliveira 291728113/09
- José Henrique Paraense Valença 291729313/41
- José Natalino Vilhena Bezerra 291718613/50
- José Ricardo da S. do Nascimento 291726213/41
- Joseane do Carmo Moreira 291716713/92
- Josiana Beltrão Pamplona Carvalho 281075713/84
- Karina Maria de Medeiros A. Silva 281078513/33
- Kláim do Rosário Almeida 291719013/33
- Leandro Rodrigues do Rego Barros 291723913/09
- Lidia Virginia Brito Leal 291728813/84
- Luciane Penante Nascimento 291726513/92
- Luciano Aíves de Figueiredo 291713613/92
- Luciano Oliveira Morais 291718813/17
- Lucirene Rodrigues da Costa 291729613/92
- Luis Marcelo de Araujo Pedroso 291622613/25
- Luiz Carlos de Jesus Machado 291721613/09
- Luscelia Celestino de Moura 281075213/76
- Marcelo Caetano Sraty Neves 291720713/17
- Marcelo Pinto da Cruz 291720013/41
- Marciano Oliveira da Silva 291724213/09
- Marcilea Cardoso Ferreira 291713713/76
- Marcilene Leite da Silva 281223113/33
- Marcio Sergio Tenorio Nunes 281224013/25
- Marcos Vidal Moriya 291721913/50
- Maria Antonia Gomes Silva 291623213/76
- Maria Antonia Maia Furtado 291720313/92
- Maria de Nazaré Amorim Teixeira 281225513/09
- Maria Gomes da Silva 291719313/84
- Maria Selma da Silva 281223913/92
- Maria Valma da Silva Neves 291615313/33
- Mario Augusto Costa Prazeres 291721413/41
- Michael Sales Frota 291727013/50
- Neri Rose do Socorro N. Holanda 291729413/25
- Ocilene Andreia Melo Xavier 281222513/92
- Ocivaldo Progenio Brandão 291728913/68
- Odair José de Souza Siqueira 291722513/09
- Odilene Costa Moraes 291717013/92
- Orlandina Coeli Lima da Silva 291720213/09
- Oseas de Aquino Farias 291717513/09
- Paulo Elias Costa Lourenço 291622113/17
- Paulo Sant-Jean Trindade Campos 281075413/33
- Pedro Paulo Lisboa da Costa 291729713/76
- Pedro Paulo Moraes Batista 291724913/76
- Perpetua Mandu Oumura 281223613/41
- Raimunda Nonata Monte Lindoso 291729013/09
- Raimundo Carvalho Costa Filho 291726813/33
- Raimundo Nonato Monteiro Santos 291727513/68
- Reinaldo Juarez dos Santos Borges 291722213/50
- Reinaldo Oscar Dias Cardoso 291724513/41
- Rejane Keila Quaresma da Cruz 291718713/33
- Renilde Teixeira Aíves 291719513/41
- Ricardo Pinheiro Moura 291723113/41
- Roberta do Socorro Reis Albuquerque 291727213/17
- Roberto Sergio S. de Souza Jr. 291714213/33
- Robson Saraiva Lima 291721213/84
- Rogerio de Albuquerque Neves 291719413/68
- Ronilza Adriana Barata Duarte 291723413/92
- Rosana Cristina Lima da Cunha 291725813/68
- Rosanhe Alves Melo 291719113/17
- Roseane das Graças Carvalho do Rego 291727813/09
- Rosiane Nazaré de Oliveira Lopes 291719813/92
- Rozemi Lira Fernandes 281224913/68
- Rubival Gomes 291723213/25
- Samarina Gusmão Teixeira 291717813/41
- Sandro Luiz Cardoso Barreto 281078213/92
- Sandro Reinaldo da Silva Para 281218213/17
- Sergio Ricardo Lima da Silva 291725513/17
- Sheidner Batista Santos 291722713/68
- Sheyla Cristina Burçãos Nunes 291724613/25
- Sidney Farias da Silva 291717313/33
- Silvana da Paixão Silva 281222813/33
- Silvio da Silva Santos 291730113/92
- Silvio de Jesus Nobre Gouveia 291730013/09
- Sonia Dantas Pinheiro 291718913/09
- Sonia Maria Costa Soares 291720113/25
- Tatyane Benchaya Yamanouth 291727113/33
- Valber Marcelo Magalhães 291728313/76
- Valcir de Oliveira Lima 291722313/33
- Vera Lucia Silva Ferreira 291729813/50
- Walber Cavalcante de Souza 291715713/17
- Waldecy Dantas da Costa 291729913/33
- Waldilene Santos Aqcantara 291722413/17
- Walmir Lima dos Santos 291722813/41
- Wandemir Pinto Carneiro 291723713/33
- Warlen Kleber Santos Melo 291722013/92
- Wellington Guilherme da Silva Paula 291729513/09
- Wilsa Carla de Jesus Azevedo Leal 281225213/68
- Zuleima Maia Laocórdia 291721313/68

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que sera afixado nolugar de costume e, publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o subscreevi.

[assinatura]
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém...

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 170 /92

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHE TA Juíza Eleitoral da 43ª Zona Ang nideua-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e princí palmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus titulos os seguintes eleitores:

EM 03/02/92

- 01 - ANTONIO MARCO SOUZA BRITO
- 02 - ASTROGILDA SANTANA DE ALMEIDA
- 03 - ANA CRISTINA BEZERRA DE ALMEIDA
- 04 - CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA
- 05 - EDSON MOREIRA SANTOS
- 06 - ELIONAI PASSOS ROCHA
- 07 - EUZIMAR LIMA COSTA
- 08 - JOSÉ ROBERTO SOUZA ARAUJO
- 09 - JOSÉ MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA NETO
- 10 - JOSÉ PINHEIRO DA LUZ
- 11 - LUCELINO DIAS PINTO
- 12 - MARIA ARCANDELA SILVA CIRILO COSTA
- 13 - PEDRO DO BIVINO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS
- 14 - PAULO ANDRÉ SOARES GOMES
- 15 - RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
- 16 - RAIMUNDO MELO
- 17 - REGINALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSA
- 18 - SEVERO DIAS DO NASCIMENTO
- 19 - SILVANIA MACHADO ALVES DO AMARAL
- 20 - UBIRAJARA ROQUE FARIAS

EM 04/02/92

- 01 - ALBERTO ARAUJO
- 02 - ANA CLÁUDIA FERREIRA DE SOUZA
- 03 - EURICO SANTANA CARRERA
- 04 - FRANCISCO DA COSTA MARTINS
- 05 - JAIRO DE SOUSA GALVÃO
- 06 - JOÃO BATISTA DA MATA FILHO
- 07 - LUCIA CARLA DE SOUZA TELES
- 08 - LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO BITTENCOURT
- 09 - MARIA BENEDITA DA SILVA E SILVA
- 10 - MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO
- 11 - MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE
- 12 - MARILDA FERREIRA PANTOJA

EM 04/02/92

- 13 - NELSON JORGE TEIXEIRA PEREIRA
- 14 - NELSON SANTANA GOMES
- 15 - ONÉLIA CORDEIRO PEREIRA
- 16 - OZIMAR DA CONCEIÇÃO GONCALVES
- 17 - PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
- 18 - RAIMUNDA DA SILVA CORREA
- 19 - TELMA DE NAZARÉ DIAS DE SOUZA
- 20 - VERA LUCIA BARROSO VIEIRA

EM 05/02/92

- 01 - CLEUDITE SANTOS DA SILVA
- 02 - DANIEL CORREIA TAVARES
- 03 - DEOCLECIANO PINHEIRO BEZERRA
- 04 - HELIOSWALDO DA COSTA MOTA
- 05 - LAURIBALDO GALANDRINI DE AZEVEDO NETO
- 06 - LUIZ MARCIO DOS SANTOS MAIA
- 07 - MARIO JOMAR OLIVEIRA RODRIGUES
- 08 - PEDRO JOSÉ SILVA DA SILVA
- 09 - RONALDO CRUZ DA ROCHA
- 10 - SARITA MONTIEL ROSÁRIO DE AMBURGUES
- 11 - WELITON NAZARENO DOS SANTOS MESQUITA
- 12 - ZORAIA PEREIRA BRANDÃO

EM 06/02/92

- 01 - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DA ROCHA
- 02 - KATIA GLEICE DE ARAUJO BASTOS
- 03 - JORGE BENEDITO VASQUES DA SILVA
- 04 - MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA
- 05 - JOAO MALENA NUNES DA SILVA
- 06 - JOAO SERGIO BARBOSA ARAUJO
- 07 - ELIEZER FONSECA DA COSTA
- 08 - LUCIVALDO ASSUNÇÃO DA SILVA
- 09 - LUCIRENE CUNHA BRITO
- 10 - EDILBERTO MONTEIRO DA SILVA
- 11 - VALDECI MESQUITA DA SILVA
- 12 - LUIZ RODRIGUES GAMA
- 13 - LUIZ GUIMARAES DE AVIZ
- 14 - FRANCISCO CORREA GOMES
- 15 - EDINETE COSTAATAIDE
- 16 - ANTONIO SERGIO CARDOSO MEDEIROS
- 17 - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ARAUJO
- 18 - PEDRO PAULO BARBOSA MOTA
- 19 - SIMONE DA SILVA SOUZA
- 20 - DEODATO BARROS PIMENTEL
- 21 - SESAR SANTOS CARRERA
- 22 - MARINA RODRIGUES DOS SANTOS

EM 07/02/92

- 01 - ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
- 02 - ED CARLOS ALMEIDA BORGES
- 03 - JOÃO FERNANDES DA SILVA

- 04 - MAGNO NAZARÉ CARNEIRO
05 - NELSON SILVA DA PAZ
06 - PHILIPPE KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA
07 - RUTH GALHARDO GOMES

EM: 10/02/92

- 01 - ELSON CÂNCIO DA SILVA
02 - JOSE CARLOS FERNANDES
03 - PAULO ROBERTO DE SOUZA PALHETA
04 - RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA
05 - SAMUEL LEAL DA SILVA
06 - VALQUIRIS RODRIGUES SOUSA

EM: 11/02/92

- 01 - ALCIOMAR MARTINS REIS
02 - ADELSON SANTO DOS REIS
03 - CASEMIRO RODRIGUES MERCA FILHO
04 - CHARLES DAS GRAÇAS VILHENA DO NASCIMENTO
05 - DISNEY SOUZA FERREIRA
06 - EDILSON JOSE FERREIRA DA SILVA
07 - ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA
08 - FRANCISCO DAS NEVES DIAS
09 - IVAN NOE OLIVEIRA DA SILVA
10 - JOÃO CARLOS GUIMARAES DA SILVA
11 - JOÃO BATISTA SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO
12 - MARINO FRANCISCO DA SILVA
13 - RUY LOPES FARIAS
14 - SERGIO CARLOS ALMEIDA DE SA
15 - SIMONE DO SOCORRO LIMA DOS REIS
16 - SEBASTIÃO COSTA SANTIAGO
17 - TEREZINHA ROCHA DOS SANTOS

EM: 12/02/92

- 01 - DEUSARINA MACEDO COSTA
02 - ERMITO GUIMARAES DO CARMO
03 - EDILBERTO MATOS MAFRA
04 - EDNA KÁTIA BARBOSA CAMPOS
05 - JOSÉ ANTONIO AMORIM DE ALMEIDA
06 - LUZIA TEREZINHA GUIMARAES CASTRO
07 - MARIA DE NAZARÉ MUNHOZ PIMENTEL
08 - MARIA IVANETE LEONARDO DOS SANTOS
09 - MARIA DORA LUCIA SOARES LIMA
10 - NILSON SOUZA DOS SANTOS
11 - NAZARÉ BARBOSA DA SILVA
12 - PEDRO ARGEMIRO DA ROZA
13 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA

- 14 - RONALDO GOMES FURO
15 - VALDINEIA MOURA DOURADO

EM: 13/02/92

- 01 - ALFREDO FONSECA DA SILVA
02 - ANTONIA ARLENE SALES MOREIRA
03 - ANTONIO RONALDO PALHETA MATOS
04 - CHARLES DAVID DE MIRANDA LEAL
05 - DORIVALDO JAQUES DA COSTA
06 - EDNALDO MACEDO DAS NEVES
07 - JEAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
08 - JOSE CAMILO DE SOUZA
09 - VALMIR DE OLIVEIRA MODESTO

EM: 14/02/92

- 01 - CLAUDIO DA SILVA COSTA
02 - DARLENE SILVA DA COSTA
03 - FRANCISCO INDALECIO SOUZA
04 - FRANCISCO QUEIROZ GOMES
05 - GILVANETE SILVA E SILVA
06 - IRACI RIBEIRO SILVA
07 - JESUS NAZARÉ DANTAS DOS SANTOS
08 - JOSÉ AUGUSTO BARROS FELTOSA
09 - LEONARDO SOARES FERREIRA
10 - MARCOS ANTONIO NASCIMENTO FIGUEIREDO
11 - MAX ROCHA DE SOUZA
12 - MIGUEL ALFREDO SA DA COSTA
13 - WLADIMIR DOS SANTOS PINHEIRO

EM: 17/02/92

- 01 - ANDREA SILVA ROCHA
02 - EDSON WANDER DE OLIVEIRA
03 - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
04 - ERAIDO JOSE CORDOVIL LEAL
05 - LINDEMBERG MORAES DA SILVA
06 - MANOEL VERA CRUZ PINHEIRO DA SILVA
07 - RONALDO DE SOUZA NEVES
08 - VANILDA DA COSTA CONCEIÇÃO

EM: 18/02/92

- 01 - ANTONIO LUIS VIEIRA GUSMÃO
02 - BENEDITO CUNHA
03 - MILANOR JAIBRO SOARES CALADO
04 - EDSON FERREIRA DE SOUZA
05 - FRANCISCA OLIVEIRA GUSMÃO FILHA
06 - ITALO JORGE DO AMARAL SEABRA
07 - JOSE LUIZ MENEZES DOS SANTOS
08 - JOSE ROSETO BATA CALDAS
09 - KELLY SUZI SILVA DE ALMEIDA
10 - LUIZ MOURA DE OLIVEIRA FERREIRA

- 11 - MARIA LIMA COSTA
12 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES DA SILVA
13 - MARIO COSTA DE CARVALHO
14 - OSMARILDO DE BRITO PEREIRA
15 - VICENTE MENEZIO ALVES BRITO

EM: 19/02/92

- 01 - DEUZARINA CARVALHO SILVA
02 - JOANA DARO DA CONCEIÇÃO SILVA
03 - JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA
04 - LIETE ROCHA DA COSTA
05 - LUIZ OTÁVIO SARAIVA DIAS
06 - MARGARETE CELESTE CASTRO
07 - MARIA ALICE GOMES FERREIRA
08 - MARIA GORETH MONTEIRO COSTA
09 - MARIA LÚCIA BRASIL DA SILVA
10 - NELSON DA SILVA SA
11 - OSMARINA DA COSTA SANTOS
12 - REGINALDO DOS SANTOS TRAJANO
13 - SOCORRO MASCOTE CORRÊA
14 - VALDETE OLIVEIRA DA SILVA
15 - TEREZA URSULINA CAMPOS

EM: 20/02/92

- 01 - ANTONIO GONÇALVES JACOB DE ATAÍDE
02 - EDSON ROBERTO GONÇALVES REIS
03 - ELIAS PEREIRA RIBEIRO
04 - IDELBERTO MORAES BRABO
05 - JOÃO BATISTA BARBOSA DE LIMA
06 - JURACY ALVES DA CRUZ
07 - LUIZ PANTOJA CAMARA
08 - MARGOS VINICIUS DE JESUS COLARES
09 - MARIA INACIA FERREIRA GONÇALVES
10 - MESSIAS DE AEREU MALA
11 - PRAZEDOS DOS REIS CHAVES
12 - SEBASTIÃO DA SILVA CEREJA
13 - SIVALDO DA COSTA LIMA

EM: 21/02/92

- 01 - ADALBERTO DE SIQUEIRA SANCHES
02 - FRANCISCA REIS PINHEIRO
03 - JOELIAS RAMALHO RIBEIRO
04 - MESSIAS LOIOLA DE ALMEIDA
05 - MARIA NAZARÉ DA COSTA ANAÍSSI
06 - MIRTES ALBUQUERQUE DO CARMO
07 - MARIA JOSETE SILVA SANTOS
08 - MARIA REGINA MACIEL LOPES
09 - NILSON FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA
10 - OSMARINA SILVA FERREIRA
11 - RONALDO MACHADO DA SILVA
12 - WELLINGTON JOANSON HUGUES SOUSA

EM: 24/02/92

- 01 - HENRIQUE FAUSTINO PALHETA ATAÍDE
02 - LEA DA COSTA MACHADO
03 - LEONILTA CORDEIRO LOPES
04 - MARCOS VINICIUS MARINHO ANDRADE
05 - MILTON JOSÉ GALDINO
06 - TEODORO CORRÊA DE SOUSA

EM: 25/02/92

- 01 - ANTONIO VIEIRA SILVA FERREIRA
02 - CLAUDIONOR CARDOSO RODRIGUES
03 - EUCLIDES DA SILVA MONTEIRO
04 - FERNANDO JOSÉ RODRIGUES LOBATO
05 - GILDECI ROCHA SILVA
06 - JOANTAS DOS SANTOS GUIMARAES
07 - MARLY MEDEIROS SANTOS
08 - PERFEITO LOURENÇO DA SILVA BOUÇÃO

EM: 26/02/92

- 01 - ANA REGINA DA SILVA FERNANDES
02 - DENILSON JOSÉ VULÇÃO DOS SANTOS
03 - EDINEIA SOUZA LEITE DE OLIVEIRA
04 - EREAS SOUZA SALDANHA
05 - EDSON RAIMUNDO RABELO COSTA
06 - IZABEL LOPES PEREIRA
07 - ILDA CORDEIRO CHAVES
08 - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
09 - LUCIVAL DA COSTA MORAES
10 - MARIA IVONE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
11 - MARCELINO PROFETA DO ROSARIO DE OLIVEIRA
12 - MONICA ALBUQUERQUE DE AGUIAR
13 - MARCIA CRISTINA FELINTO PINHO
14 - MARA CRISTINA SOUZA DA SILVA
15 - MERCINEIDE NAZARÉ BARBOZA DE SOUZA
16 - MARIA DE BELÉM DE SOUZA SANTOS

EM: 27/02/92

- 01 - ALFREDO CAMPOS DA SILVA
02 - ANNE DO SOCORRO COSTA RAYOL
03 - ANTONIO MARIA DE ASSIS LISBOA
04 - ENOQUE CORRÊA DE LIMA JUNIOR
05 - EUNICE DOS SANTOS BARROS
06 - FRANCISCA FERNANDES FERREIRA DE OLIVEIRA
07 - ISAAC NAPOLEÃO DOS SANTOS SILVA
08 - JOSÉ RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA
09 - MARIA BEATRIZ SILVA DE SOUZA
10 - MANOEL EDEMAR DA SILVA SENA
11 - MAXIMILI SILVA DE CASTRO
12 - MARIA ELIZABETH FERREIRA RIBEIRO
13 - ROSA MARIA FERREIRA CARDOSO

- 14 - RAIMUNDO MOREIRA CANTÃO
15 - RAIMUNDO DA SILVA OSORIO

EM: 28/02/92

- 01 - AURELIO FREDERICO DIAS PEREIRA LIMA
02 - ANTONIO FELICIO SOUZA PINTO
03 - AURENEIDE FERREIRA

- 04 - FRANCISCA CHAGAS DE SOUSA
05 - IVANÉ BRITO GALVÃO
06 - ISAURA RODRIGUES DE SENA
07 - JUDITE DA SILVA GALVÃO
08 - JOANA SANTA BRIGIDA PEREIRA
09 - MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BRAGA
10 - MARIA SUELI ROSA DA CUNHA
11 - RAIMUNDO VIEIRA RIBEIRO

E para que não se alegue ignorância vai este publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua - PA, aos SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

Dr. Maria Soares Palheta
DRA. MARIA SOARES PALHETA
Juíza Eleitoral da 43ª ZE
Ananindeua - PA

EDITAL Nº 271/92

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA Juíza Eleitoral da 43ª Zona de Ananindeua - pá. etc...
Faz sobre aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleito res:

EM 03/02/92

- 01 - AGNALDO CORREA DOS SANTOS
02 - ANTONIA GIOVANA DO NASCIMENTO
03 - AZIMAR CORREA DOS SANTOS
04 - BERNARDINO SOUZA
05 - BICHARA FRAIHA NETO
06 - CLAUDEMIR ELIZARIO DE SOUZA FILHO
07 - CLEIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
08 - CREUZA RODRIGUES BARBOSA
09 - DINAMAR REIS BARBOSA
10 - ERASTO CLARINDO DE SAO PEDRO
11 - FRANCISCA DIAS DE ANDRADE
12 - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
13 - FRANCISCO FERREIRA BRABO
14 - JOANA CUNHA MONTEIRO
15 - JOANA DAS MERCES RIBEIRO DA SILVA
16 - JOAO BATISTA DA SILVA E SOUZA
17 - JOSE MARCELO CARVALHO PEREIRA
18 - MANOEL ALMERINDO DOS SANTOS
19 - MANOEL DOMINGOS FERREIRA
20 - MANOEL NONATO SANTANA DE MORAIS
21 - MARIA DA NATIVIDADE DO NASCIMENTO SILVA
22 - MARIA DULCINEIA OLIVEIRA DA SILVA
23 - MARIA LOIOLA TORQUATO
24 - MARIA OIGARINA JUSTINO DA SILVA
25 - MILTON GONÇALVES BARBOSA
26 - NILSELENE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
27 - ODETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
28 - PAULO SERGIO CAMARA PEREIRA
29 - RAIMUNDO DO CARMO PEREIRA BORBOSA
30 - RAIMUNDO MARTINS PIQUIA
31 - RAIMUNDA IZABEL ALVES DA SILVA
32 - RAIMUNDO NONATO AREA LEAO
33 - SANTANA SOARES COSTA
34 - SIMONE DE FATIMA GOMES DE AZIZ
35 - SIMONE NUNES DOS SANTOS
36 - TORQUATO DOS SANTOS TOLEDO
37 - WILMA DO SOCORRO RIBEIRO CAMPOS
38 - WALDELICE DOS SANTOS LIMA

EM: 04/02/92

- 01 - ANDREA DO SOCORRO SANDIM MENDES
02 - BENEDITA SOARES RODRIGUES
03 - CLAUDIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA
04 - CLECIA DORA FERREIRA SILVA
05 - ELESBAO DIAS DA SILVA
06 - ELIANA DE JESUS DAS MERCEDES
07 - ELMIRA NASCIMENTO DAMASCENO
08 - EZEQUIEL CARDOSO ROCHA
09 - HENRIQUE DOS SANTOS BRITO
10 - JOÃO WARDOSO IUGENA
11 - JOAQUIM SERGIO ALVES MARTINS
12 - JORGE ROBERTO AVELAR
13 - JOSE VALDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
14 - LUIZ NASCIMENTO FILHO
15 - MARIA DE JESUS BRITO COSTA
16 - MARIA DE NAZARÉ AMARO DA SILVA
17 - MARIA FAUSTINA DA SILVA FERREIRA
18 - PAULO DA CONCEIÇÃO CARNEIRO
19 - PAULO ZACARIAS DAMASCENO
20 - OCIDALEIA MATOS MACHADO
21 - PEDRINA DE JESUS LIMA
22 - RAIMUNDA CRISTINA SILVA DA SILVA
23 - ROSINETE MARIA RABELO COSTA
24 - SOMONE NUNES ROCHA
25 - SONIA HELENA DE OLIVEIRA BARROS
26 - TEREZINHA LUCIA LOBATO DE SOUZA
27 - WALDIR DA LUZ RIBEIRO

EM: 05/02/92

- 01 - ADEMIR MONTEIRO
- 02 - ALCIR SANTOS DA COSTA
- 03 - ALDENOR LOPES FRANÇA
- 04 - ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
- 05 - CARMEM DA SILVA
- 06 - CARLOS UBIRACY DA SILVA
- 07 - CECILIA RODRIGUES DA SILVA
- 08 - EDICILA MILENE DE ABREU NORONHA
- 09 - EDILENE MORAES DE ALCANTARA
- 10 - EDILSON MESCUOTO DO NASCIMENTO
- 11 - EDSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
- 12 - ELIZABETE DA SILVA
- 13 - ERICO FERREIRA NATIVIDADE
- 14 - EVANDRO RODRIGUES CUNHA
- 15 - FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
- 16 - FRANCISCA DAMASCENO BORGES
- 17 - HAROLDO MARQUES DE ABREU
- 18 - ILDENE FERNANDES DA SILVA
- 19 - LAURA LILI FEITOSA LIMA
- 20 - LAURA MARIA SAO PEDRO
- 21 - LEANDRO BORGES DO ROSARIO
- 22 - LELIO APONSO DA CRUZ PADILHA
- 23 - LUCICLEIA DOS SANTOS
- 24 - MANOEL MARIA DA SILVA SOUZA
- 25 - MARIA BEATRIZ ALVES COSTA RODRIGUES
- 26 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALVES
- 27 - MARIA DO SOCORRO CARVALHO NUNES
- 28 - MARIA DO SOCORRO DA CRUZ
- 29 - MARIA DO SOCORRO SOUZA PAIXAO
- 30 - MARIA FLAVIA ALVES COSTA
- 31 - MARIA IVONILDA DOS SANTOS ALCANTARA
- 32 - MARIA LINETE FURTADO DE ABREU
- 33 - MARIA NALME DE SOUZA COELHO
- 34 - NILSON RIBEIRO DA SILVA
- 35 - PEDRO MENDES DA SILVA
- 36 - RAIMUNDA DA COSTA RODRIGUES
- 37 - RAIMUNDO PEREIRA NASCIMENTO
- 38 - RAIMUNDO ROSA DA COSTA
- 39 - ROSA MARIA MACHADO DA CONCEIÇÃO
- 40 - SELMA MARIA DE SOUZA FONSECA
- 41 - WILSON MONTEIRO BRASIL

EM 06/02/92

- 01 - ALTAMIRA ALVES FRANCO
- 02 - ANA MARIA DE OLIVEIRA LOBO
- 03 - ANTONIA MARIA ASSUNÇÃO SANTANA
- 04 - ANTONILDO PEREIRA DE SOUZA
- 05 - CELSA MARIA DE CARVALHO
- 06 - DEUZARINA DA SILVA PEREIRA
- 07 - DULCINEIA PEREIRA BARROS FILHA
- 08 - ESAU RABELO MARTINS
- 09 - EVANILDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
- 10 - FRANCISCO ASSIS DE AGUIAR
- 11 - JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS
- 12 - JORGE FERNANDO BARBOSA LOBO
- 13 - JOSE RAIMUNDO BORGES COSTA
- 14 - JOSIAS SILVEIRA RODRIGUES
- 15 - MARIA CRISTINA SANTOS DE AVIZ
- 16 - MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
- 17 - MARIA DO SOCORRO DE LIMA LOBO
- 18 - MARIA DO SOCORRO SILVA FARIAS
- 19 - MARIA DO SOCORRO VIDAL SOUZA
- 20 - MARIA DULCINEIA DE SOUZA SANTOS
- 21 - MARIA LINDAURA SILVA DE ANDRADE
- 22 - MARIA SANTANA GONÇALVES
- 23 - MARINALVA DE JESUS COSTA SANTOS
- 24 - RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
- 25 - ROSA DE FATIMA DA FONSECA MAIA FERREIRA
- 26 - ROSIANE DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA
- 27 - RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS
- 28 - SERGINO BEZERRA DA SILVA

EM .07 /02/92

- 01 - ANA LOURDES ARAUJO
- 02 - ANTONIO JOAO PIRES RATES
- 03 - DEBORA CRISTINA COSTA DA CRUZ
- 04 - EDILMA MARIA CARVALHO LIMA
- 05 - ELIZABETH ALVES DOS SANTOS
- 06 - ELLEN PATRICIA ROCHA CAVALCANTE
- 07 - FRANCISCA MARIA DE SOUSA FIGUEIREDO
- 08 - IRIS CARMEN PESSOA DO NASCIMENTO
- 09 - ISABEL DE AVIZ RAMOS
- 10 - JOAO ABREU DO NASCIMENTO
- 11 - JOAO BENEILSON MAIA GATINHO
- 12 - JOSE WILSON RODRIGUES MENEZES
- 13 - JACIRENE PINHEIRO DO CARMO
- 14 - LUCIANO ADALTO DOS SANTOS
- 15 - MARIA DE JESUS ALCANTARA SILVA
- 16 - NAZARE FERREIRA DE OLIVEIRA
- 17 - NORTEIDE BARATA DE JESUS
- 18 - OTILIA FIALHO DE FREITAS
- 19 - RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
- 20 - RAIMUNDA CAIR PONTE DA CONCEIÇÃO
- 21 - RAIMUNDA MELO RIBEIRO SA
- 22 - ROMAO AMERICO DA SILVA
- 23 - RONALDO DENIS LIMA DOS SANTOS
- 24 - VANDERLEY PEREIRA MARQUES
- 25 - VIRGINIA DA COSTA TEIXEIRA
- 26 - WALDIR LIMA DA COSTA
- 27 - MARIA CRISTINA DA CRUZ SILVA

EM: 10/02/92

- 01 - ANA MARIA COSTA SARMENTO
- 02 - ANTONIO FURTADO COSTA

- 03 - CARLOS ALBERTO CORDOVIL DE SOUZA
- 04 - CARMEM LUCIA QUIRINO FERNANDES
- 05 - CONCEIÇÃO MARIA LIMA PEREIRA
- 06 - EURIDICE MONTEIRO CAMPELO
- 07 - EVELIZE DO SOCORRO AGUIAR E. SILVA
- 08 - GEAN FURTADO COSTA
- 09 - IFIGENIA SANTOS
- 10 - IVANILDE MARTINS CORDOVIL DA SILVA
- 11 - JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
- 12 - LUCIA HELENA SA SANTOS
- 13 - LUIS EDEMIR DA SILVA LOPES
- 14 - LUIZ FERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO
- 15 - MANOEL LUIZ FERNANDES SILVA
- 16 - MARIA FATIMA DE SOUZA
- 17 - MARIA DAS DORES PINHEIRO DE SALES
- 18 - MARIA DE NAZARETH GAMA SANTOS
- 19 - MARIA SANTANA FARIAS DE SOUZA
- 20 - RAIMUNDA BARROS DOS SANTOS
- 21 - RAIMUNDA DE FATIMA LEITE MARVAR
- 22 - RAIMUNDA LUCIA DO NASCIMENTO TERRA
- 23 - RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
- 24 - RAIMUNDO SARMENTO DOS SANTOS
- 25 - ROSANGELA ANDRADE DO NASCIMENTO
- 26 - ROSSAURA LOURENÇO FERNANDES DA SILVA
- 27 - RUTE HELENA DA SILVA
- 28 - SILVAN FURTADO COSTA
- 29 - SHAYD FRANÇA DE ALMEIDA
- 30 - SIMÃO LOPES CARDOSO
- 31 - VILMA LAUTERT DE AGUIAR
- 32 - WALDIR PINTO CORDOVIL

EM: 11/02/92

- 01 - ANTONIO PAIVA DOS SANTOS
- 02 - ANTONIO GIGANDO FERREIRA DA SILVA
- 03 - BENEDITO PEREIRA DE ALMEIDA
- 04 - CLAUDINA PINTO DE JESUS
- 05 - EDGAR BORGES FERNANDES
- 06 - ECILIA CHAVES MENEZES
- 07 - FRANCISCO ORILANDO FERREIRA DA SILVA
- 08 - HONORATA DOS SANTOS SANTA BRIGIDA
- 09 - JOSE RODRIGUES TEIXEIRA
- 10 - JOSE NAZARENO NAVARRO CORDEIRO
- 11 - JOÃO FURTADO SOBRAL
- 12 - JOANA CELINA DOS SANTOS
- 13 - MANOEL GOMES MESQUITA
- 14 - MARIA DE NAZARE BENTES BAHIA
- 15 - MARIA FERREIRA GOMES
- 16 - MARIA ROMUALDA CAMPOS DOS SANTOS
- 17 - MARIA JOSÉ COELHO NORONHA
- 18 - MARIA TECIA DA SILVA GATA
- 19 - MARINALDA SILVA DOS SANTOS
- 20 - NOEMIA DO SOCORRO RIBEIRO ARAUJO VIGENTE
- 21 - ORLANDINA SANTOS DO AMARAL
- 22 - PATRICIA SIMONE SANTOS DA SILVA
- 23 - PAULO DAS MERCES FONSECA
- 24 - ROSILENE DO SOCORRO ALVES DE LIMA
- 25 - SANDRA MARIA CALS
- 26 - TELMA DAS GRAÇAS ABREU DE CARVALHO

EM: 12/02/92

- 01 - ANTONIO CASIMIRO DE SOUZA
- 02 - ARISTON MAMEDIO ARAUJO
- 03 - ANA MARIA COELHO SANTOS
- 04 - ARTHUR MESQUITA DE MATOS
- 05 - ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA
- 06 - ANASTACIO DA SILVA
- 07 - CELESTINA PADILHA DE SOUZA
- 08 - CLEMILSON TEIXEIRA PERES
- 09 - DIVA ARAUJO GUIMARAES
- 10 - EDIVALDO SANTOS DA POSSA
- 11 - ELZA BENEDITA LEÃO MONTEIRO
- 12 - EDILEUZA ALVES FRANÇA
- 13 - HERMENEGILDO HORGAN JUNIOR
- 14 - HERBERT RICHARD BARROSO DO NASCIMENTO
- 15 - JOSUEI CHAGAS DE OLIVEIRA
- 16 - JOÃO CARLOS ALMEIDA DA SILVA
- 17 - LAURINDO ALBERNAZ DA CRUZ
- 18 - LEDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
- 19 - LUIS VIERA DE MIRANDA
- 20 - MARIA DALVA DOS SANTOS
- 21 - MARIA ALVES DE ARAUJO MORGAN
- 22 - MARIA CAVALCANTE DE SOUZA
- 23 - MARIA ODETE DE PAIVA
- 24 - NATANAEL FERREIRA BORGES
- 25 - PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
- 26 - ROSALINA BORGES DE SOUZA
- 27 - SILECIO CORREA DA COSTA
- 28 - SILVANA CRUZ DOS SANTOS

EM: 13/02/92

- 01 - ANA MARIA DE SOUZA DIAS
- 02 - ANTONIA DA SILVA
- 03 - ANTONIO EVALDO DA SILVA LIMA
- 04 - ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
- 05 - ANTONIO JESUINO SOUZA
- 06 - CELIA NASCIMENTO DOS ANJOS
- 07 - DULCINEA CASTRO RAMOS
- 08 - EDNA FERREIRA DE ALMEIDA
- 09 - EDINEIA DO SOCORRO DE LIMA BARROS
- 10 - HUMBERTO DANIEL DA SILVA
- 11 - IRACEMA DE NAZARE LOBATO MILHO
- 12 - IZA NEIDE NASCIMENTO RODRIGUES
- 13 - JOÃO GONÇALVES DA COSTA
- 14 - JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA
- 15 - LUIZ GADELHA DE SOUZA

- 16 - LUZIA MONTEIRO FURTADO COSTA
- 17 - MAGNOLIA MARIA FERNANDES BATISTA
- 18 - MARGIA CRISTINA ESTEVES SOUZA
- 19 - MARIA CELIS BARBOSA DE SOUSA
- 20 - MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DE OLIVEIRA
- 21 - MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA
- 22 - MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS
- 23 - MARIA DULCELIANA BARBOSA GOMES
- 24 - MARIA FLORIPES LIMA DE SOUZA
- 25 - MARIA JOSE PEREIRA
- 26 - MARIA LEAUDA PINHEIRO ARAUJO
- 27 - MARIA SELIZETE SENA FERREIRA
- 28 - NILCE AMARAL DE LIMA
- 29 - PAULO SERGIO SODRE
- 30 - RAIMUNDA DA SILVA MATOS
- 31 - RAIMUNDO CHAVES SILVA
- 32 - TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
- 33 - WALDIRBERTO VASCONCELOS
- 34 - WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES

EM: 14/02/92

- 01 - ALEA CELIA NUNES DOS SANTOS
- 02 - ANA AMELIA OLIVEIRA REIS
- 03 - ANTONIO CELSO NARCIZO DE MORAIS
- 04 - ANA SILVIA BARBOSA QUINTO
- 05 - CELILDES DIONI MORAIS DE OLIVEIRA
- 06 - DEUZA MARIA MOREIRA DE MORAES
- 07 - FRANCISCA DE ASSIS ALVES PINHEIRO
- 08 - FRANCISCO DE ASSIS LIMA OLIVEIRA
- 09 - GILSON MARCOS RIBEIRO SENA
- 10 - HILDA CABRAL DA LUZ
- 11 - IRACEMA DA SILVA TAVARES
- 12 - IVONE LIMA OLIVEIRA
- 13 - IZABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 14 - JOÃO CANGIO DE OLIVEIRA FERREIRA
- 15 - JOÃO EVANGELISTA ARAUJO PERA
- 16 - JOSE MESSIAS FERREIRA GOMES
- 17 - JOANA PINHEIRO REBOUGO
- 18 - JURANDIR OLIVEIRA
- 19 - LUZIA COSTA DA SILVA
- 20 - LUIZA DE MARILAC MAGNO DA SILVA
- 21 - LUCIMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
- 22 - MANOEL ANGELO DE SOUZA BARRADAS
- 23 - MANOEL DOS SANTOS MELO FILHO
- 24 - MANOEL DOMINGOS FARIAS REZENDE JUNIOR
- 25 - MARIA ELIZABETH ALVES RAMOS
- 26 - MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
- 27 - MANOEL SOUZA RAMOS
- 28 - MAX RONE RODRIGUES MOTA
- 29 - MARIA TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS
- 30 - MARILUCIA FERREIRA ALEIXO
- 31 - NIVALDO DE SOUZA
- 32 - PEDRO PAULO SARMENTO MIRANDA
- 33 - RAIMUNDA MEDELZA PEREIRA COLARES DA SILVA
- 34 - RAIMUNDO NONATO SANTOS DO NASCIMENTO
- 35 - RAIMUNDO NONATO GOMES
- 36 - RAIMUNDO ALUIZO DAMASCENO
- 37 - RAIMUNDO LERIESSE PANTOJA DA COSTA
- 38 - ROSA MARIA OLIVEIRA RAIOL
- 39 - SEBASTIÃO CARVALHO DE OLIVEIRA
- 40 - TEREZINHA OLIVEIRA DE CASTILHO

EM: 17/02/92

- 01 - ALCINDO RIBEIRO DE JESUS
- 02 - ANTONIA DOS SANTOS DE JESUS
- 03 - DILZA RAIOL DA CRUZ
- 04 - EGESÃO PEREIRA PINHEIRO
- 05 - ELOINA ALVES DUTRA
- 06 - FLAVIA MARIA MACEDO PEREIRA
- 07 - IVALDO AMORAS NEVES
- 08 - YURI VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
- 09 - JOBSON ALVES DOS SANTOS
- 10 - LIBERTIA FERREIRA DE OLIVEIRA
- 11 - LUCIVALDA MORAES BARRETO
- 12 - LUIZ GOMES DE SOUZA
- 13 - MARLI ALVES DA SILVA
- 14 - MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PAIXÃO
- 15 - MIGUEL DOS ANJOS BARRETO
- 16 - MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
- 17 - NOEMIA DE SOUSA CHAVES
- 18 - ORISVAL MORAES DA GRAÇA
- 19 - PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO CARDOSO
- 20 - RAIMUNDO NONATO GOMES DA ROSA
- 21 - SEVERENA SABINA DE SOUSA DOS SANTOS
- 22 - TEREZINHA SANTOS DA GRAÇA

EM: 18/02/92

- 01 - ANTONIO JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS
- 02 - ANA LUCIA LEAL OLIVEIRA
- 03 - ANGELO MANOEL DA SILVA BANDEIRA
- 04 - BASILIO GOMES DE FARIAS
- 05 - CASEMIRA SOUZA BARROS
- 06 - EDICE PEREIRA ANDRADE
- 07 - ENEIDE DE FATIMA LOPES ALVES
- 08 - FRANCISCO JOSE DA SILVA
- 09 - HILMA CAVALCANTE COSTA
- 10 - IRANEIDE LUCIA MEDEIROS SOUSA
- 11 - IZABEL CRISTINA MACIEL DE CRISTO
- 12 - IVANNIRA EDUARDO DOS SANTOS
- 13 - IRACY PEREIRA DA SILVA
- 14 - JEREMIAS GOMES COELHO
- 15 - LUCY ROCHA DE QUEIROZ
- 16 - LUIZ FERNANDOSAGUIAR
- 17 - MANOEL OLIVEIRA CRUZ
- 18 - MARIA DE NAZARE GOMES JARDINA
- 19 - MANOEL FARIAS

- 20 - MARIA GRACILENE LIMA CORREIA DA SILVA
- 21 - MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SANDIM
- 22 - MARIA DE PATIMA SANTOS DE SOUZA
- 23 - MARIA DE SOUSA GONÇALVES
- 24 - MARIA CELIA DA FONSECA
- 25 - MILTON AMORIM DA COSTA
- 26 - ODAIZE MORAES DA SILVA
- 27 - PEDRO FONSECA DA SILVA COSTA
- 28 - RAIMUNDO BORGES DA CONCEIÇÃO
- 29 - SANDRA HELENA DOS SANTOS SILVA
- 30 - SHEILA COUTO OLIVEIRA
- 31 - SEVERINO ANTONIO ALVES

EM: 19/02/92

- 01 - ADMILSON DE SOUZA SILVA
- 02 - ANA SELEVIA TORRES MARTENS
- 03 - ANTONIA DOS SANTOS FORO
- 04 - ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
- 05 - ANTONIO SERGIO DA SILVA LEAL
- 06 - BENEDITO CORREA DOS SANTOS
- 07 - CARLOS RODRIGUES DA FONSECA
- 08 - CARLOS SEVERINO SOUZA DA SILVA
- 09 - CELIA CRISTINA COSTA DE CARVALHO
- 10 - EDILENA DA SILVA MAIA
- 11 - ELI PINTO DE CASTRO
- 12 - ELIEZER CARNEIRO DOS SANTOS
- 13 - JOÃO ALFREDO MODESTO MACHADO
- 14 - JOÃO FERREIRA NEVES
- 15 - JOÃO LAMEIRA DO NASCIMENTO
- 16 - JOAQUIM DE MOURA LEAL
- 17 - JOAQUINA FIEDADE FERREIRA
- 18 - JORGE MARQUES DA SILVA
- 19 - JOSÉ DE JESUS DA SILVA
- 20 - JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO PAIVA
- 21 - JOSÉ MARIA DIAS NORANHA
- 22 - JOSUE LOPES TRAVASSOS
- 23 - LEONILZA SOUZA DA COSTA
- 24 - MARIA ALZIRA PANTOJA DOS SANTOS
- 25 - MARIA DA SONSOLAÇÃO DE CASTRO PIMENTEL
- 26 - MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA
- 27 - MARIA DOS ANJOS SILVA DE LIMA
- 28 - MARIA GRACILENE DA SILVA LOURENÇO
- 29 - MARIA ISABEL RIBEIRO BOTEIHO
- 30 - MARIA JOSÉ LOBO DA VERA CRUZ
- 31 - MARLENE COSTA DA SILVA
- 32 - MONICA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
- 33 - OSCAR BARBOZA DE OLIVEIRA FILHO
- 34 - ROBERTINA DO SOCORRO DE FREITAS
- 35 - TIBURCIO RODRIGUES
- 36 - VICENTE TORQUATO NETO

EM: 20/02/92

- 01 - ANA DE SOUSA SANTOS
- 02 - BEZILIA DOS SANTOS SILVA
- 03 - ESMERALDO DA SILVA SANTOS
- 04 - GERALDO REIXEIRA GOMES
- 05 - GENESIO ALMEIDA
- 06 - INACIO XAVIER DA SILVA
- 07 - JORGE LUIZ NASCIMENTO LIMA
- 08 - JESIEL BARROS DO ROSARIO
- 09 - MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS
- 10 - MARIA TELMA PEDROSO DE SOUZA
- 11 - MOISES DOS SANTOS GOMES
- 12 - MARIA MADALENA SOARES
- 13 - RAIMUNDA ROSANGELA DE SOUZA BASTOS
- 14 - RONALDO XAVIER DO NASCIMENTO

EM: 21/02/92

- 01 - ANUNCIADO BARBOSA DE SILVA
- 02 - FRANCISCA RAMOS DE LIMA CARVALHO
- 03 - GIOVANA DE NAZARE RODRIGUES CAMILO
- 04 - GABRIEL DA SILVA CORREA
- 05 - LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO SOUSA
- 06 - LAUDELINE MACHADO BARROSO
- 07 - LUCIEDES DE SOUZA SANTOS
- 08 - MARIA DE PATIMA PAIXÃO GARDIM
- 09 - MARIA JOVELINA DE SOUZA MOTA
- 10 - MARIA NELY DE SOUZA SANTOS
- 11 - MARIA SELMA DE SOUZA REIS
- 12 - MARIA DE SOUZA NEVES
- 13 - MARIA RITA MACIEL PINTO
- 14 - MARIA DE NAZARE DE ARAUJO BARROS
- 15 - MARIA DA SALETE PEREIRA DE SOUZA
- 16 - NUBIA PIMENTA
- 17 - PAULO MAURICIO DE LIMA E SILVA
- 18 - RAIMUNDA DAS DORES MODESTO DA PAIXÃO
- 19 - RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
- 20 - RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS
- 21 - ROSA MARIA FERREIRA BASTOS
- 22 - RAIMUNDO VALE DA COSTA
- 23 - WERZEZA DA SILVA FARIAS

EM: 24/02/92

- 01 - ANTONIO COSTA DA SILVA
- 02 - ALBERTO MORAES DE CARVALHO
- 03 - ANGELA VIEIRA DA COSTA
- 04 - ANTONIA FERREIRA DA GRAÇA DUARTE
- 05 - ANTONIO CELESTINO FILHO
- 06 - ALESSANDRO BENTO DE CASTRO
- 07 - ANTONIO SANTANA DA LUZ
- 08 - BRAZ LEODECIO BEZERRA DE ARAUJO
- 09 - CREUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA
- 10 - CELEONICE DE OLIVEIRA BARROS
- 11 - DINAIR RIBEIRO ALVES
- 12 - DORALICE DA SILVA DUARTE

- 13 - ESTER DE OLIVEIRA BARROS
- 14 - ELIEZER DE SANTANA CORREA
- 15 - EDSON CAMPOS DE ALMEIDA
- 16 - GIOVANE KASSTEN DE MORAES
- 17 - HELOY BATISTA DO NASCIMENTO
- 18 - ISAAC FARIAS SANTA BRIGIDA
- 19 - JOSÉ BENEDITO AMORIM
- 20 - JOÃO ALVES DE SOUSA
- 21 - JORGE FRANCISCO DOS PASSOS
- 22 - JORGE JOSÉ FREITAS BARROS
- 23 - JOANGELA MARIA VIEIRA DA COSTA
- 24 - JOSÉ CARLOS DA SILVA MONTEIRO
- 25 - JOSE RIBAMAR VERAS
- 26 - LUCIVALDA FAVAGHO DO LAGO
- 27 - LUCIANA LIMA VIEIRA
- 28 - MARIA ANGELO DE LIMA
- 29 - MANOEL PAULO CARVALHO
- 30 - MARILDA RODRIGUES DA SILVA
- 31 - MARIA JOSÉ CHAVES DA SILVA
- 32 - MARIA LUCIA BEZERRA DE MACEDO
- 33 - MANOEL RAIMUNDO MORAES DE CARVALHO
- 34 - MARIA PANTOJA LADISLAU DA COSTA
- 35 - MARILEIA DE CASTRO CORREA
- 36 - MARIA RITA DE MELO BEZERRA
- 37 - PEDRO BORGES MOREIRA
- 38 - RAIMUNDA NUNES DE MORAES
- 39 - RENATO SERGIO TAVIEIRA DA SILVA
- 40 - SINAIR VICENTE DE JESUS
- 41 - VANIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE QUEIROZ

EM: 26/02/92

- 01 - AURELINO PANTOJA MACHADO
- 02 - ANTONIO MARIA CUNHA DE BRITO
- 03 - ANA MARIA DE MACEDO TANEDA
- 04 - ANTONIO JOSE PANTALEÃO DA COSTA
- 05 - ANTONIA DO NASCIMENTO DO OLIVEIRA
- 06 - ANEZIA DOS SANTOS ARAUJO
- 07 - ANTONIO MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
- 08 - COSME CARDOSO DE SOUZA
- 09 - FRANCISCO MADEIRO MENDES
- 10 - FRANCISCO ANGELO MOREIRA FILHO
- 11 - IRACIUDA FREITAS CORREA MENDES
- 12 - JOSÉ DE RIBAMAR SILVA BOTEIHO
- 13 - JOSÉ CARLOS PERDIGÃO BATISTA
- 14 - JOÃO CUNHA DE BRITO
- 15 - JOANA AVIZ DA SILVA FILHA
- 16 - JOVELINA PERDIGÃO SOARES
- 17 - LUIS CARLOS PERDIGÃO
- 18 - LEONILDES GARCEZ BACELAR
- 19 - LUIZ ANTONIO DA CONCEIÇÃO BRAGA
- 20 - MARIA LUIZA PEDRO DE CAMARGO
- 21 - MARIA PERPETUA DE OLIVEIRA LIMA
- 22 - MARIA SILVA DIAS
- 23 - MARIA DE JESUS LISBOA ASSUNÇÃO
- 24 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA TORRES
- 25 - PAULO SERGIO TRAJANO DA SILVA
- 26 - RAIMUNDA DA SILVA CHAVES
- 27 - WANDULL ANTONIO DA SILVA

EM: 26/02/92

- 01 - AGRIMOALDO JOSE E SILVA
- 02 - ANTONIA RAMOS DOS REIS
- 03 - ALDENIZIA BARBOSA DE FREITAS
- 04 - ANTONIO CARLOS FARIAS DE SOUZA
- 05 - ABERNATH FERREIRA DE ALMEIDA
- 06 - ADALBERTO DOS SANTOS FREITAS
- 07 - DEUZARINA DA SILVA SANTOS
- 08 - DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA
- 09 - ELIZABETE FAVAGHO PINTO
- 10 - FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE
- 11 - FRANCISCO DAVI DA SILVA
- 12 - FRANCISCO GOMES BRASIL
- 13 - IZABEL DA SILVA OLIVEIRA
- 14 - ISABEL MACHADO SILVA
- 15 - JOSÉ AUGUSTO LOPES
- 16 - JORGE LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
- 17 - JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS
- 18 - LUIZ BARBOZA DE SENA
- 19 - LUIZ CARLOS BATISTA XAVIER
- 20 - MANASSES CAULA BARROS
- 21 - MARIA DOMINGAS ESPINDOLA GREGORIO
- 22 - MARIA ALAIDE DE PAULA BARROS
- 23 - MARIA DE NAZARE BRILHANTE BORGES
- 24 - NEMIAS FERREIRA SANTOS
- 25 - PEDRO PEREIRA DE SOUZA
- 26 - RAIMUNDO OSORIO RAMOS
- 27 - WALQUIRIA PEREIRA DA SILVA

EM: 27/02/92

- 01 - AGENOR MENDES DA SILVA
- 02 - ANASTACIA PINHEIRO DA SILVA
- 03 - ANA LUCIA DA COSTA PEREIRA
- 04 - AMELIA FERREIRA TEIXEIRA
- 05 - ALCIDES PEREIRA TEIXEIRA
- 06 - ALAIDE MARQUES MESQUITA
- 07 - GUALTER MONTEIRO DE OLIVEIRA
- 08 - IVONE QUEIROZ CUNHA
- 09 - JOÃO VIEIRA CABRAL
- 10 - JOAQUIM MOREIRA PRESTE
- 11 - MARCIA MARIA ALVES MONTEIRO
- 12 - MARIA MARLENE DE SOUSA CORRÊA
- 13 - MAXIMINA MARIA DA CONCEIÇÃO
- 14 - MARLY SALES DO NASCIMENTO
- 15 - MARIA EDIVANIRA LOPES AGUIAR
- 16 - MARIA DE JESUS FURTADO REIS

- 17 - MARIA LUCICLEIA LOPES DOS SANTOS
- 18 - MARIA IOLANDA DOS SANTOS SILVA
- 19 - MARIA LUCIA MOREIRA PRESTES
- 20 - PAULO FERREIRA DOS SANTOS
- 21 - PAULINO GONZAGA COSTA
- 22 - RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS
- 23 - RAIMUNDA HELIA BARROS DO ROSARIO
- 24 - RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA
- 25 - RAQUEL PEREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA

EM: 28/02/92

- 01 - ANA DOS ANJOS FIEDADE MONTEIRO
- 02 - ANTONIO ARTINO DA SILVA
- 03 - IRACI RODRIGUES MELO
- 04 - JOAQUIM JULIO MONTEIRO COSTA
- 05 - LAURA FRANÇA DE OLIVEIRA
- 06 - MARIA DE JESUS RIBEIRO DA COSTA
- 07 - MANOEL DOS REIS LOPES
- 08 - MARIA LUCILENE APOLIANO LOPES
- 09 - MARILENE NASCIMENTO DA SILVA
- 10 - MARIA DALVA SILVA PAIXÃO
- 11 - MARIA EUNICE PEREIRA OEBRAS
- 12 - MAXIMILIANO PINHEIRO DA COSTA
- 13 - NEUZA DAS GRAÇAS QUIRINO PIMENTA
- 14 - OLIVAR PINHEIRO MACHADO
- 15 - RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
- 16 - RAIMUNDO DIMAS PIMENTA
- 17 - RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVA
- 18 - ROSIMERE NASCIMENTO DA SILVA
- 19 - SANDRA HELENA MARQUES DOS SANTOS
- 20 - TANIA BENEDITA FIGUEIREDO DOS SANTOS
- 21 - TOMAZIA DO ESPIRITO SANTO BRASIL
- 22 - TEREZINHA SILVA LISBOA
- 23 - TEREZINHA DE JESUS GOUVEA VANZELER
- 24 - VALMIR FERREIRA DA SILVA

E para que não se alegue ignorância vai este publicado em prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua - PA, aos SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

Delia
DRA. MARIA SOARES PAIHEITA
Juza Eleitoral da 4ª ZE
Ananindeua - PA

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 026/92.

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA a empresa ITA BELA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18.703-1016/91, em que é exequente MARIANA IRANI CARDOSO SEIXAS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a quantia de Cr\$ 280.051,42 (DUZENTOS E OITENTA MIL, CINQUENTA E HUM CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos termos da DECISÃO nos autos do Processo acima mencionado, em audiência de 11 de 11.91.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL:.....Cr\$ 271.413,37
CUSTAS:.....Cr\$ 8.638,05
TOTAL DEVIDO:....Cr\$ 280.051,42.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, Eu, *Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino), Juza Eleitoral Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva*, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.//////

A JUÍZA:

Alta
ALDA MARIA DE PINHO COUTO,
Juza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JUCJ-Belém.